ANNO XXXIV N. 108.

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 5$000.

QUARTA FEIRA 12 DE MAIO DE 1858.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇA'O DO NORTE.

Parahiba, o Sr. João Rodolpho Gomes; Natal, o Senhor Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. José Teixeira de Mello; Piauhy, o Sr. José Joaquim Avellino; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amasonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias, as 9 e meia horas do dia.
Iguarassu', Goianna e Parahiba, nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruaru', Altinho e Garanhuns: na terça-feira.
S. Lourenço, Pão d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exu', nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio dia.
Dito de orphãos: segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE MAIO.

6 Quarto minguante as 4 horas e 20 minutos da manhãa.
13 Lua nova as 5 horas e 28 minutos da manhãa.
19 Quarto crescente as 8 horas da tarde.
27 Lua cheia as 3 horas e 55 minutos da tarde.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 4 horas e 30 minutos da manhãa.
Segunda as 4 horas e 54 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

10 Segunda. Ss. Blanda, Philadelpho e Arpheo mm.
11 Terça. Ss. Fabio, Anastacio e Sereno mm.
12 Quarta. S. Joanna princeza v.; Ss. Nereo e Aquileo irs. mm.
13 Quinta. ✻ Assenção do Senhor. S. Pedro Regalado f.
14 Sexta. S. Gil: Ss. Bonifacio, Enedina e Poncio mm.
15 Sabbado. S. Isidro lavrador: S. Dympna princeza.
16 Domingo. S. João Nepomuceno conego m.: S. Aquilino m.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇA'O DO SUL.

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. D. Duprad Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O Proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Por portaria de 8 do corrente foi exonerado do cargo de subdelegado de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, bacharel José Bonifacio de Sá Pereira, por assim o haver pedido, nomeando-se para o referido cargo o cidadão Guilherme José Pereira.

Expediente do dia 18 de abril de 1858.

Officio ao commandante das armas.— Devendo dar-se a' sepultura, hoje as 4 horas da tarde, o cadaver do alferes reformado da guarda nacional Pedro Antonio Teixeira Guimarães, que tem de ser conduzido da igreja de S. Francisco, sirva-se V. Exc. de dar as ordens para que se lhe façam as devidas honras.

—19—

Officio ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brasil em Londres. — Julgo dever dar conhecimento a V. Exc. não só do officio, que em data de 17 do corrente dirigio-me o superintendente da estrada de ferro desta provincia, a respeito das obras por acabar na primeira secção, e do tempo do qual começaram a correr os respectivos juros, como da resposta que lhe dei, de conformidade com as ordens do governo imperial, que foram-me transmittidas em aviso de 13 de fevereiro ultimo.

Dito ao presidente da provincia do Rio Grande do Sul.—Accuso a recepção do officio, que V. Exc. se servio dirigir-me em 13 de março ultimo, com dous exemplares impressos da collecção das leis, que nessa provincia foram promulgadas o anno passado.

Dito ao presidente da provincia de Sergipe.—Accuso a recepção do officio, que V. Exc. se servio dirigir-me em 26 de março ultimo, com os exemplares de um folheto, no qual se descreve a trasladação dos restos mortaes do ex-presidente dessa provincia Dr. Ignacio Joaquim Barbosa.

Dito ao commandante das armas.—Com a inclusa copia da informação ministrada pela contadoria da thesouraria de fazenda, respondo ao officio, que V. Exc. me dirigio em 29 de março ultimo, sob n. 199, acerca do fornecimento de roupa aos Africanos Joaquim e José, que se acham em serviço do hospital regimental.

Dito ao mesmo.— Com a copia inclusa do aviso expedido pelo ministerio da guerra em 31 de março ultimo, remetto a V. Exc. o incluso requerimento do capitão do 9. batalhão de infantaria José Joaquim de Barros, afim de que se ajuntem a fé de officio e documentos que satisfaçam as condições da provisão do conselho supremo militar, datada de 21 de fevereiro de 1853, como exige o ajudante general do exercito em sua informação, tambem junta por copia.

Dito ao mesmo.— Sirva-se V. Exc. de informar sobre o incluso requerimento, que a S. M. o Imperador dirige Manoel Antonio da Cunha e Albuquerque.

Dito ao chefe de policia.— Remetto por copia a V. S. para sua intelligencia e execução na parte que lhe toca, o aviso circular expedido pela repartição geral das terras publicas em 30 de março ultimo, sob n. 14, determinando que os mappas relativos aos colonos introduzidos no imperio devem ser escriptos em papel paquete, e conter unicamente os nomes dos emigrantes, que veem estabelecer-se no imperio, e declaração assim dos lugares d'onde procedem, como d'aquelles em que se vão fixar, procurando-se estreitar, quanto se possa, o espaço em que se lançarem aquellas explicações, para que se evitem maiores despezas do correio.

Dito ao mesmo.— Em vista do aviso junto por copia, expedido pelo ministerio da justiça em 23 de março ultimo, convém que V. S. exigindo dos delegados de policia da provincia, que forem bachareis formados, as informações indicadas no modelo junto faça, em vista dellas, organisar no fim de cada semestre, a contar do 1º de janeiro do corrente anno, um quadro geral, que deverá ser transmittido a esta presidencia, afim de ter o conveniente destino.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Com a inclusa copia do aviso circular expedido pelo ministerio da marinha em 31 de março ultimo, sob n. 119, remetto tambem por copia a V. S. para sua intelligencia e execução na parte que lhe toca, o decreto n. 2,108 de 20 do mez proximo passado, bem como o regulamento, a que elle se refere, estabelecendo a forma por que se devem fazer as compras do material necessario para o serviço e consumo dos arsenaes e mais estabelecimentos de marinha.—Communicou-se ao inspector do arsenal de marinha e commandante da estação naval.

Dito ao mesmo.— Em vista do que V. S. em data de 17 do corrente, informou sobre o officio de 13, por copia junto, do commandante superior da guarda nacional do municipio da capital, e da demonstração da insufficiencia do credito concedido para a rubrica—guarda nacional—, e do augmento que se torna necessario, como consta do officio de V. S. de 16 do corrente, o qual nesta occasião transmitto á secretaria de estado dos negocios da justiça, autoriso, sob minha responsabilidade, a continuação das despezas, que se deverem fazer por aquella verba no corrente exercicio, até a somma de rs. 3:752$564, além do credito consignado.—Communicou-se ao commandante superior acima referido.

Dito ao conselheiro delegado da repartição especial das terras publicas.—Na conformidade do aviso circular, expedido pela repartição geral das terras publicas em 9 do corrente, sob n. 15 transmitto por copia a V. S., dara sua execução, outro aviso de 9 de fevereiro ultimo, determinando que nenhuma despeza se faça com a inspectoria geral de medições, delegacia, colonisação, cathechese e civilisação de indigenas, e colonias militares, sem exame previo dessa delegacia; e que no caso de se adiantarem dinheiros para as despezas de qualquer dos serviços acima mencionados, os empregados que receberem os adiantamentos, em vez de mandarem directamente as contas a' thesouraria, as enviem por intermedio da delegacia, que depois de as examinar e emittir seu parecer, as remetterá a' mesma thesouraria.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito ao mesmo.—Remetto, por copia, a V. S., para sua intelligencia, o aviso expedido pela repartição geral das terras publicas, em 10 do corrente, sob n. 17, providenciando sobre o modo porque se deve proceder na legitimação das posses, que não excedam a area de 250,000 braças quadradas.

Dito ao commandante da estação naval.—Remetto por copia a V. S., para sua intelligencia, o aviso expedido pelo ministerio da marinha em 9 do corrente, sob n. 120 declarando que deve-se abonar annualmente a gratificação de seis centos mil reis a cada um dos empregados de fazenda, membros do conselho, de que trata o art. 21 do regulamento n. 2108 de 20 de fevereiro ultimo.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

Dito ao mesmo.—Tomando em consideração o que V. S. expoz em seu officio de 11 do corrente, dei as providencias convenientes para, da forma possivel, ser satisfeita a reclamação de V. S., quanto ao pagamento das guarnições dos navios da divisão em moeda de valor proporcionado aos seus vencimentos.

Dito ao director do arsenal de guerra.—Na conformidade do aviso do ministerio da guerra de 27 de março ultimo, faça Vmc. aprumptar, afim de ser fornecido as companhias fixa de cavallaria e de artifices, ao quarto batalhão de artilharia apé, ao oitavo; nono e decimo de infantaria, e ao meio batalhão da Parahiba, o fardamento constante das notas inclusas por copia, organisadas pela repartição do quartel mestre general.

Dito ao superintendente da estrada de ferro.—Tenho presente o officio do senhor superintendente da estrada de ferro de 17 do corrente, a que respondo.

No officio do senhor superintendente, datado de 29 de janeiro, se reconheceu estarem por executar e completar varias obras da primeira secção da estrada, as quaes foram no mesmo officio divididas em 3 classes.

Na correspondencia trocada entre esta presidencia e o senhor superintendente, por occasião da abertura da primeira secção, poucos dias depois daquelle officio de 29 de janeiro ficou assentado que o governo permittia, apezar do estado imperfeito e incompleto das obras, a abertura da primeira secção, sem responsabilidade alguma de juros, e sob as mais condições, que razoavelmente se estabeleceram de modo bastante explicito.

Dos relatorios feitos pelos engenheiros do governo, em 21 de dezembro do anno passado. e 5 de fevereiro ultimo, consta qual o estado das obras, então, e as que restava acabar ou executar.

Hoje o senhor superintendente, e o engenheiro da companhia, devem saber, melhor que ninguem as obras que faltam, e sem ouvir o engenheiro fiscal não he possivel determina-las com a promptidão que o senhor superintendente deseja.

Pelo que toca ao officio ja referido do senhor superintendente de data de 29 de janeiro, o qual foi por esta presidencia submettido a consideração do governo imperial, recebi ordem do mesmo governo, para declarar ao senhor superintendente, que o governo não se responsabilisa pelos juros, se não do dia em que estiverem concluidas as obras da segunda classe, mas que se as da terceira classe, não estiverem concluidas antes de começarem as enchentes do inverno, que principia, o governo não responderá pelos juros, antes de acabadas todas as obras; com tudo para a conclusão das estações se dará maior prazo, comtanto que ellas estejam promptas antes de começarem a descer os productos da safra deste anno. Devo manifestar ainda ao senhor superintendente que, pelo governo imperial, estou autorisado a regular os prazos, dentro dos quaes devem ser acabadas as obras, a que tenho alludido, e a deducção proporcional, que deve-se fazer nos juros, em razão da falta das obras, para cuja conclusão se concede maior prazo, ficando entendido que, não se concluindo as obras nos prazos marcados, o governo não pagará os juros, antes de todas estarem promptas e acabadas.

Communicando ao senhor superintendente a resolução do governo imperial, acerca deste assumpto, espero que o senhor superintendente reconhecerá que o governo está disposto a conceder a companhia todas as facilidades possiveis, para o desempenho dos seus fins.

Dito ao juiz de direito da comarca da Boa-Vista.—Pelo seu officio de 15 de março ultimo, fiquei inteirado de que, no dia 13 passara Vmc. a fazer a sua residencia na villa de Ouricury.

Dito ao mesmo. — Recebi o seu officio de 17 de março ultimo, e fico certo de haver Vmc. convocado a 1.ª sessão do jury de Ouricury, pretendendo depois abrir a correição naquelle termo e nos de Cabrobó e Boavista.

Officio circular ao juiz de direito da primeira vara desta capital.—Afim de ter fiel cumprimento o aviso do ministerio da justiça de 23 de março do anno proximo findo, convem que Vmc., alem das participações que dirigir a esta presidencia na forma do estylo e ordens em vigor, ministre regularmente, no fim de cada semestre, a contar do 1.º de janeiro do corrente anno, as seguintes informações relativas ao mesmo semestre: 1.ª em que termos, e em que datas, presidio Vmc. á revisão da lista dos jurados: 2.ª que sessão do jury, e que correição abrio, e em que datas; 3.ª que promotor assistio ás mesmas sessões, e em que datas.

Além disto Vmc. deverá declarar (podendo-o fazer reservada ou confidencialmente) no mesmo periodo as queixas, suspensões, pronuncias, e o mais que lhe constar, a respeito dos juizes municipaes, promotores e delegados de policia, que forem bachareis formados.—Igual, mutatis mutandis, aos juizes de direito da 2.ª vara e aos de todas as comarcas da provincia.

Dito aos juizes municipaes. — Para que tenha fiel execução o disposto no aviso circular do ministerio da justiça de 23 de março ultimo, convem que Vmc., além das participações que fizer a esta presidencia, na forma do estylo e ordens em vigor, ministre regularmente, no fim de cada semestre, a contar do 1.º de janeiro do corrente anno, as seguintes informações, relativas ao mesmo semestre: 1.ª quantas audiencias deu; 2.ª que numero de causas decidio definitivamente; 3.ª por que tempo servio de juiz de direito; 4.ª se presidio ao jury e quantas vezes.

Dito ao juiz de orphãos supplente em exercicio do termo do Recife.—Para que tenha fiel cumprimento o disposto no aviso do ministerio da justiça de 23 de março ultimo, convem que Vmc., além das participações que fizer a esta presidencia, na forma do estylo e ordens em vigor, ministre regularmente, no fim de cada semestre, a contar do 1.º de janeiro do corrente anno, as seguintes informações, relativas ao mesmo mesmo semestre: 1.ª quantas audiencias deu Vmc.; 2.ª que numero de causas decidio definitivamente.

Dito ao mesmo, bacharel Antonio Ferreira Martins Ribeiro.—Fico certo de se achar Vmc. anojado pelo fallecimento de sua avó, como participa-me em seu officio desta data.

Dito ao juiz municipal e de orphãos do termo do Cabo.—Recebi o seu officio de 14 do corrente, e fiquei inteirado de haver Vmc., naquella data, passado a vara de direito ao seu substituto, o bacharel Ignacio de Barros Barreto, visto não poder continuar a exerce-la por doente.— Fizeram-se as communicações necessarias.

Dito ao inspector da thesouraria provincial.—Haja Vmc. de informar sobre a materia do officio, incluso por copia, da assembléa legislativa provincial.

Dito ao mesmo. — Remettendo por copia a Vmc., para seu conhecimento, o officio que me dirigio o director interino das obras publicas, em 17 do corrente, sob n. 130, e do qual consta o numero dos lampeões de azeite, que foram achados nesta cidade, tenho a declarar que a fazenda provincial deve ser indemnisada da quantia, que de mais tiver pago por 20 lampeões, que se verificou não existirem.—Igual copia remetteu-se ao chefe de policia e outra á assembléa provincial.

Dito ao director das obras militares. — Pelo seu officio de 16 do corrente, sob n. 276, fiquei inteirado de haver Vmc. preferido a José Faustino Lemos para encarregar-se da caiadura e pintura da enfermaria do hospital regimental, conforme o orçamento approvado por esta presidencia. — Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito ao director interino das obras publicas.—Approvo a distribuição dos lampeões a gaz no bairro da Boa-Vista, e povoação dos Afogados, como se vê das plantas, que acompanharam o officio dessa directoria de 17 do corrente, sob n. 130, e opportunamente se resolverá quanto ao lugar em que devem ser collocados os trinta lampeões, que ainda restam por distribuir afim de completar o numero de mil.

Dito ao mesmo.—Inteirado do conteudo do officio que Vmc. me dirigio em 17 do corrente, sob n. 129, tenho a dizer em resposta que o autoriso a receber definitivamente as obras do 1.º lanço da ramificação do sul para Muribeca, e bem assim a passar o competente certificado, afim do que o respectivo arrematante possa haver da thesouraria provincial, para o que ficam expedidas as convenientes ordens, a importancia da prestação, a que tiver direito.

Dito ao commandante do corpo de policia.—Mande Vmc. dar baixa do serviço do corpo sob seu commando, as praças do mesmo corpo, constantes da relação junta, as quaes, tendo finalisado o seu engajamento, não desejam continuar a servir, segundo Vmc. me declarou em seu officio de 12 do corrente, sob n. 155.

Relação a que se refere o officio da presidencia, dirigido nesta data ao commandante do corpo de policia.

Sargento ajudante — Belarmino de Paula Malagueta.
2.º sargento — Ignacio Raymundo de Jesus Bandeira.
Cabo—Juvencio Pacheco Vieira.
Soldado—João Antonio Soares.
Idem—Herculano Francisco Ramos.
Idem—Innocencio Pedro Francisco.
Idem—José Rufino da Silva.
Idem—Pedro de Alcantara Limeira.
Idem—Henrique Pereira de Lyra.

Dito ao mesmo.—Ao officio de Vmc. de 17 do corrente, sob n. 161, respondo que deve mandar responder a conselho de investigação o soldado do corpo do seu commando João Dias da Silva Cavalcanti, em consequencia da evasão do criminoso Manoel Lucas.

Dito ao capitão João Ernesto Viriato de Medeiros, engenheiro fiscal da estrada de ferro.— Remetto por cópia a Vmc., para sua intelligencia, o aviso do ministerio do imperio de 31 do mez proximo findo, acerca das despezas de transporte e gratificação que se devem abonar a' Vmc.

Dito a' camara municipal do Recife. — Visto que da quota votada para a limpeza e calçamento de ruas, apenas resta a quantia de 230$460, autoriso a camara municipal do Recife, como solicita em seu officio, sob n. 28, a continuar a fazer pela mesma verba as despezas que forem necessarias.

Dito ao juiz de paz da freguezia de Tacaratú.—Ao officio de Vmc., com data de 8 do corrente, respondo declarando que os officiaes de Justiça, de que trata o art. 52 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, são de nomeação dos sub-delegados de policia, e não dos juizes de paz.

Portaria.— O presidente da provincia, ouvindo o secretario do governo, resolve designar o official chefe da segunda secção da secretaria do governo, bacharel Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa, para exercer o mesmo lugar na primeira secção.

Dita — O presidente da provincia resolve nomear o bacharel Antonio Annes Jacome Pires Junior para o lugar de official chefe da segunda secção da secretaria do governo. — Fizeram-se as communicações necessarias.

Expediente do secretario do governo.

Officio ao official maior da secretaria de estado dos negocios da fazenda.— Tenho presente o officio que V. Exc. se servio dirigir-me em 23 de março ultimo, e summamente lhe agradeço a remessa do relatorio, que eu havia solicitado para esta secretaria.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda. —S. Exc. o Sr. presidente da provincia, manda transmittir a V. S. a inclusa segunda via da ordem do thesouro nacional de 20 de março ultimo, sob n. 43, assim como dous officios da directoria geral da despeza publica, datados de 19 do corrente.

Dito ao juiz de direito da comarca de Pajeú de Flores.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar a recepção do officio que V. S. lhe dirigio em 20 de março ultimo, com os mappas estatisticos dos trabalhos da primeira sessão do jury desse termo.

Dito ao director interino da repartição das obras publicas. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., que nesta data se expede ordem para ser paga pela thesouraria provincial a quantia de 1:952$320, em que importou a mobilia da casa das audiencias, segundo a conta annexa ao officio de V. S. de 16 do corrente, sob n. 128.

Dito ao juiz de paz presidente da junta qualificadora da freguezia de Tacaratú. —S. Exc. o Sr. presidente da provincia, manda accusar a recepção dos officios que lhe dirigio V. S. em 8 de fevereiro e 16 de março ultimo, com as copias das actas de que tratam os artigos 21 e 24 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846.

— Pela secretaria do governo se communica ao Sr. bacharel Bernardo Pereira do Carmo Junior, segundo tenente reformado e membro do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra desta provincia, que, segundo constou de aviso do ministerio da guerra de 31 de março ultimo, S. M. o imperador indeferio o requerimento, em que S. S. pedio que durante o tempo da licença que obteve, se lhe abonem os vencimentos daquelle exercicio.

— Pela secretaria do governo se communica ao Sr. Manoel Luiz de Mello, que com o aviso de 24 de março ultimo, sob n. 118, foi remettido a S. Exc. o Sr. presidente da provincia o requerimento em S. mc. pede licença para fazer transportar para a côrte, dentro de um anno, 500 duzias de peças de vinhatico amarello, offerecendo de preferencia a referida madeira ao arsenal de marinha; cabendo ao mesmo Exm. Sr., segundo se declara no citado aviso, tomar conhecimento desta pretenção, na forma da circular de 19 daquelle mez.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE MAIO DE 1858.

Presidencia do Sr. Barão de Camaragibe.

Ao meio dia, verificando-se numero legal e aberta a sessão he lida e approvada a acta da anterior.

O Sr. Primeiro Secretario da conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario do governo, remettendo a copia das informações ministradas pelo vigario de Ipojuca.—A quem fez a requisição.

Bernardo Damião France e outros habitantes do 2º districto da freguezia dos Afogados, e proprietarios das immediações da estrada-travessa do Luca—, requerem a continuação do melhoramento da mencionada estrada.—A' commissão de obras publicas.

Manoel Marques da Costa Soares, pede a approvação do aforamento que fez a camara municipal de Olinda de parte do alagado.—Pantano—. A' commissão de negocios de camaras.

O bacharel João Carlos Augusto Cavalcanti Vellez, pede a approvação do aforamento que a camara de Olinda fez de um terreno.—A' commissão de negocios de camaras.

He mandado imprimir o seguinte projecto:

«A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

« Artigo unico. Fica creada na Capunga, municipio desta capital, uma aula de primeiras lettras para o sexo masculino.

« Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 5 de maio de 1858. — Francisco Peixoto Duarte.

He e approvado o seguinte parecer:

A commissão de negocios de camaras para poder emittir a sua opinião sobre o requerimento de Felix da Cunha Teixeira, Antonio José Coelho do Rosario e outros, precisa que pelos canaes competentes se ouça a camara municipal desta cidade a respeito da pretenção dos supplicantes.

Sala das commissões da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 3 de maio de 1858.—Antonio José de Oliveira—Christovão dos Santos Cavalcanti.—Antonio Epaminondas de Mello.

Foi igualmente approvado o seguinte parecer:

A commissão de negocios de camaras para poder dar o seu parecer sobre o incluso requerimento de Florencio Domingues da Silva, requer que pelos canaes competentes se officie á camara de Olinda para satisfazer ao que dispõe o art. 42 da lei do 1º de outubro de 1828

Sala das commissões da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 5 de maio de 1858. — A. J. de Oliveira.—Antonio Epaminondas de Mello.

ORDEM DO DIA.

Continuação da discussão do parecer da commissão de constituição e poderes adiado da sessão antecedente.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra o Sr. Souza Reis.

O Sr. Souza Reis:—Sr. presidente, discutiram-se nesta casa diversos pareceres relativos a' eleição de nossos collegas, e eu não tomei parte em nenhuma dessas discussões, não pretendia mesmo faze-lo a respeito da eleição do supplente de que se trata, porque para mim he liquido, que a sua eleição he nulla, e disto me convenci eu, desde o momento em que ouvi o proprio supplente declarar, que era menor de 25 annos. Mas nomeado por V. Exc. membro ad hoc da commissão que tinha de dar o parecer a respeito dessa eleição, e tendo, apenas li o parecer, lhe prestado a minha assignatura, porque vi que se conformava inteiramente com a minha opinião, opinião que tinha formado desde que se apresentou nesta casa o mesmo supplente por occasião das sessões preparatorias, e vendo que esse parecer tinha sido impugnado com tanta habilidade, tanto talento, quanto reconheço no meu nobre collega o Sr. Dr. Epaminondas de Mello, vi logo que me corria a obrigação de sustenta-lo; eis o que vou fazer.

O parecer declara nulla a eleição do primeiro supplente do 10.º districto eleitoral, e o faz sob os seguintes fundamentos: 1.º, que lhe consta que o eleito não tem ainda a idade de 25 annos; 2.º, que se dizendo, por parte desse supplente, que este exercia o lugar de promotor publico interinamente quando foi eleito, não era a commissão de parecer que ainda assim a sua eleição era valida, porquanto nem o eleito podia ser nomeado promotor publico interino nem quando podesse se-lo este cargo lhe dava direito a' eleição, porque elle não exclue a idade cumprida de 25 annos para se poder ser eleito membro da assembléa provincial.

Taes foram, Sr. presidente, os fundamentos do parecer que foi elaborado pelo nosso nobre collega o Sr. Theodoro Silva, e que eu tive a honra de assignar.

Digo, Sr. presidente, que não pode ser valida a eleição do supplente de que se trata sendo elle menor de 25 annos, porque a lei constitucional que nos rege dispõe expressamente, que esta idade he precisa para que se seja eleito membro da assembléa provincial, e nós não podemos dispensar na lei, nós não podemos mesmo, por qualquer lado que se queiram considerar as nossas attribuições, dar supprimento de idade.

Creando a constituição os conselhos geraes de provincia diz no art. 75: (lendo) « A idade de 25 annos, probidade e decente subsistencia são as qualidades necessarias para ser membro destes conselhos. »

O acto addicional substituio os conselhos geraes de provincias pelas assembleas provinciaes e a respeito das qualidades para ser membro da assemblea provincial nada determinou, nada innovou; por conseguinte essa disposição esta' em pé. Mas alem disto, Sr. presidente, a mesma constituição no artigo 93 diz (lê.) « Os que não podem votar nas assembleas primarias de parochia não podem ser membros nem votar na nomeação de alguma autoridade electiva nacional ou local. »

Vejamos portanto quaes são as qualidades exigidas para que se possa votar nas assembleas parochiaes.

Diz o artigo 91 da constituição (lê.)

Diz o artigo 92 (lendo.) São excluidos de votar nas assembleas parochiaes: § 1.º Os menores de 25 annos nos quaes senão comprehende os casados e officiaes militares que forem maiores de 21 annos, os bachareis formados e clerigos de ordens sacras. § 2.º Os filhos familias que estiverem na companhia de seus pais, salvo se servirem officios publicos.

Tinha o eleito 25 annos, quando o elegeram? Esta he a questão que se deve discutir, quanto ao primeiro fundamento do parecer da commissão, tudo mais que se pode dizer relativamente a isto, deve constituir a materia da discussão do segundo fundamento. O que se apresenta, Sr. presidente, em opposição ao primeiro fundamento do parecer? Primo que a commissão não tinha apresentado um documento por onde se mostrasse, se que effectivamente o eleito não tinha a idade exigida de 25 annos! Senhores, eu não creio que esta casa se persuada que a commissão tinha obrigação de apresentar documento de tal natureza.

Um Sr. Deputado:—As vezes a cousa he tal que nem precisa de documento, basta olhar.

O Sr. Souza Reis: — Eu nao sei, digo, que esta casa podesse capacitar-se, de que a commissão tinha obrigação de ir procurar este documento onde quer que elle estivesse para vir apresenta-lo nesta casa. E tanto mais não vejo que a casa possa persuadir-se disto, quanto a commissão, declarou apenas que lhe constava; mas não affirmou, o que por tanto cumpria ao nobre deputado oppositor do parecer examinar era se este modo por que a commissão se exprimia merecia ser aceito e tinha algum fundamento

Eu creio, senhores, que quanto a isto nenhuma duvida ha, por que a mim, ao meu nobre collega de commissão e a outros muitos senhores deputados o proprio eleito tem declarado que he menor de 25 annos. E, senhores, seria preciso que nós fossemos ao Piauhy que foi aonde nasceu e consta que se baptisou o eleito, procurar esse documento para virmos aqui provar que he exacto que nos consta, que elle he menor de 25 annos?

O Sr. Peixoto Duarte: —Elle tambem pode enganar-se.

O Sr. Souza Reis:—Querer-se-hia mesmo que nós fossemos ao archivo da Faculdade de Direito onde esta' matriculado pedir por certidão esse documento? Não, eu não vejo que a nenhum membro desta casa corra a obrigação de assim proceder em casos taes.

O Sr. Rego Barros: —As commissões podem pedir os documentos necessarios para fundamentar os seus pareceres.

O Sr. Souza Reis:—Isto eu não contestei; sei que temos faculdade para assim proceder, que podemos fazer muita cousa, o que resta saber he se devemos fazer isto.

O Sr. Epaminondas de Mello: — Podemos fazer muita cousa, aceito.

O Sr. Manoel Cavalcanti: — Até dispensar na lei.

O Sr. Souza Reis:—Mas devemos nós fazer isto? devemos fazer o papel que cumpria ao eleito fazer? Desde que se diz nesta casa que o eleito he menor de 25 annos, elle que tem todo o interesse que esta casa valide o que seus constituintes fizeram não devia ser antes quem offerecesse tal documento a' commissão ou a' casa?

O Sr. Rego Barros: — Não, que elle julgava-se habilitado.

O Sr. Souza Reis:—Sem duvida que era ao eleito que cumpria fazer assim; e nem se diga que a'quelle que allega he que cumpre provar, porque se diz que ao autor cumpre a prova; por quanto a isto responderei que quando o réo confessa o que se allega, o autor não precisa provar; e he isto justamente o que se da' neste caso.

Um Sr. deputado:—Quem he que o confessa?

O Sr. Souza Reis:—Quando o réo confessa o que se lhe imputa, aquelle que imputa o facto não tem obrigação de provar; ora se o eleito declarou a' mim, ao meu nobre collega da commissão e a outros muitos membros desta casa que era menor de 25 annos, esta' elle na hypothese que eu figurei; e portanto a commissão não tinha a obrigação de produzir provas do que allegava. Eis o que me parece bastante dever dizer em resposta ao que avançou o nobre impugnador do parecer, quanto a' primeira parte da sua impugnação.

Mas ainda a' este respeito o nobre deputado disse, que a commissão não tinha figurado uma hypothese que se podia dar, e era que o eleito podia não ter completado ainda os 25 annos, mas ter entrado nelles, por ter completado os 24 e estar encaminhando-se para os 25. Mas, Srs., como se procuram fazer valer hypotheses desta natureza? Porque razão? Ha por ventura alguma disposição de lei que autorise? Creio que não, e tanto he assim que em nenhuma das disposições de lei que tratam da eleição dos membros das assembleas provinciaes, se vê exigir-se a idade de 25 annos como deixando duvida sobre ser ou não essa idade completa. Assim por exemplo a constituição exige expressamente no artr 175—a idade de 25 annos—por este modo de exprimir-se o legislador constitucional duvida nenhuma ha de que he a idade completa que se exige; o art. 97 fallando dos que se excluem, diz—os menores de 25 annos—o que tambem tira toda a duvida sobre ser ou não a idade completa.

O Sr. Epaminondas de Mello:—Ahi ja ha diversidade.

O Sr. Souza Reis:—Diversidade no modo de exprimir, de enunciar, mas não diversidade quanto ao pensamento, que he sempre o mesmo da idade completa, por que ninguem dira' que aquelle que tem menos de 25 annos não he menor de 25 annos. Eu não precisava recorrer a' lei eleitoral, por que antes de tudo esta' a constituição: mas ainda assim vejamos o que diz a lei eleitoral no art. 83 (lê).

« A idade de 25 annos, probidade e decente subsistencia.

O Sr. Epaminondas de Mello:—O que he a idade de 25 annos?

O Sr. Souza Reis:—He o tempo que decorre desde que o individuo nasce até que tem completado 25 annos.

O Sr. Epaminondas de Mello deu um aparte.

O Sr. Souza Reis:—Ninguem pode negar que dei uma definição perfeita.

O Sr. Epaminondas de Mello:—Eu estou negando?

O Sr. Souza Reis:—O nobre deputado nega por que esta' sustentando opinião diversa.

O Sr. Epaminondas de Mello:—Isso he que o nobre deputado não pode dizer.

O Sr. Souza Reis:—Eu respeito muito a opinião do nobre deputado e cumpre-me confessar, que he não só por que respeito ao proprio nobre deputado como por que em geral o consideramos nesta casa, muito habilitado para emittir o seu juizo sobre as materias mais importantes; mas pode estar enganado, pode mesmo estar em erro.

Ainda com relação a questão de que me occupava, descerei da constituição a lei eleitoral, e finalmente aos avisos; vamos ver se ao menos entre estas disposições diversas ha alguma que favoreça a opinião do nobre deputado Duvidas suscitadas a respeito de filho-familias que são empregados publicos tem sido decididas, mandando-os admittir a votar—comtanto que tenham 25 annos—. Ja' vê por tanto o nobre deputado que a commissão não podia em caso algum figurar a hypothese de não ter o eleito tocado a idade completa de 25 annos, tendo apenas mais de 24.

E, senhores, se formos a admittir hypotheses desta natureza, qual sera' o eleito que por falta de idade deixara' de ter entrada nesta casa? Pode elle dizer não tenho 25 annos, mas tenho 24, vou portanto caminhando para os 25; estou pois no caso de tomar assento. Esta he a consequencia da argumentação do nobre deputado.

O Sr. Peixoto Duarte: — Mas isto não se da' com o pretendente.

O Sr. Souza Reis: — Eu vou la'.

O pretendente provou tambem, que se não tinha 25 annos completos caminhava para elles?

O Sr. Peixoto Duarte: — Iniciados os 25 esta' nelles.

O Sr. Souza Reis: — Portanto, Sr. presidente, eu creio, que o primeiro fundamento do parecer procede e que os argumentos apresentados contra elle não podem destrui-lo; assim passarei ao segundo fundamento.

Consiste o segundo fundamento em não se aceitar a nomeação de promotor interino de que se disse que o eleito estava investido quando se o elegeu pelo 10 districto eleitoral.

Ahi, senhores, ha duas questões a apreciar, a primeira he saber se não podendo ser o eleito nomeado promotor publico interino, pode esta nomeação assim feita aproveitar-lhe, concedido por momentos que o cargo de promotor publico interino, traga a qualidade de poder se-lo, visto como era filho-familia e menor de 25 annos.

O Sr. Rego Barros: — Então os actos praticados por elle estão nullos.

O Sr. Souza Reis: — Não tracto disto.

O Sr. Rego Barros: — Pois devemos tractar.

O Sr. Souza Reis: — Se eu for responder a tudo roubo todo o tempo a' casa. Isto he la' com o juiz de direito, nós nada temos com isto.

Sr. presidente, o art. 216 do reg. de 31 de janeiro de 1842 que foi dado para a execução da lei da reforma diz, que para ser promotor publico he preciso ser bacharel formado ou na falta ter as qualidades para ser jurado: por aqui, senhores, nós vamos tornar a' primeira questão que eu ja apreciei, isto he, a' questão da idade, por que como he sabido para ser-se jurado he preciso tambem ter 25 annos. Diz o citado art. 216 (lê.) « Para exercer o cargo de promotor serão com preferencia escolhidos bachareis formados e quando os não haja idoneos para os lugares serão nomeados individuos que tenham as qualidades requeridas pela lei de 3 de dezembro de 1841 para ser jurado.»

Diz o art. 224 do mesmo regulamento: « São aptos para ser jurados os cidadãos: primeiro, que poderem ser eleitores.»

Aqui estamos nós por conseguinte transportados á 1.ª questão que eu ja apreciei, isto he, tem o eleito a idade de 25 annos? Não, por conseguinte elle não podia ser nomeado promotor publico. Esta he a conclusão; e por tanto embora o cargo de promotor habilite para se ser eleito, isto não lhe pode aproveitar, porque a sua nomeação foi illegalmente feita.

O Sr. Rego Barros: — Isso não prova, porque se pode ser deputado e não eleitor.

O Sr. Souza Reis: — E que duvida? Aqui estou eu que sou membro desta casa e não sou eleitor.

O Sr. Rego Barros: — Pode ser votado para deputado e não ser eleitor.

O Sr. Souza Reis:—Aqui estou eu que sou membro da assembléa provincial e não sou eleitor, mas o que importa isto?

O Sr. Rego Barros: — Mas pode ser deputado e não estar no caso de ser eleitor.

O Sr. Souza Reis:—Não, meu collega, isto não.

Ja' se vê por tanto que ainda com relação a essa questão he preciso apreciar á questão da idade, porque se o eleito não tem a idade de 25 annos, a nomeação não podia ser feita e conseguintemente tal cargo para que foi nomeado lhe não aproveita.

Mas, diz-se: elle não era promotor effectivo e então perguntou o nobre impugnador do parecer — ha lei que expressamente prohiba que não possa ser promotor interino o que não tem as qualidades de eleitor ou de jurado? Não, não ha lei e nem he preciso que haja, porque, senhores, tudo quanto a lei diz com relação aos cargos policiaes se applica quer aos effectivos, quer aos interinos, salvo quando a lei mesmo tem feito excepções: por exemplo, a respeito do cargo de juiz de direito, a lei diz que para sê-lo he preciso ter sido promotor publico ou juiz municipal por 4 annos, entretanto que para juiz de direito interino não he preciso isto; mas he porque a lei tem feito expressamente a excepção; creando nos juizes municipaes os substitutos daquelle; mas quando a lei o não tem expressamente determinado, como podemos nós entender assim? Lerei o art. que trata da nomeação de promotor interino, para ver se ahi se encontra alguma cousa que favoreça a opinião do nobre deputado. Diz o art. 218 do mesmo regulamento (lendo): « Na falta ou impedimento dos promotores os juizes de direito nomearão quem interinamente os substitua, e no primeiro caso etc.»

Ora, por ventura quer o nobre deputado que exprimindo-se assim o artigo exclue as qualidades exigidas para ser promotor? Não; eu não creio isto; eu não penso mesmo que o nobre deputado opine desta forma, e para fortalecer a minha opinião não vejo que seja preciso mais forte argumento do que o que eu ja' produzi, isto he, que as qualidades exigidas para os cargos publicos são sempre as mesmas, quér para o exercicio effectivo, quér para o interino, quando a lei não tem feito excepção, quando a lei não tem creado positivamente substituições chamadas legaes, Se pois a lei não faz nenhuma distincção, se a lei não exigio qualidades differentes a respeito do individuo que exerce o cargo de promotor interinamente, esta' claro, he fóra de duvida que para o promotor interino he tambem exigida a qualidade de jurado, e por isto muito mais a de ser maior de 25 annos.

A' vista disto, querer-se-ha ainda provar que pelo facto de ter sido o eleito nomeado promotor publico, a eleição de que se trata he valida? Não, porque se illegalmente foi elle nomeado, nós não devemos admittir que illegalmente tenha elle assento nesta casa, porque uma illegalidade não póde de maneira alguma autorisar outra, e pelo contrario a regra he que, quando se da' um acto illegal e nullo, por conseguinte tudo quanto he consequencia delle he tambem nullo.

O Sr. A. Cavalcanti: — Conforme a nullidade.

O Sr. Souza Reis: — Nullidade substancial, como o nobre deputado não póde negar que esta he.

Agora, Sr. presidente eu passarei a outra questão e he se, admittido mesmo por hypothese que o eleito occupou cargo publico, para que havia sido nomeado validamente, esta' a sua eleição no caso de ser tambem julgada valida por esta casa? Eu digo que não, porque, senhores, com este argumento se admitte a hypothese de ser elle menor de 25 annos, e filho familia e se pretende que esteja no caso do § 2 do art. 92 da constituição. Ora o § 1 desse artigo diz: (lê.)

Este paragrapho contem uma regra, que he esta: « os menores de 25 annos não podem votar nas assembléas parochiaes; se porém esses menores de 25 annos, sendo maiores de 21 forem casados, officiaes militares, bachareis formados e clerigos de ordens sacras, então podem votar, e taes são as excepções daquella regra, diz o § 2º (lê.)

A regra aqui he que os filhos familias são excluidos de votar, mas se servirem empregos publicos não; o que constitue excepção áquella regra. Ha mais 4 regras que estabelecem a exclusão de votar nas assembléas parochiaes.

Senhores, eu chamo a vossa attenção para uma cousa: para que se seja excluido de votar basta estar comprehendido em cada uma destas seis regras; comprehendido isto, conclue-se que o filho familia que estiver na companhia de seus pais, embora exerça officio publico, que he a excepção, não tendo 25 annos que he o que exige o § 1º, não pode ser eleito membro da assembléa provincial. Esta consequencia he tão clara, que eu não sei como se possa contestar.

O Sr. Epaminondas de Mello:—Acho-a muito escura

O Sr. Souza Reis:—Nós temos no crime disposições especiaes para o caso em que se justifica o delicto, e então o legislador penal se exprimio assim: intervindo conjunctamente taes e taes requisitos, neste caso cada um dos requisitos não he bastante para justificar o delicto, he necessario o concurso conjunctamente; mas neste caso não esta' a questão de que se trata, a constituição não exige que conjunctamente se dêm todas essas circumstancias de menor idade, de ser filho familia, etc., etc., não, isto não he preciso, mas cada uma dellas he bastante para excluir de votar aquelle em quem ella se justifica. Nesta casa se disse que o eleito he filho familia, mas que occupava um cargo publico, o que he considerado uma excepção, e que por conseguinte podia ser votado. Mas, digo eu, se a idade menor de 25 annos he por si circumstancia bastante para a exclusão, como está determinado no § 1º do art. 92 da constituição, e o eleito he menor dessa idade, não podia ser eleito membro da assembléa provincial, e conseguintemente sua eleição he nulla.

O Sr. Epaminondas de Mello:—Logo argumente com a conjuncção, e não com a separação.

O Sr. Souza Reis: — Eu trago o argumento de conjuncção para mostrar ao nobre deputado que se a lei dissesse, que era preciso que conjunctamente concorressem todas essas circumstancias, teria lugar a opinião do nobre deputado, porém não he isso o que a lei quer, a lei exige apenas a existencia de uma só das circumstancias para dar-se a exclusão.

Parece-me, Sr. presidente, que tenho demonstrado que a idade menor de 25 annos he circumstancia bastante para excluir de votar nas assembléas parochiaes; ora, quem esta' inhabilitado para votar nessas assembléas, não pode ser eleito membro da assembléa provincial: he claro que o eleito supplente pelo decimo districto não podia se-lo, e por isto bem concluio o parecer, declarando sua eleição nulla.

Senhor presidente, tanto reconhecem o pacto fundamental, a lei das eleições e todas as resoluções que tem partido do governo a respeito desta materia, que a idade de 25 annos he condição—sine qua non,—que sempre que se tem dado occasião se tem isto manifestado. Na constituição esta' expresso; e na lei das eleições art. 83, expressamente se o diz; e este art. he o mais explicito que pode dar-se, porque diz:—(lendo).

« Exceptuam-se da regra relativa a idade, os soldados e officiaes militares que poderão ser eleitos quando forem maiores de 21 annos, os bachareis formados e os clerigos de ordens sacras. »

Portanto, senhores, vejamos ainda o que dizem os avisos.

O Sr. Rego Barros:—Dizem a mesma cousa, nem podiam deixar de dizer.

O Sr. Souza Reis:—Vejamos como o governo procedeu.

« Suscitando-se duvida sobre a intelligencia do paragrapho 2 do art. 92 da constituição no mesmo sentido em que agora se suscita, o governo resolveu por aviso de 17 de março de 1847, que os filhos familias, embora empregados publicos, só podiam votar nas assembléas parochiaes, tendo 25 annos de idade. »

O Sr. Epaminondas de Mello:—Houve um tempo em que elle não dizia isto.

O Sr. Souza Reis:—Isto não he muito moderno, he de 1847, ja' la' vão 11 annos.

O Sr. Oliveira:—Mas o nobre deputado (dirigindo se ao Sr. Epaminondas de Mello) na junta da qualificação a que ha pouco presidio adoptou aquella doutrina.

O Sr. Epaminondas de Mello: — Sim, senhor, confesso, adoptei.

O Sr. Souza Reis:—Eis aqui outro aviso: he de 27 de março do mesmo anno de 1847,—e no mesmo sentido.

Todos os poderes do estado que tem conhecido da especie são portanto concordes com a opinião emittida pela commissão de constituição e poderes a respeito da questão que se agita.

O Sr. Epaminondas de Mello: — De que data he esse aviso?

O Sr. Souza Reis:—He de 1847.

O Sr. Epaminondas de Mello da' um aparte que não podemos apanhar.

O Sr. Souza Reis:—Eu não fundaria uma opinião a respeito de negocio tão importante em avisos, porque eu sou um dos que menos segue a doutrina dos avisos, mas com isso quiz mostrar ao nobre deputado que todos aquelles poderes do estado tem resolvido assim: a constituição assim o determinou, a lei das eleições consigna a mesma disposição, e finalmente o governo executando aquellas leis assim o tem entendido.

Concluo, pois, Sr. presidente, em vista de todos estes argumentos que produzi, com os quaes, alias confesso que nada adiantei ao que foi dito pelo nobre deputado o Sr. Theodoro, que mui bem desenvolveu a questão, e sustento o parecer da commissão por julga-lo justo, e por ser fundado na lei.

Lida, he apoiada a seguinte emenda a' conclusão do parecer.

Não constando do diploma e actas e nem de algum outro documento a falta de idade do Sr. Gitirana, e tendo exercido o officio publico, he de parecer que seja approvada a sua eleição, e se lhe dê assento.—Epaminonda de Mello.

O Sr. Epaminonda de Mello: — Senhor presidente, eu direi hoje muito pouca cousa. Não vejo necessidade de repisar a questão no pé em que ficou hontem, repetindo argumentos que me parece, que não foram respondidos ou destruidos. Tocarei ligeiramente em algumas observações do honrado membro que impugnou a minha opinião, e apresentarei novas considerações no intuito, não exclusivamente de defende-la, mas de mostrar que esta casa pode admittir o Sr. Gitirana ainda mesmo seguida a opinião que os nobres deputados admittem. A commissão e os seus defensores dizem, a nós consta particularmente que este cidadão não tem a idade; outros a contrariam, contestam: e dahi o que concluem, o que resulta? Resulta a evidencia de que não esta' provado que o Sr. Gitirana não tenha ainda a idade de 25 annos. A commissão diz, o facto do Sr. Gitirana ter sido promotor publico nada importa, por que esta nomeação foi nulla em consequencia de recair n'um cidadão que não tinha a idade; he uma nova asserção de facto que precisa ser provada para se concluir a nullidade, e dahi o que se deduz he que a commissão se limita a dizer, constame. Eu direi: o facto de um juiz de direito, empregado de certa ordem, de certa cathegoria ter nomeado um cidadão para um emprego publico, que segundo os nobres deputados mesmos dizem, exige a idade de 25 annos, prova em favor desta idade, e não contra ella, por que não se presume que o juiz de direito nomeasse a esse individuo, não se presume que o juiz de direito fizesse essa nomeação sem que estivesse esse individuo nas condições da lei.

O Sr. Souza Reis: — Por que se não pode presumir?

O Sr. Epaminondas de Mello: — Se se presume, eu tambem digo, que he presumivel que elle fez a nomeação legalmente, que fez a nomeação, tendo esse cidadão a idade da lei. Mas como me contesta a illustre commissão? A commissão contesta-me, dizendo, a nós não incumbe a prova, nós não podiamos ir ao Piauhy buscar essa certidão, nós não podiamos ir a faculdade de direito procurar os registros e examina-los; a commissão diz que quem deve provar os factos, que affirma, e que allega he o réo, he o cidadão eleito; mas este cidadão não tem procurador aqui, esse cidadão não esta' presente, não foi citado, nem ouvido, não se esta' defendendo, esse cidadão não pode carregar com a imputação de que não tem provado a exigencia da lei.

O Sr. Souza Reis: — Quem trouxe o diploma não foi elle?

O Sr. Epaminondas de Mello: — Elle trouxe o seu diploma, por que pensa como eu, com os eleitores que o elegeram, com a mesa eleitoral que lhe deu esse diploma; e se todos esses individuos, se todas essas corporações, se todos esses tribunaes entenderam neste sentido, que elle estava no caso de ser eleito, que podia tomar assento, ainda mesmo na hypothese de não ter a idade, elle não corria obrigação de vir aqui apresentar a certidão de idade para provar a legalidade de sua eleição; elle não podia de modo algum pôr em duvida a sua eleição, e dizer que não era valida; por que a' elle não cumpria vir pedir piedade, compaixão e dizer: senhores, dispensai-me, por que fui eleito sem idade, não; elle diz: eu tenho as condições para ser legalmente eleito, e por tanto, se quem disse que elle não esta' legalmente eleito por que não tem a idade, foi a commissão, a' esta compete provar essa circumstancia em que se funda; não foi o cidadão quem aventou esta nullidade, foi a commissão, a commissão que o prove, em quanto porem não o provar, eu continuo a firmar-me no juizo do juiz de direito que o nomeou, dos eleitores que o elegeram, da meza eleitoral que lhe deu o diploma e de outras pessoas, de outros collegas que pensam que a sua eleição he valida.

Senhor presidente, a commissão estabeleceu ainda uma outra doutrina que me serve muito, e a qual eu quero aproveitar para a conclusão do meu raciocinio. Diz a commissão, nós não estamos adstrictos a apresentar documentos, não podemos julgar por essas informações particulares: eu adopto esta doutrina, he neste principio que me hei de firmar para provar que esta casa pode receber e admittir o Sr. Gitirana, ainda mesmo que não esteja elle nas condições que querem os nobres deputados. Passarei ao illustre membro que trouxe um argumento que lhe pareceu mui forte, dizendo, que todos os poderes do estado, todas as decisões do governo haviam resolvido a questão nesse sentido que elle expoz, e citou a disposição da lei eleitoral que diz, os menores de 25 annos, mas sem fallar dos filhos-familias. Eu hontem ja' disse que todas essas decisões, todas as leis são copias da constituição, e que ellas nada mais adiantam senão mostrar uma opinião, opinião que só pode prevalecer se os seus fundamentos forem razoaveis, se forem justas, por tanto, são as razões, são os fundamentos das decisões do poder, que o nobre deputado devia analysar, e não trazer o facto dessas decisões. Me parece porem, Sr. presidente, que se não pode affirmar com muita segurança que todos os poderes do estado tenham decidido nesse sentido, por que talvez se possa dizer em contrario, que tanto a assemblea geral, como as provinciaes tem admittido cidadãos no caso do Sr. Gitirana, e não irei muito longe: eu pergunto a esta casa com que direito, com que fundamento admittio o Sr. Teixeira de Sa'? (apoiados, muito bem). Sim, senhores, vós que quereis explicar as leis fundando-as na disposição litteral da constituição do imperio, com que direito admittisteis o filho-familia Teixeira de Sa'? (Muitos apoiados)

O Sr. Theodoro da Silva: — Eu votei contra.

O Sr. Epaminondas de Mello: —Elle não era bacharel, não tinha ainda o grão, e se esta camara que he um poder politico do estado ja' decidio nesse sentido, como hoje o honrado membro vem dizer que todos os poderes do estado tem decidido a questão no sentido de sua opinião?

O Sr. Souza Reis: — Estava formado.

O Sr. Epaminondas de Mello: — Não estava tal, essa questão agitou se, elle não tinha o grão, era ainda em toda força do direito —filho familia.— Eu votei a favor do Sr. Teixeira de Sa, porque estou coherente com as minhas opiniões; e pergunto hoje a esta casa com que direito vós que interpretaes a constituição n'outro sentido, que fizesteis vós, que vos firmaes nas decisões dos poderes do estado? Dissestes que a eleição do Sr. Lopes Lima era valida, o Sr. Lopes Lima estudante do terceiro anno, quando o Sr. Gitirana he do quarto, o Sr. Lopes Lima que não tem a idade? (Muitos apoiados.)

Um Sr. Deputado: — He official da guarda nacional.

O Sr. Epaminondas de Mello: — Eu votei em favor de sua eleição, approvo-a, porque estou coherente com a minha doutrina, mas vós, senhores, contradictorios? Ou a observação restricta da constituição, ou então essas modificações que as necessidades, que o direito, que a lei exigem para casos semelhantes.

O Sr. Theodoro da Silva: — Eu ignorava o facto do Sr. Lopes Lima.

O Sr. Epaminondas de Mello:—Do diploma apresentado pelo Sr. Teixeira de Sa', dos diplomas do Sr. Lopes Lima, das actas, dos documentos, não constava essa circumstancia; mas particularmente, assim como consta particularmente a respeito do Sr. Gitirana, constava tambem á cada um de nós: ninguem o ignorava.

O Sr. Mello Rego (Raphael): —Eu votei, porque não sabia, suppuz que era o capitão Lopes Lima.

O Sr. Epaminondas de Mello:—Votou muito bem.

Eu pergunto ainda a esta assembléa, como admittio a esses cidadãos nas mesmas circumstancias?

Sr. presidente, talvez pareça a alguem, e tem-se ja' dito que tanto a primeira vez que eu discuti esta questão a respeito do Sr. João Alfredo, como hoje eu não fiz mais do que expor sophismas subtis que podem revelar intelligencia, mas que não estão aliás de accordo com a disposição da lei. Isto, Sr. presidente, he uma injuria, he um doesto envolvido numa capa d'ouro; a par da intelligencia, que aliás não possuo, vem o facto de eu discutir aqui, apresentar questões e sustenta-las contra a evidencia de minha consciencia, contra a verdade conhecida por tal. (Não apoiado.) Mas, Sr. presidente, eu devo responder a isto, que quando os argumentos são tão fortes, quando as razões são tão poderosas, quando os raciocinios são tão claros, tão vehementes, que não podem ser combatidos, nem de modo algum destruidos, a unica escapula que ha he a de dizer-se: —não passa de um sophisma.

Sr. presidente, a razão principal porque eu tenho sempre defendido a admissão de cidadãos nesta casa na hypothese presente, he filha do estudo profundo que tenho feito das disposições da constituição com as das leis civis, he filha dessa desharmonia que existe entre a emancipação civil de 21 annos, e a emancipação politica de 25; meu espirito não póde admittir esse facto anormal; e portanto eu procuro o remedio para harmonisar contradição flagrante, como tambem para harmonisar as opiniões contrarias. Eu hontem positivamente estabeleci a questão se era possivel admittir-se, ainda que fosse corrente a opinião dos nobres deputados, um remedio pelo qual se dispensasse a idade completa de 25 annos para ser membro desta casa. Eu pedi a illustre commissão que emittisse o seu voto a este respeito, e hoje tive o desprazer de não ouvir uma palavra sobre isto.

O Sr. Souza Reis:—Dispensar na lei?

O Sr. Epaminondas de Mello:—Sim, senhor.

(Trocam-se alguns apartes.)

O Sr. Epaminondas de Mello:—Devo fazer algumas considerações sobre esta condição da idade. He uma verdade que não póde deixar de ser admittida, que a condição de idade tem por fim a expressão de capacidade, mas a expressão presumida não he a expressão real: e se assim he, essa condição não póde ser permanente e para todos os tempos, ella he variavel segundo as épocas, segundo as habilitações, segundo o progresso da sociedade, segundo certas circumstancias: e por esta razão todo systema eleitoral que tivesse uma idade permanente estabelecida, destruiria, como muito bem diz Guisot, o principio fundamental de que a capacidade he a medida do direito; e o direito para poder ser representado precisa ter por si a capacidade e a habilitação. Portanto sendo muito variavel esta condição, he necessario que nós estejamos a cada passo reformando-a conforme o estado, os costumes, as luzes e o progresso do paiz.

Um Sr. Deputado:—Sempre pelos tramites legaes.

O Sr. Epaminondas de Mello: — Bem, eu peço a attenção do nobre deputado.

O Sr. Theodoro da Silva:—Nós não estamos aqui para interpretar a constituição, mas sim para executa-la.

O Sr. Epaminondas de Mello:—Para entende-la, dar a devida execução a todos os seus artigos e quando elles ja' não forem convenientes, compativeis com a época, procurar os meios de julgar sem que ella seja ferida de frente.

O Sr. Theodoro da Silva:—Oh senhor!

O Sr. Epaminondas de Mello: — Ouçamos a este respeito o que diz Guisot, citado — « O direito de eleger deriva-se da capacidade e lhe pertence. Diz-se ter capacidade aquelle que goza de uma independencia real, dispondo livremente de sua pessoa e de seus bens, e possuindo algumas idéas de interesse social. Eis o que constitue capacidade politica, a qual varia segundo os tempos e lugares, não bastando sempre e por toda a parte para conferi-la a mesma medida de fortuna e de luzes, embora os seus elementos sejam constantemente os mesmos. Que motivo determinou, em todos os tempos e em todas as nações, a fixação de uma idade em que se declara o homem maior, isto he, livre para administrar á sua vontade os seus proprios negocios? Esta fixação não he mais que a declaração do seguinte facto geral—que em certa idade o homem he capaz de obrar livre e razoavelmente na esphera de seus interesses individuaes. Nem essa declaração he arbitraria; porque se a época da maioridade civil fosse fixada aos dez, ou aos quarenta annos, seria a lei evidentemente absurda, suppondo capacidade em quem a não tem, ou não a reconhecendo naquelle que a possue, isto he, conferindo-a, ou negando-a sem fundamento. He pois a capacidade «quem confere o direito», e a capacidade he um facto «independente da lei», que ella não pode «crear ou destruir a vontade», mas que se limita a reconhecer com exactidão para ao mesmo tempo reconhecer o direito, que delle se deriva. O que se diz do individuo considerado em suas relações com os seus interesses individuaes, applica-se exactamente ao cidadão considerado em suas relações com o interesse social.

Se o principio, que em materia de eleição faz depender o direito da capacidade, he por sua natureza universal e susceptivel de constante applicação, as condições desta capacidade, e os signaes exteriores porque se faz conhecida, são essencialmente variaveis, nem podem «perpetuamente encerrar-se nos termos de uma lei, sem «expôr-se o principio a perecer. Por força e autoridade mesmo do principio, que não com violação delle, variam as condições e signaes da capacidade eleitoral, segundo o estado real da sociedade, e só «quando fôr invariavel esta parte do systema eleitoral, sera' o principio necessariamente violado. As condições da capacidade eleitoral devem variar segundo os lugares, os tempos, o estado interior da sociedade, as luzes publicas, etc., etc. »

O Sr. Epaminondas de Mello:—Portanto daqui se conclue que não pode haver permanencia no systema eleitoral, que neste ponto elle não pode ser obedecido, deve ser mudado, reformado.....

O Sr. Souza Reis:—Pelos poderes competentes.

O Sr. Epaminondas de Mello:—Mas sabe a casa, sabem os honrados membros, que no tempo em que a constituição foi feita, a idade para a emancipação civil era de 25 annos, e o legislador constitucional attendendo então ás necessidades dessa epoca, não fez mais do que adoptar para a emancipação politica o principio da legislação civil. Mas correram os tempos e então as necessidades variaram, as epocas diversificaram e appareceu a necessidade de se reformar esta condição legal: então o legislador disse, não quero mais 25 annos para a emancipação civil, bastam 21: ja se vê pois que desde então não pode mais prevalecer para o systema eleitoral a idade de 25 annos, esse principio esta' morto, existe o principio da capacidade aos 21 annos, que he a medida do direito, dahi pois a necessidade de harmonisar a emancipação politica com a emancipação civil. Agora pergunto eu, dada a hypothese e dado o caso de que essa difficuldade appareça perante o poder legislativo; podera' o poder legislativo, de accordo com a legislação civil, de accordo com as necessidades reaes da sociedade, com a epoca em que esta' funccionando, dizer ao candidato que entre, ao eleito que tome assento, embora não tenha os 25 annos; ou devera' o poder legislativo julgar como os tribunaes pelo direito escripto, pelas provas do allegado e provado?

Um Sr. Deputado:—Olhe, que o acto addicional he posterior a' lei que diminuio a idade para a emancipação politica.

O Sr. Epaminondas de Mello:—O acto addicional não falla em idade.

Devemos neste caso, Sr. presidente, nesta difficuldade conservarmo-nos como juizes, como empregados, como funccionarios do poder judiciario, ou temos a omnipotencia parlamentar, limitada somente pelos principios de justiça, e pelo bom senso?

O Sr. Theodoro Silva:—Não.

O Sr. Epaminondas de Mello:—Devemos decidir pelos principios da justiça, pelo bom senso, dando assento nesta casa ao eleito.

Um Sr. Deputado:—Devemos proceder segundo o acto addicional que he a lei que nos rege.

O Sr. Epaminondas de Mello:—Sr. presidente, eu hontem ja disse e ainda—hoje digo—neste caso, nesta hypothese a camara pode resolver com os poderes que lhe foram conferidos, pode resolver como poder legislativo. Eu não entrarei em longos desenvolvimentos sobre a natureza do poder legislativo e suas attribuições para resolver affirmativamente uma questão desta ordem, eu não trarei mesmo escriptores, que defendem a doutrina que eu sustento, eu fallo perante homens illustrados que estão a par do movimento da sciencia do direito publico e que portanto me dispensarão de fazer uma dissertação escolastica. Mas, Sr. presidente, não posso dispensar-me de ler sobre o caso especial em que estamos, a opinião de um escriptor, que neste caso esta' de conformidade com a minha, he o Sr. Foucart, he o titulo 3 que trata dos direitos politicos, aonde, depois de expor tudo o que se passa la' pela França conclue deste modo: (lendo)

« Dissemos que as mesas dos collegios eleitoraes não pronunciam, senão provisoriamente sobre todas as difficuldades eleitoraes, ou de elegibilidade: he a' camara dos deputados que compete julgar definitiva e soberanamente todas estas questões. A camara applica a lei não segundo as regras do direito stricto, mas conforme uma interpretação mais larga e justa. »

Eis portanto a minha doutrina autorisada com a opinião de um escriptor distincto.

Se pois não he isto um sophisma como se quiz dizer, se pois he isto antes um meio razoavel e justo para remover as difficuldades praticas que as leis não preveniram, como pois, senhores, querer-se, porque a eleição de um cidadão não foi acompanha-

da de certas circumstancias presumidas, querer-se expellir a um cidadão, que foi legalmente eleito, que teve a seu favor a opinião dos eleitores de sua comarca, que nos merece tanta attenção como qualquer de nós? Se nós temos o meio na justiça e na razão para resolver essa difficuldade, para que nos havemos de collocar na posição de juizes, que julgam adstrictos a's provas, quando não he essa a nossa missão?

Eu, Sr. presidente, não cansarei mais a paciencia da camara, eu confio na sua illustração, eu confio na sua imparcialidade, eu peço ainda uma vez, de convicção, do fundo d'alma, que não se esmague o direito do Sr. Gitirana, como já esmagaram o do Sr. João Alfredo. (Apoiados) Eu não tenho considerações de amizade quando fallo aqui em favor do Sr. Gitirana, quando defendo a sua eleição; não tinha relações de amizade, senão de cortezia, quando defendi a do Sr. João Alfredo; e como se diz que venho fallar contra a minha convicção, que eu venho só dar mostras de uma intelligencia que alias não tenho, (não apoiados) defender sophismas, quando eu fallo aqui de convicção, quando me firmo na justiça, no direito, quando cito a opinião de homens distinctos da Europa em meu apoio?

Eu peço a' casa que vote contra o parecer e approve a emenda. (Muito bem, applausos.)

O Sr. Theodoro da Silva:—Sr. presidente, admirei-me profundamente de que o nobre deputado, á pretexto de modificações que suppõe necessarias á constituição do imperio, propozesse que por nossas proprias mãos a alterassemos, adoptando essas modificações; e minha admiração subio de ponto ao ouvir o nobre deputado, conhecedor de nosso direito publico constitucional, e illustrado e talentoso, como he, dizer que naquelle empenho, e para que não ferissemos de frente a constituição, poder-nos-hiamos servir de outros meios, comtanto que realisassemos aquellas modificações.

Ferir a constituição de frente, he o que o nobre deputado procura evitar; tanto importa aconselhar que se fira-a de travéz! Quaesquer, porem, que sejam os meios são illegaes; porque as assembleas provinciaes não podem alterar a constituição.

Senhores, eu respondo ao nobre deputado com a propria constituição. Ella diz, em seu artigo 178, que tudo quanto concerne á direitos politicos não pode ser alterado, nem n'uma só letra, nem n'uma só virgula, senão pela assemblea geral e nos termos legaes.

Um Sr. Deputado:—Pela assemblea constituinte.

O Sr. Theodoro da Silva:—Nos termos legaes, disse eu; por que o legislador foi tão previdente que até não quiz que as legislaturas ordinarias se envolvessem, tratassem da alteração da constituição em materias daquella ordem.

Diz o art. 178: He só constitucional o que diz respeito aos limites e attribuições dos poderes politicos e aos direitos politicos e individuaes dos cidadãos: tudo o que não he constitucional pode ser alterado sem as formalidades referidas pelas legislaturas ordinarias.

He portanto, senhores, com a constituição que eu respondo ao nobre deputado; he invocando-a que espero que a casa não attenda suas observações, por isso que tendem á alterar a lei constitucional, afim de que o eleito pelo 10· districto se antecipe a gozar do direitos politicos.

O Sr. Epaminondas de Mello dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Theodoro da Silva:—A assemblea provincial de Pernambuco, á quem cumpre respeitar a constituição, hade ser a propria que queira fazer-lhe as alterações que entende o nobre deputado?

O Sr. Epaminondas de Mello:—Dito assim, he muito bom.

O Sr. Theodoro da Silva:—Com isso, repetindo-se os exemplos, em vez da arca da alliança, ella converter-se-hia em arca de perigos e tempestades.

O Sr. Epaminondas de Mello:—Não hei de ser eu quem rasgue a constituição.

O Sr. Theodoro da Silva:—Não he opinião minha, he opinião de homens autorisados, por que tem pensado profundamente sobre o direito publico, que, quando se trata de interpretar leis constitucionaes, a interpretação deve ser sempre doutrinaria e não por via de autoridade. A's assembleas provinciaes, pois, que não tem o direito de alterar, por qualquer pretexto, a constituição, corre o dever de interpreta-la doutrinariamente, de obedecer á sua letra, ainda mesmo que o resultado de obediencia seja menos razoavel; por que, como disse em uma das sessões passadas, embora de caracter legislativo, ellas em materias constitucionaes não constituem direito, observam o direito escripto.

Isto, Sr. presidente, não he opinião minha, repito; he opinião do Sr. Pimenta Bueno e de outros escriptores de nota.

O S. Epaminondas de Mello:—E o que infere a isto?

O Sr. Theodoro da Silva:—O Sr. Pimenta Bueno em diversas partes de sua obra, diz, e muito bem: —que todas as vezes que, á pretexto de se interpretar a constituição, se lhe fazem innovações destas, resultam inconvenientes mui serios.

He, por tanto, invocando este principio, que eu digo que acerca da intelligencia dos artigos constitucionaes que se referem a pretenção do eleito pelo 10· districto, devemos obedecer-lhes estrictamente, de modo que não offendamos o espirito, bom ou máo, do legislador, sujeitando-nos a's suas decisões, respeitando-as mesmo, por que não nos he licito outra cousa. Se ha necessidade de supprimento a' idade da emancipação politica, respondo que a constituição não o adoptou; se ha desharmonia entre a idade da emancipação civil e da emancipação politica, não podemos restabelecer a harmonia.

Estamos na condição de Tantalo, que via saborosos e sazonados fructos, que desejava colher, e nos quaes nem se quer podia tocar.

Pode bem ser que naquelles dous pontos precise de reforma a constituição; mas isso não passa de desejos, cuja realisação não podemos effectuar.

Um Sr. Deputado:—He o pomo vedado.

O Sr. Theodoro da Silva:—Entretanto não se supponha que o legislador constitucional foi imprevidente e não previnio o caso de ser necessaria alguma reforma a' constituição. Não, elle o previo; e se for razoavel a opinião do nobre deputado, que clama pela satisfação daquellas duas necessidades, ellas mais cedo ou mais tarde hão de ser satisfeitas.

Proferidas estas palavras, que servem de resposta ao que disse o nobre deputado, entrarei na questão.

A commissão, Sr. presidente, estabeleceu em seu parecer as seguintes proposições: o eleito pelo 10 districto não deve ser admittido na casa, porque sua eleição he nulla; e sua eleição he nulla, porque elle não tem, segundo consta, a idade completa de 25 annos, ainda mesmo, porem, que o eleito houvesse exercido, antes da eleição, o cargo de promotor publico interinamente, esse exercicio não lhe da direitos politicos, porque não tem a força de dispensar aquella idade exigida para a emancipação politica.

A commissão, Sr. presidente, não autorisou a primeira de suas proposições; a que concerne a idade do eleito, com uma certidão; porque lhe era impossivel faze-lo, visto como elle he natural, segundo ja se disse na casa, não desta provincia, da do Piauhy. Entretanto, senhores, haverá alguem d'entre nós que sustente haver a commissão avançado uma falsidade com a proposição de que o eleito não tem ainda a idade de 25 annos?

Diz-se: a commissão não provou essa proposição; e no entanto a' commissão incumbia prova-la. Mas alguem ja affirmou seriamente que a commissão houvesse faltado a' verdade, que o eleito tinha pelo menos a idade de 25 annos? Não, Sr. presidente; por que ninguem he capaz de faze-lo. Isto demonstra que o eleito não tem a idade da lei; se a tivesse ja te-la-hiam provado.

O Sr. Epaminondas de Mello:—Basta que a commissão confesse que não provou.

O Sr. Theodoro da Silva:—A commissão não provou materialmente com uma certidão de idade, he real; mas quem não sabe que a confissão he um dos meios regulares de prova?

O Sr. Epaminondas de Mello:—Confissão, aonde? Perante o tribunal competente.

O Sr. Theodoro da Silva:—Pode o contestar o nobre deputado; porque sua contestação sera' repellida, não por mim, por quasi todos os nossos collegas, que sabem que o eleito affirmava a' todos que não tinha 25 annos.

O Sr. Epaminondas de Mello:—Contesto, como nos autos; contesto, porque não esta' provado.

O Sr. Theodoro da Silva:—Mas desde que um membro desta casa se levanta e autorisa uma asserção com a confissão do proprio interessado, não se pode mais por em duvida sua palavra, quando menos porque não se deve duvidar do proprio interessado naquillo que he contra si:

E ainda assim não estara' provado o asserto da commissão?

A' mim me admira que o nobre deputado, que pugna pela omnipotencia parlamentar, exija provas do que esta' provado, quando sua theoria oppõe-se á sua exigencia. Eu, porem, que não penso como o nobre deputado, reconheço que a commissão devia provar a menoridade politica do eleito; mas isto ella o fez, porque não se pode contestar que a confissão do eleito, feita a' todos nós e a' cada um de nós individualmente, tenha todo o valor contra si.

Assim, está provado que elle não tem a idade completa de 25 annos; idade que he exigida pela constituição para a emancipação politica e sem a qual não se goza de direitos politicos.

Uma voz:—Mas ja gozou.

O Sr. Theorodo da Silva:—Eu, Sr. presidente, se bem que o nobre deputado não apreciasse hoje os fundamentos do parecer, que hontem sustentei e que foram de novo fortalecidos pelo Sr. Souza Reis, occupar-me-hei delles, para provar que a conclusão do parecer só importa o cumprimento da lei e obediencia a' constituição.

Entretanto, diz o nobre deputado, ao passo que a commissão se mostra tão restricta na observancia dos preceitos constitucionaes, tanto que pretende se exclua o eleito da casa, esta, ainda ha bem poucos dias, resolveu em sentido contrario a' respeito de outros individuos, nas mesmas circumstancias do eleito.

O nobre deputado tem alguma razão para censurar a casa pelo que fez; mas porque se commetteu um erro.....

O Sr. Epaminondas de Mello:—Não foi erro, fe-lo porque o podia fazer.

O Sr. Theodoro da Silva:—Não, não, tres vezes não. Porque um erro se commetteu, dever-se-ha repetir o erro, a transgressão com offensa a' lei? Ainda digo que não: o erro não da' direito a ser repetido; só da' direito a ser censurado.

Recaiam, pois, as palavras do nobre deputado sobre quem for responsavel: eu, declaro-o com franqueza, votei contra a pretenção do Sr. Teixeira de Sa', se bem me parece não haver paridade alguma entre ella e a do eleito, cuja eleição se discute.

Voltarei aos fundamentos do parecer.

Em primeiro lugar examinarei o direito; depois applica-lo-hei aos factos mencionados no mesmo parecer.

Sr. presidente, diz o artigo 93 da constituição: os que não podem votar nas assembléas primarias de parochia não podem ser membros, nem votar na nomeação de alguma autoridade electiva nacional ou local.

Dahi se segue que, quem não pode votar nas assembléas de parochia, não he elegivel deputado provincial, deputado geral ou senador, salvas as restricções expressas que para cada um desses cargos faz a lei. A razão daquella disposição he bem simples; quem goza de direitos maiores deve gozar dos direitos menores.

O artigo 75 da constituição, que não foi alterado pelo acto addicional, que criou as assembléas provinciaes em substituição aos conselhos de provincia, dispõe — que a idade de 25 annos, probidade e decente subsistencia são as qualidades necessarias para ser membro destes conselhos.

Mas, não podendo ser membros desses conselhos e por conseguinte deputados provinciaes os que não teem as habilitações necessarias para votar nas assembléas de parochia, segue-se que, em resultado, as condições de elegibilidade do deputado provincial são as exigidas pelo art. 92 da constituição para ser votante, visto como aquellas não são mais restrictas que estas.

Combinados, pois, este artigo 92 com o art. 75 resulta, entre outras condições, que não são elegiveis deputados provinciaes os menores de 25 annos, exceptuados os casados, os clerigos de ordens sacras, os officiaes militares, e os bachareis formados. He o que diz o art. 92, no § 1·: São excluidos de votar nas assembléas parochiaes, primeiro, os menores de 25 annos, nos quaes não se comprehendem os casados e officiaes militares que forem maiores de 21 annos, os bachareis formados e clerigos de ordens sacras.

Occupemo-nos por ora deste primeiro paragrapho; a questão esta' resolvida.

O eleito pelo 10· districto não tem a idade completa de 25 annos; logo não podia ser eleito supplente de deputado provincial. Sendo-o, como foi, he nulla sua eleição, porque não tem em seu favor uma só das excepções que, apezar da idade, poderiam habilita-lo a elegivel.

Por conseguinte he fóra de duvida que o eleito não tem direito a que sua eleição seja approvada, uma vez que se não prova o contrario, isto he, uma vez que, em opposição a affirmativa da commissão baseada em sua propria confissão, não se prova que elle tenha a idade cumprida de 25 annos. A consequencia, pois, he que elle não devia ser eleito, e sendo-o, nullamente o foi.

E podera' essa eleição nulla ser validada pela assembléa provincial? Nós podemos valida-la, he verdade; mas com a omnipotencia do arbitrio. Se quizermos obedecer a lei, que nos cumpre obedecer; respeitar a constituição, que devemos respeitar, não nos sera' licito admittir com assento nesta casa quem não podia ser eleito deputado supplente.

Entretanto se diz: comquanto o eleito não tenha 25 annos completos, todavia, pelo facto de haver sido nomeado interinamente promotor publico, ficou emancipado politicamente, esta' no gozo de seus direitos politicos.

A consequencia não he verdadeira.

Feito o mais ligeiro exame na constituição, convencer se-ha quem quer que seja que a commissão entendeu muito bem que o eleito não devia ser reconhecido deputado supplente.

As leis excepcionaes, Senhores, devem ser entendidas sempre strictamente, de modo que se não ampliem, nem se restrinjam suas restricções. Examinemos, pois, as disposições do art. 92 da constituição, tendo em vista este principio; e assim conheceremos se o eleito, pelo facto de haver sido nomeado interinamente promotor publico, ficou—ipso jure—emancipado politicamente.

O artigo que regula a materia, he o artigo 92 da constituição, que ha pouco citei. Elle diz o seguinte:

« São excluidos de votar nas assembléas parochiaes (e por conseguinte não podem ser eleitos deputados provinciaes.)

« 1.º Os menores de 25 annos, nos quaes não se comprehendem os casados e officiaes militares que forem maiores de 21 annos, os bachareis formados e clerigos de ordens sacras. (Está completa a regra relativa a idade, bem como definidas todas as suas excepções.)

« 2.º Os filhos familias, que estiverem na companhia de seus pais, salvo se servirem officios publicos.

« 3.º Os criados de servir, em cuja classe não entram os guarda livros e primeiros caixeiros das casas de commercio, os criados da casa imperial, que não forem de galão branco e os administradores das fazendas ruraes.

« 4.º Os religiosos e quaesquer que vivam em communidade claustral.

« 5.º Os que não tiverem de renda liquida cem mil réis por bens de raiz, industria, commercio ou empregos.»

Da simples leitura desse artigo e da forma porque estão estabelecidos seus paragraphos, vê-se que o eleito não aproveita a restricção feita ao § 2.

Todos esses §§ são separados e distinctos; cada um delles comprehende uma idéa completa; mas todos são igualmente essenciaes, porque estão contidos debaixo de uma epigraphe commum. De sua essencialidade resulta que devem ser entendidos de modo que se respeitem reciprocamente, que se não prejudiquem e que se não offendam.

A intelligencia contraria seria absurda; senão, argumentemos com o § 5, que diz (lê):

« Se houver alguem que tenha renda liquida superior á que exige a lei, tem de certo um dos requisitos necessarios á elegibilidade; se entretanto lhe faltar algum dos outros requisitos, por outra, se estiver comprehendido em qualquer das outras excepções, sem duvida que não he elegivel.»

Supponha agora o nobre deputado que um individuo possue a renda legal; mas supponha tambem que elle não tem a idade de 25 annos, nem está comprehendido em nenhuma das ampliações relativas á idade e mencionadas no § 1.º quem sustentará que elle, sem idade legal, embora possua a precisa renda, goza de direitos politicos?

O Sr. Epaminondas de Mello:—A razão, que milita' favor da renda, não he a mesma que se dá a favor do que tiver exercido emprego publico.

O Sr. Theodoro da Silva:—Agora he facil de conhecer que a redacção do art. 92 repelle a pretenção do eleito.

Elle, que na verdade he filho familia, porque vive em companhia de seus pais, exerceu um cargo publico; mas esse facto por si só não lhe dá e emancipação politica, como não a dá tambem por si só a renda legal, porquanto, como neste caso, he naquella condição essencial a da maioridade de 25 annos, salvas as ampliações expressas. O § 2 do art. 92 deve ser entendido de maneira que não offenda o § 1.

Todavia, parece haver incoherencia em conceder-se aos filhos familias, que de ordinario são considerados como menores, a emancipação politica, quando exerçam cargos publicos; no entanto que se pretende exclui-los do gozo dessa emancipação, pelo facto de serem menores de 25 annos, em virtude do § 1.º do art. 92.

A incoherencia he devida á confusão de palavras.

O que antes de tudo prende a attenção de quem lê o § 2 do citado art. 92, são as suas seguintes palavras: « .... que viverem em companhia de seus pais.»

Ellas não são inuteis, devem exprimir alguma cousa; porque n'uma lei não ha palavra inutil.

Examinemos o que exprimem e significam essas palavras, bem como as suas antecedentes — filhos familias.

Commummente se chamam filhos familia os que são de menor idade; mas por essa qualificação devem ser conhecidos os filhos que vivem sob o dominio paterno. Casos se podem dar e effectivamente se dão em que os filhos, não obstante haverem attingido a maioridade, se conservam sob o patrio dominio, sob a inspecção e economia de seus pais; nesse caso elles são reputados filhos familia, nem estão emancipados civilmente. Tanto assim he que um dos meios, porque se effectua a emancipação, he pela separação do filho da economia do pai.

Agora he facil de conhecer a intelligencia do § 2 do art. 92.

O que o legislador quiz neste § foi excluir, não os menores, porque estes já estavam excluidos pelo § 1, mas os filhos familia, que, apezar de maiores, vivessem em companhia de seus pais.

O Sr. Epaminondas de Mello:—Isto diz o nobre deputado; eu digo os filhos familia, quesquer que elles sejam.

O Sr. Theodoro da Silva:—Não; porque isto fazia reapparecer a incoherencia e a redundancia inutil entre os dous §§.

No § 1 está estabelecido que os menores de 25 annos não podem votar nas assembléas parochiaes; o § 2 deve, por tanto, exprimir cousa diversa. O que elle exprime he que os filhos familia, que podem ser maiores de 25 annos, são excluidos de votar, não gozam de direitos politicos, apezar de maiores, quando vivam com seus pais, porque estão sob o poder destes.

E esta disposição he, a meu ver, razoavel. O filho familia que, não obstante haver attingido a maioridade, se mantem sob o poder paterno, presume-se que não tem a precisa independencia para gozar de direitos politicos, visto como he susceptivel de ser influenciado e dominado por seu pai. E tanto foi isto mesmo o que o legislador quiz prevenir no citado § 2·, que a restricção que lhe fez o prova: são excluidos do gozo de direitos politicos os filhos familias que viverem em companhia de seus pais, salvo se servirem officios publicos; porque a dignidade e os recursos do emprego fazem presumir independencia.

Agora pergunto ao nobre deputado e a' casa se o eleito pelo 10· districto estara' comprehendido no § 2· do art. 92? Penso que não.

Este paragrapho não trata da idade, porque ella foi fixada no § 1·; o seu fim he excluir do gozo de direitos politicos os filhos familias maiores de 25 annos que, não obstante isso, viverem em companhia de seus pais, salvo se servirem empregos publicos; mas o eleito, que não he maior de 25 annos, não pode proteger-se com esta restricção do exercicio do emprego.

O Sr. Epaminondas de Mello:—Então o nobre deputado admitte cidadãos com 25 annos que possam votar, e outros com 30 ou 40 que não possam

O Sr. Theodoro da Silva:—He a consequencia da constituição....

O Sr. Epaminondas de Mello:—Pois eu não admitto esse paradoxo constitucional.

O Sr. Theodoro da Silva:—He ou não verdadeiro o principio de que em direito civil o individuo pode haver attingido e ultrapassado a epoca da maioridade, e ser, não obstante isso, reputado filho familia, uma vez que se conserve sob o poder paterno? Se o he, se o nobre deputado m'o concede, as consequencias que tenho deduzido delle, com applicação ao § 2· do art. 92, são legitimas. Uma dellas he com effeito que o filho familia, embora maior, toda a vez que permanece sob a economia de seu pai, ou por defeito physico, ou por incapacidade moral, ou por outra qualquer causa, não póde gozar de direitos politicos, porque não esta' ou não se presume estar emancipado, nem siquer civilmente.

Portanto ja' vê a casa que o § 2· do art. 92, a que se soccorreu o nobre deputado, como a seu mais forte argumento, não lhe pode aproveitar.

E porventura sera' erronea a interpretação que dou a esse paragrapho?

Dispenso-me de com a propria legislação mostrar que não o he, porque o Sr. Souza Reis ja' o fez. Todavia direi que a lei de 19 de agosto de 1846, que não he um simples e mero aviso do governo, fixando o principio de que só aos 25 annos de idade he que se pode ser eleito deputado provincial, entre as suas excepções, não estabeleceu a do exercicio de cargos publicos; e direi mais, que alem disso os avisos de 27 de março e de 15 de abril de 1847 confirmam essa doutrina.

Como o nobre deputado, reconheço que nem sempre valem os avisos....

O Sr. Epaminondas de Mello:—Valem os seus fundamentos

O Sr. Theodoro da Silva:—Apoiado; e he pelos seus fundamentos, porque elles estão de accordo com a interpretação logica da constituição, que eu os aceito.

Portanto vê a casa que, sem manifesta infracção da lei, não lhe sera' permittido reconhecer deputado supplente o eleito pelo 10· districto.

Ainda para a seguinte consideração, que ja' foi feita e que vou repetir, chamo a attenção de V. Exc., Sr. presidente.

Supponha-se que não procedem as precedentes observações a respeito do § 2· do art. 92, isto he, que o facto do exercicio de emprego publico emancipa politicamente, independente da idade; mesmo assim o eleito não era elegivel, pelo facto de haver servido interinamente a promotoria publica. He esta uma prejudicial.

Se o eleito não tem 25 annos de idade, não podia ser nomeado promotor publico, porque sem aquella idade não se pode servir tal cargo, segundo dispoem os arts. 216 e 224 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842.

Quaes são as condições para a nomeação do promotor publico? São expressos e determinados nos dous citados artigos. Afora os bachareis formados, estão somente habilitados a exercer esse cargo os que podem ser jurados; podem ser jurados os que são susceptiveis de ser eleitores; e finalmente só com 25 annos he que se tem direito a ser eleitor. Em ultimo resultado, a idade de 25 annos he essencial a' nomeação para o cargo de promotor.

Tem o eleito pelo 10 districto a idade de 25 annos? Não, não a tem; logo sua nomeação para o cargo de promotor foi nulla.

Por conseguinte o facto dessa nomeação não lhe dá direito algum á sua emancipação politica, porque o que he nullo se considera como não existente.

E o que valem, em contraposição do que fica dito, as considerações que fez o nobre deputado?

Pois, senhores, quando se argumenta com a lei, quando se mostra com ella que a nomeação do eleito não lhe dá direitos politicos, porque he nulla, responde se como fez o nobre deputado, que o facto dessa nomeação, tendo sido praticado por um juiz de direito, que se suppõe e que he illustrado, faz presumir que o eleito foi nomeado nas condições da lei? Oh! senhores, ou eu descreio do que leio, ou a argumentação do nobre deputado não procede.

O Sr. Epaminondas de Mello:—Ou que o juiz entende a lei, como eu a entendo.

O Sr. Theodoro da Silva:—Não; he impossivel que o juiz entenda a lei como o nobre deputado.

O que vale ainda, contra as observações que fiz e que me parece basearem-se na constituição, o facto de haver sido o eleito honrado com os votos de um districto? Não podia ter havido engano...

O Sr. Epaminondas de Mello:—Todos os que pensão como eu, enganaram-se.

O Sr. Theodoro da Silva:—Em conclusão direi, Sr. presidente, que tenho a mais robusta convicção de que a pretenção do eleito não assenta em direito e he repellida pela lei. Se, porem, a casa entender que não obstante o direito e a lei, lhe he permittido validar a eleição do eleito, faça-o, porque esta' em pleno arbitrio.

O Sr. Martins Pereira:—(Não devolveu seu discurso.)

Encerrada a discussão são approvadas a primeira e terceira parte do parecer, prejudicada a segunda e regeitado o requerimento.

ORDEM DO DIA.

Continuação da terceira discussão do projecto que fixa a força policial com todas as emendas offerecidas

O Sr. Luiz Filippe em um breve discurso apresenta varias considerações sobre a materia e acaba por votar em favor do projecto e emendas da commissão.

O Sr. Corrêa de Oliveira:—(Não devolveu seu discurso.)

Tendo dado a hora fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente tendo marcado a ordem do dia levanta a sessão.

FAGINA AVULSA.

BOM DIA!

— *Nem tudo que reluz he ouro.*—Porque não ha de a gente aceitar neste mundo a posição que a Providencia lhe tem assignado? A dignidade e a honra são cadjectivos tão largos, que concordam tanto com a opulencia e grandeza, como a pobreza e humanidade. Anda nas ruas desta cidade um certo moço, que não só alardêa riqueza de Cressus, senão que exhala a cada passo, baforadas de uma sciencia «Salomonica». Pois querem ver o que vem a ser toda essa impostura?! Um dia dirigio-se o meu Adonis a uma cocheira, enluvado, escovado e perfumado, obtivera um convite para um baile em um destes arrabaldes, e queria transportar a sua illustre pessoa ao lugar do festim. Encontrando o cocheiro, pergunta-lhe com uma gravidade donoaal: Parte hoje algum carro para...? Não, senhor, mas se V. S. quizer mando ja' aprestar um.—Não, quizera que Vmc. me alugasse uma boléa!—Não he possivel; porque não só não alugo boléas, como não acho decente que V. S. faça de lacaio, tão bem ataviado e envernisado como esta'.—La' com isso não se incommode, que com o favor da noite eu chegarei ao lugar do meu destino, sem ser conhecido; observando entretanto os preceitos da santa economia! Ora vejam os leitores, se he só no carnaval que andam mascarados!

— *O mez Mariano.*—Todas as vezes que os exercicios da religião não são praticados com aquella reverencia que he devida, ou quando elles são exercidos como um mero passa-tempo, bem longe de serem apreciados se tornam sem duvida dignos de censura. Como he sabido, não ha por assim dizer, quem não festeje em sua casa o mez Mariano, e isto seria bem louvavel se por ventura todos o fizessem por espirito de devoção; mas muitas pessoas por ahi existem, que em vez de exercitarem essa pratica de devoção como devem, não o fazem senão por um mero recreio, em que pretendem passar noites divertidas no meio da reunião de convidados para mais pomposo tornarem o seu festejo, o que por certo a religião repelle. Um outro abuso se de' na pratica adoptada pela mór parte das devotas do mez Mariano, e he, esses canticos desharmoniosos com que em cada canto nos atroam os ouvidos. A nosso ver não são esses canticos que constituem a devoção consagrada á Santissima Virgem Mãi de Deos; ao contrario pensamos que fóra muito melhor que cada um exercitasse essa devoção no meio de sua familia com a maior simplicidade e reverencia que he possivel, do que torna-la com esses canticos uma completa scena de presepe.

— *Quem souber que responda.*—Sera' certo que um individuo na cidade de Olinda, tendo uma taberna na rua da....., cujos fundos não excediam de 150$000 a 200$000 rs., um menino seu caixeiro lhe dera de prejuizo 300$000 rs., e pelo que soffrera uma surra, se lhe rapara a cabeça, e por fim fôra acorrentado? Não podemos crer; primeiro porque não tendo esse taberneiro em sua taberna maiores fundos do que 200$000 rs., não podia o seu caixeirinho dar-lhe o prejuizo de 300$000 rs.; segundo porque ainda mesmo quando se désse tal prejuizo, não podemos suppôr que por esse motivo alguem houvesse que applicasse tão barbaro castigo em um seu caixeiro. Seja porém como fôr, cumpre e policia averiguar esse facto, afim de verificar se com effeito elle se deo.

— *Um cadaver.* — No dia 10 do corrente foi encontrado na praia do aterro dos Afogados o cadaver de um homem branco, sem que tivesse o menor vestigio de ter sido assassinado. Ignora-se quem elle seja, e attribue-se a sua morte a algum ataque de apoplexia.

— *Hospital de caridade.*—Existiam no dia 9 do corrente 21 homens e 28 mulheres tratados pela caridade, 12 homens e 17 mulheres que pagam a casa, e 7 praças do corpo de policia.—Total 85.

Dia 10.

Existiam 22 homens e 26 mulheres tratados pela caridade, 13 homens e 16 mulheres que pagam a casa, e 6 praças do corpo de policia.—Total 83.

— *Mortalidade do dia 9 do corrente:*

Fortunato, pardo, 2 annos; bexigas.
Catulino, preto, solteiro, 15 annos; inflammação.
Luiza Maria da Conceição, preta, solteira, 40 annos; phthisica.
Candida Maria da Conceição, parda, solteira, 25 annos; diarrhea.
Balthasar Ramos Teixeira, pardo, casado, 50 annos; espasmo.
Florencia Maria da Conceição, preta, solteira, 45 annos; molestia interna.
Antonio do Carmo Garcez, pardo, casado, 35 annos; molestia interior.
Maria Julia da Ressurreição, branca, casada, 30 annos; feridas no utero.
Filomena, branca, 3 mezes; coqueluxe.
Feliciano, preto, solteiro, 50 annos; phthisica.
Bernardo, pardo, 8 mezes; espasmo.

Dia 10.

Um homem encontrado morto na praia do aterro dos Afogados, branco, ignora-se a idade; apoplexia.
Joanna, preta, escrava, 10 mezes; dysenteria.
Francisco de Paula Pereira, pardo, solteiro, 23 annos; variolas.
Manoel, branco, 8 dias; espasmo.
Antonio Pereira, branco, solteiro, 24 annos; typho.

— *Matadouro publico.*—Matou-se no dia 10 para consumo do dia 11 do corrente, a saber:

Companhia das carnes verdes	41 bois.
Souza Lima	10 »
Duarte	8 »
Souza Tavares	6 »
Moreira	4 »
Ferreira	4 »
Ricardo Romualdo da Silva	4 »
Jacintho	4 »
Souza Queiroz	3 »
Luiz de Queiroz	3 »
João Nepomuceno	3 »
Francisco das Chagas	2 »
Joaquim de Souza Lima	1 »
Total	96 bois.

Até depois d'amanhã.

Diario de Pernambuco.

A assembléa provincial, depois de expediente, discutio o parecer da commissão de petições sobre a mina de carvão de pedra, coja descoberta offereceu Souza Navarro. Oraram os Srs. Carneiro da Cunha, Rego Barros, Mello Rego (Raphael), Manoel Cavalcanti e Epaminondas, e foi approvado o parecer com a emenda do Sr. Carneiro da Cunha.

Em seguida continuou a discussão do artigo 5· do projecto da lei do orçamento provincial, fallando ainda sobre elle os Srs. Gonçalves Guimarães, Portella (Joaquim), Siqueira Cavalcanti, Manoel Cavalcanti e Mello Rego (Raphael) Terminada a discussão foi o artigo approvado, bem como o 6· sem discussão.

Passando-se ao artigo 7· orou o Sr. Theodoro da Silva, ficando a discussão adiada pela hora.

A ordem do dia de hoje he a continuação da de hontem.

A sessão levantou-se ás 3 horas.

Communicados.

THEATRO DE SANTA ISABEL.

Por fortuna assistimos a' representação do excellente vaudeville—A Saloia—, que teve lugar no nosso theatro de Santa Isabel, hontem 6 de maio.

Desejaramos que a nossa penna podesse traçar em tosco papel um quadro vivo das diversas passagens que presenciamos, as quaes se he difficillimo ao artista consummado representa-las, excede a toda a comprehensão reproduzi-las depois.

Bem quizeramos ter uma penna que fallasse, e que exprimisse com todas as gradações de sentimento aquillo que o nosso coração commovido e profundamente abalado presenciou, mas ainda sob o peso acabrunhador dessas sensações, a intelligencia fica obtusa, a imaginação esmorece, e a penna mal sustentada por dedos tremulos titubia, e nem ao menos nos pode escrever pensamentos mal elaborados e que de tropel se succedem, se accumulam e se confundem: felizes daquelles a quem a natureza dotou de uma alma fria, de um coração pouco susceptivel, e que as sensações embatem como sobre um rochedo e se esvaecem como a onda sobre o calçpo!

O drama esteve em geral bem executado pelos differentes actores que nelle tomaram parte, e a' excepção de algum papel pouco decorado, tudo o mais correu a's mil maravilhas: portanto ja se vê que em geral ficamos satisfeitos; e permittam assim que nos occupemos especialmente do principal papel, o de Sr.ª D. Manoela, que, perdoara' se offendemos a sua modestia, tocou a meta da perfeição!!

Ha muito tempo que não temos o prazer de ver representar tão bem!! A Sr.ª D. Manoela comprehendeu o seu papel em toda a sua extensão; apossou-se de todo o sentimento que elle exigia, executou-o magnificamente!!

Era o papel de uma orphãa que não tinha tido a felicidade de conhecer os dous entes, a quem depois de Deos, devemos a existencia; era a orphãa que não tinha gozado o que ha de mais doce neste mundo os carinhos de uma mãi desvelada, os desvelos de um pai extremoso; entregue na infancia, onde os passos vaccillantes precisam de apoio dos progenitores a uma tia, em pouco tempo teve de a perder, e ser entregue a uma—Saloia—, e fez se—Saloia—!! perde ainda este arrimo, o acha a protecção de um mestre de musica que a faz cantora; e tendo ainda de supportar os rigores de uma sorte infeliz, perde este protector desvelado, e acha-se em pouco tempo reduzida a' mais feia miseria—mas conserva a virtude, nutre os mesmos sentimentos e preza sobretudo a sua honra e guarda cuidadosa a sua honestidade, e extenuada de soffrer privações, e quasi morta de fome, encontra um homem ja encanecido pelos annos que respeita a virtude, constitue-se defensor da honra, e dispondo de uma grande fortuna, serve-lhe de amparo, e acompanha por toda a parte!!

Este desconhecido a quem a cantora presta toda a veneração, e procura a todos os momentos dar convenientes provas da sua gratidão, era o verdadeiro protector que Deos dá a um filho—era seu pai!!

Descrever as emoções que Maria sente, quando reconhece seu pai, descrever o como a Sra. D. Manoela exprimio com as mais vivas cores todos estes sentimentos naturaes, he cousa que não não está nas nossas forças: não procuremos portanto pintar um quadro, em que a confusão, a desordem e a desharmonia das cores nada exprimam senão a inhabilidade do pintor, he formar um objecto que só provoque o riso: era a natureza quem fallava na Sr.ª D. Manoela; e a natureza não se pinta!!

Mas, coração humano, quanto és difficil de contentar!! E o que se ha de fazer, quando a natureza, ao lançar-nos neste val de lagrimas, ja nos tem dotado com o sentimento de que era preciso que uma mãi nos trouxesse encerrados durante algum tempo, nos alimentasse em seus seios, nos amparasse nos passos vacillantes da infancia, nos enchesse de carinhos e de beijos, e que só por uma dessas ordens severas da Providencia, ás quaes he impossivel desobedecer, nos abandonasse ao acaso!! Maria no mesmo instante em que sente a mais violenta emoção por descobrir em seu protector dedicado o autor de sua existencia, accorda como de um sonho sobresaltado, e pergunta-lhe:—E minha mãi, ainda não me fallaste della? Desditoso Pai!! qual não seria a agudeza de sua magoa!! Pobre Maria, tu não tens mãi!!.... Lhe responde o desgraçado pai: unica resposta que um pai desgraçado pode dar a seu filho que pergunta por sua mãi que o abandonou em tenra infancia!!

Nesta passagem a Sr.ª D. Manoela tocou ao sublime! Quantas lagrimas se não derramaram: representava-se a natureza, e a Sr.ª D. Manoela com as mais vivas cores exprimia os sentimentos naturaes e seu semblante em que se desenhava a mais viva commoção era inundado de uma torrente de lagrimas, que mais não podiam exprimir: ainda para mais abalar e encher de pezares o coração dos espectadores, canta a Sr.ª D. Manoela com um tom cheio de piedade e mimo os seguintes versos:

Minha mãi, oh quanto he doce
De uma mãi o pensamento!
E sentir-se um só momento
Em seus braços estreitar
Nossa infancia carinhosa
Com seus cantos embalar!

Sim: Maria já com idade sufficiente para aquilatar as vicissitudes porque tinha passado durante tantos annos, da' graças ao Altissimo por ter encontrado seu pai, nesse desconhecido que lhe tinha prestado serviços que só um verdadeiro pai pode prestar; lamenta porém que não tenha de gozar desse ineffavel prazer que poderia sentir se encontrasse sua mãi!! Encoutra, he verdade, a fria mãi que teve a frieza de abandonar sua filha logo ao nascer, e que até tinha querido cortar-lhe a existencia!! Oh natureza, que assim como crearam os deliciosos fructos que assassonam e sustentam a nossa existencia, tambem produziste aquell'outros que nos envenenam e tiram-nes a vida em um momento!! Que assim como creaste a mãi carinhosa, que da' a vida por seus filhos, este dom do céo, que perdido uma vez, jamais se encontra outro, tambem engendraste a mãi, oh não he mãi, que abandona os seus filhos, que os despreza e que os entrega aos rigores da sorte!

Basta!! não ha penna que descreva sentimentos tão profundos e tão naturaes quaes os que desenvolveu a Sr.ª D. Manoela nesse drama e por varias vezes: se ha alguem que supponha que exageramos, peço ao Sr. Germano que repita-o, porque nós com muito gosto o iremos apreciar sempre que for levado a' scena.

A Sr.ª D. Manoela que nos desculpe, se não lhe podemos fazer um elogio digno do seu merecimento artistico.

F.

A COMPANHIA PERNAMBUCANA, SEU PRIVICEGIO E COMPROMISSOS.
IV.

Depois de longa quarentena, volta á carga o «Accionista», mais furibundo e mais inconsequente do que nunca, sempre possuido da mais insolita má fé, truncando proposições e levantando falsidades, apar e de mistura com uma soffrivel dose de doestos e provocações, com o fim unico de desvirtuar a questão e de nos impor silencio! Custa na verdade a conter a mais justa indignação com a leitura de semelhantes torpezas. Miseravel tactica de insultos quando não he possivel responder com vantagem aos argumentos dos seus contendores! De que outra maneira podera o «Accionista» preencher sua missão? Em vez de nos esmagar sob o peso enorme de sua sabença em todos os conhecimentos humanos, compraz-se em accumular diatribes sobre diatribes, as mais tediosas!

Havemos de continuar incolume e salvo desta pecha, tanto mais porque não devemos abandonar esta importante questão, nem deixa-la desapercebida, sem que della demos conta aos nossos leitores, porque a principio quizemos envolver-nos nella provocando-a, por acharmos soberanamente injusta e tortuosa a marcha da companhia, por demais esbanjadora dos dinheiros publicos e particulares confiados a seu cargo, por demais ignorante da verdadeira e unica senda que deveria trilhar, afim de corresponder a' confiança do governo, e a' boa fé dos seus concidadãos.

As verdades por nós enunciadas, profundamente chocaram os donos da companhia e ao seu advogado, que della vive, e reconhecendo toda a extensão do mal que á sua causa faziam os nossos artigos, apressaram-se a insultar a quem com raciocinios energicamente os combate!

Não seremos nós que nos entranharemos em uma discussão pessoal, odiosa e tempestuosa, havendo-se já consumido muito tempo em patentear alguns factos em auxilio de nossas idéas, sem que por isso se tenha obtido reparação dos males que affligem a desditosa companhia, embora o nosso amabilissimo contendor tenha confessado a existencia de alguns desses factos com toda a ingenuidade.

Bem previamos que a direcção sentiria o golpe que em suas esperanças ia receber, deixando de governar pelo silencio, vendo patenteados seus desvios, aberrações e esbanjamentos, mostrando-se-lhes que assim falseava o unico fim da empreza, destruia e aniquilava a esperança de lucros, e a todos os associados a perda total.

Bem previamos que nossos artigos, oppondo se de sofre ás paixões irregulares, moveriam contra nós indisposições e odios; por elles esperavamos.

O «Accionista» se encarregou de ser delles interprete; seu ultimo artigo nós o temos á vista; sua phrase injuriosa não nos assombra nem magoa, apenas põe em relevo sua educação e augmenta os fundamentos da censura: o que porem summamente lastimamos, he ver que ainda por modo tal dominem no espirito de quem o —move— paixões rancoras, desejos claros de comprometter ainda mais a causa da companhia.

Tamanha gloria estava reservada ao nobre «Accionista»! Consola-nos porem a esperança de que nossas opiniões necessariamente acharão écho.

Até aqui suppunhamos que a madureza, a prudencia e a circumspecção deveriam regular suas palavras, para melhor attenuar os desvios da direcção. He para sentir, repetimos, que homens escolhidos e destinados para dar applicação a enormes quantias, e dirigirem uma empreza inteiramente especuladora, homens de quem a mesma associação espera remedio a tantos males que a affligem, cansados de uma espectativa até aqui sem o menor resultado satisfactorio, se esqueçam dessa honrosa missão e de seus mais sagrados deveres, para que, levados de um desmarcado orgulho e somente preoccupados de seus interesses, durmam á sombra da indifferença dos males que estão causando a seus associados, e acarretando o odioso a uma empreza por demais util e necessaria ao engrandecimento desta provincia, assim desmintam a confiança que nelles se ha depositado.

He portanto necessario que esses senhores se convençam que se torna preciso uma realidade, que todos desejam ver o producto de seus capitaes, e não se importam saber e menos ainda desejam ve-los empregar em obras alheias ao fim a que foram destinados. A missão da companhia he outra, de certo que não he a de abrir estradas, canalisar rios ou esperar que taes obras se façam para se poder tirar utilidade de alguns trapiches e alugar canoas: esta desculpa he, emquanto a nós, uma verdadeira coarctada, porquanto não poderá jamais alguem garantir a existencia desses trapiches, até que se canalisem rios e se abram estradas de mais de 14 leguas: a missão da companhia he sim o lucro do empate de grandes sommas que destinou á navegação costeira por vapor, bem zelada, convenientemente administrada — pelos esforços collectivos de seus membros.

Se o «Accionista» conhecesse bem a posição da nobre e illustrada directoria, e quaes os deveres que ha contrahido, talvez concordasse que um pouco de energia, menos obstinação, apar de certo tino administrativo, teria rehabilitado a companhia e a todas suas esperanças; mas não, elle suppõe, e erradamente, que esse emperramento em sustentar todos os desvios e desperdicios enormes, sera' o unico capaz de alcançar o que temos em vista.

E, pois, quando ella reconhecer que he improficua a sua tolerancia, quando ella vir que o estado de indifferença não produz os resultados que talvez espera, attenta a sua extremada bonhomia; quando cessar a época da espectação, só bens então poderemos esperar.

Emquanto, porem, seus agentes se não convencerem das verdades que lhes temos dito, e que seu proceder não excita sympathias, emquanto elles desdenham seus deveres, sempre nos tera' em frente.

Podeis por acaso dizer que uma empreza alentada pela esperança de grandes lucros, lobrigue por entre as trevas do presente que lhe patenteia uma ma' direcção, um futuro cheio de gloria, sem que toque a meta do infortunio e do desanimo? De certo que não.

Dado porém que taes temores não existam, que sejam unicamente filhos de um panico, que a vossa companhia não esteja, como suppomos, gangrenada até a medula, que tudo a vossos olhos seja bom e digno; como conciliar-se este estado de cousas com o resultado do vosso relatorio, que nem só nos apresenta um enorme deficit, como até dissipa toda a esperança de um proximo dividendo, não contando com o empate de grandes sommas que ha perto de tres annos nada produzem?!

Havera' negociante ou capitalista que queira dar o seu dinheiro, te-lo empatado sem lucro algum, embora applicados para uma empreza de reconhecida utilidade? Se capitalistas tão patriotas conhece o «Accionista», para que não os indigita a todos os contratadores de emprezas, bem como a de—Tecidos—e a do —Patente Slip—assim prestaria grandes serviços a nossa terra: mas qual? O «Accionista» bem sabe como isto por la' anda, e que o desanimo bem entendido lavra em suas fileiras: finge estar alheio a todas as occurrencias desastrosas, filhas unicamente da incuria e desleixo.

He preciso não medir o alcance dos mais importantes successos, desconhecer-lhes a influencia para asseverar em tom dogmatico, as mais extranhas, absurdas e extravagantes idéas, endeosando, desculpando e até elogiando os mais ascandalosos desperdicios!

Bem quizeramos neste artigo consignar ainda algumas reflexões tendentes a inutilidade dos previlegios e subvenções, como tropeços da livre concurrencia, as quaes aventuramos em o nosso primeiro artigo, e que tanto irritara agora ao nosso contendor; mas o curto estadio que devemos percorrer no-lo vedam. Contentamo-nos, com lembrar, que essas idéas por nós emittidas, e como que associadas a questão que iamos tratar relativamente aos negocios peculiares da Companhia Pernambucana, nada tem pois de commum sua discussão com os desvarios da empreza que nos occupa.

Bem, ou mal concedido, com razão ou sem ella, seria da nossa parte um erro infantil largar de mão a questão principal da companhia e entrahar-mos-nos na discussão economica.

Comprehendemos o vosso desejo, chamando-nos para esse terreno: mas tranquilise se o contendor «Accionista», talvez tenha ainda occasião de nos encontrar nessa estrada.

E, pois he malicia inqualificavel da nossa parte, affirmar que haviamos dito ser um crime da companhia aceitar o privilegio e agenciar as subvenções que tem, e não menos ainda nos corre a obrigação de organisarmos emprezas independentes de monopolio. Este reduto esta' situado fora do campo da acção, e o destacamento que nelle colocastes arteiramente, como inactivo e fóra do alcance, não sera' por isso desalojado: iremos a caminho.

Sabemos dar o desconto conveniente as difficuldades, sempre inherentes a realisação de qualquer idéa, posta em execução, e attender a todos os obices que tem encontrado a nobre direcção, para pôr em pratica o systema de navegação a vapor, até aqui não empregada entre a cabotagem do nosso litoral; mas esta tolerancia e descontos não podem chegar ao ponto, de nos fazer apoiar e menos ainda sanccionar o passo errado que se déra no começo da empreza, na applicação da theoria a pratica. Era preciso ignorar que os beneficos resultados de uma empreza qualquer, dependem menos das apparencias de lucros ficticios, que dos effeitos de uma honesta, sabia —economica—administração, que saiba empregar a lealdade no desempenho de seus deveres.

O despreso da opinião dos profissionaes que a direcção ouvira, talvez fosse para aparentar seus actos arbitrarios, e com elles se acobertar, acarretando com sigo graves e irremediaveis perdas, ponto até em risco a existencia da companhia.

Se a direcção fosse docil a esses conselhos como de dever-seu, visto ser alheia da materia, ainda hoje contaria no numero de seus vapores, o defunto «Marquez de Olinda», e não figuraria na lista negra dos seus prejuizos, a enorme somma de 65 a 66 contos de réis! provenientes da differença que se encontra da indemnisação dos seguradores, comparada com o valor primitivo do casco. Embora esse vapor não podesse entrar em todos os portos de escala, em razão do pontal, e por isso improprio para o fim destinado. Tanto a companhia conheceu o logro em que havia cahido, que o pobre «Marquez» andou viajando pelas provincias do sul offerecendo-se a quem mais désse.

Ora, estamos intimamente crentes, que se a direcção ouvisse aos profissionaes, como diz o illustre «Accionista», de certo não empregaria seus capitaes na compra de um vapor de perto de mil toneladas de ferro e a helice! E não se diga que a companhia tem caminhado erradamente, porque somos seus inimigos! Ainda se ouvem os derradeiros clamores, contra os autores desta catastrophe: perda prognosticada por todos os homens de mar, desde o mais graduado até o mais insignificante catraeiro!

Se a companhia os ouvisse, não preferiria na substituição, por dous vapores de ferro, e a helice, aos construidos de madeira montando rodas; certamente os mais apropriados e convenientes para a navegação que se tinha em vista.

Admira a coragem e a sem ceremonia com que o nosso amavel contendor, o Paladim da companhia, defende todos os actos da direcção, ainda os mais estravagantes, e por de mais esbanjadores.

Assim nos pronunciamos contra este systema (util a muitos respeitos e em outros casos) porque não he facil a reparação de qualquer avaria, por insignificante que seja, e que porventura possa soffrer o casco, em qualquer dos pequenos portos de escala, sem que seja preciso enviar daqui operarios habilitados, a custa de grandes sacrificios.

Além deste grave inconveniente, acresce a inferioridade da marcha e desvantagem de duração e os riscos a que estão expostos, comparativamente ao outro systema mais seguro, de melhor marcha e da mais facil separação; quer no machinismo, quer no casco.

O reparo de avaria em um casco de madeira, não demanda de certo as cautelas, nem habilitações de operarios especiaes, que de necessidade se exige na substituição de uma folha de ferro do costado, reparação dos cravos que se aluem, etc. Seria enfadonho enumerar todos os males e inconvenientes a que estão sugeitos os vapores de ferro e a helice, aos quaes de certo não estão em grande parte expostos os de madeira e rodas.

Mal avisados tem andado os directores da companhia central dos paquetes pela preferencia dada a estes e não aquelles. Um passo errado, dado no começo de qualquer empreza, Sr. Accionista, acarreta após si graves consequencias.

Depois desta veridica e consenciosa comparação, havera' ahi incredulo que não esteja em vesporas de um formal desengano?

He preciso estar cilheio a todos os factos que constitue o historico da Companhia Pernambucana, he necessario não medir o alcance dos mais importantes successos, desconhecer-lhes a influencia para asseverar que a marcha errada e seguida pela direcção, tem por base o resultado dos conselhos, filhos de exames de pessoas professionaes na materia, e o «Accionista» se apadrinhou com o respeitavel nome do capitão de fragata o Sr. Amazonas!

O conceito de energia e firmeza a par de uma intelligencia cultivada, e do credito que geralmente goza esse distincto official, nos autorisa a duvidar que elle sanccionasse com seu voto esses e outros despropositos. Não: não he possivel que a direcção seguisse os seus dictames, e ouvisse seus judiciosos conselhos, então as cousas andariam de outra maneira. Pelo contrario a retirada desse habilissimo official e vosso ex-gerente, homem de merito e de genio conciliador, que goza de geral estimação, nutrindo relações de amizade com distinctas pessoas e chefes de repartições, e que por seus longos serviços na armada imperial, dava um penhor seguro a empreza, causou até certo ponto um desanimo geral, e muito encorajou aos ozangõeso da infeliz companhia.

Todos viam no Sr. Amazonas, o homem mais apropriado, e que devia desenhar o poder administrativo da companhia d'essas pêas e dar-lhes estabilidade. Como pois será possivel crer-se que elle sanccionasse ou aconselhasse as obras de Itapissuma, e o que mais he a de Goianna, bem assim a compra dos vapores, e o enorme cortejo de um costeio horrivel e de sobrecellentes fabulosos? Perdoai-nos, não podemos acreditar-vos: desta vez o «Accionista» trucou de falso.

Dissemos uma pura verdade, quando entre outros desperdicios da companhia, notamos a superabundancia de praças, que constituem as equipagens dos vapores, e que não obstante esse augmento ser defendido, e não sabemos, se tambem elogiado pelo «Accionista», perguntamos se era ou não um luxo de despeza, uma ostentação desnecessaria, acrescendo ainda a compra de inuteis canôas, tambem defendidas por o «Accionista» como indispensaveis para o serviço descarga e carga das mercadorias, ate aqui só em uso na companhia! Censurando mais este acto desregrado da companhia, provamos a inutilidade das barcaças e o desnecessario numero de tripolantes, de uma maneira concludente. O nobre advogado da companhia, com toda pelidez de que he dotado nos appellida de falsario!

Temos meditado sobre a materia, não ignoramos qual deva ser a lotação de cada um dos vapores da companhia, de accordo com as tonelagens respectivas. Tencionavamos comparar estas lotações com as dos vapores da companhia central dos paquetes brasileiros, e até mesmo com as dos vapores de guerra, tonelada por tonelada, e forças expansivas, afim de poder-mos convencer palpavelmente ao obstinado contendor, assegurando-lhe mais esta vez que não temos de costume faltar a verdade.

Entretanto; tal he o imperio da verdade e a força da razão, que a propria companhia Pernambucana, nos fornece dados bem claros e positivos, em apoio das nossas observações e reparos; por quanto ninguem ignora que a principio a equipagem do Iguarassú oscillava entre 70 a 72 pessoas, e a do «Persinunga», entre 50 a 54! correram os tempos, e hoje conta o primeiro desses vapores 50 tripolantes, e o segundo 26 ditos, havendo por conseguinte sido reduzidos a sensivel differença de 50 homens, comparada ao primitivo numero de suas equipagens. Consintirá o nosso implacavel contentor, que a vista deste e de outros factos, classifiquemos todo este excesso de despeza havida com inuteis soldados, por esbanjamento ou desperdicios?

Ninguem hoje ignora, que a companhia tem alhoado de si as sympathias dos seus consocios. Não he de ha pouco que ouvimos o écho da tempestade que está conjurada, pelos desvarios da nobre direção, encorajada pela avarenta sordidez de seus falsos defensores. Nós havemos exposto as maiores calamidades. Nem todos os accionistas acudiram de prompto ao brado de soccorro. Disperdicios desta ordem não se esquecem tão depressa; a lembrança dos actos arbitrarios da nobre direcção esta' gravada na memoria de todos aquelles, que olham com attenção para as cousas.

Tão palpaveis são esses disperdicios, que em qualquer acto da nobre direção ahi os encontramos. Quem lançar olhos de attenção sobre o relatorio da companhia, occorre a ideia um reparo necessario, que todos fazem, ao ler algumas de suas parcelas. Não podemos nos eximir de chamar a attenção publica para as seguintes.—Gratificação paga ao procurador para effectuar o segundo contrato geral 10 contos de reis! Despezas para se obter as subvenções de Alagoas, Parahiba, Rio Grande e Ceará', 9 contos e 500 mil reis! Pagamento de 1½ por 100 de corretagem pela venda das 4 mil acções, 5 contos de reis!

Como se podera' jamais conciliar este estado de cousas, a' vista do que temos notado e da prodigalidade destas pagas?! as quaes formam um verdadeiro contraste entre a utilidade da empreza, e o vilimento individual dos membros que compõe a nobre direcção a par dos esforços collectivos, que ella necessariamente deveria empregar, com o dever seu, afim de montar a empreza que lhe fora confiada? Em balde se cançara' o «Accionista» em demonstrar satisfactoriamente estes e outros desperdicios, de certo que, um plenipotenciario que d'aqui partisse para o Rio de Janeiro, não exigiria uma tal remuneração.

Oxalá' que, algumas vezes o illustrado «Accionista», arrebatado pela força das paixões e pelo desejo que tantas vezes tem patenteado nesta discussão de excita-las, não sacrifique os seus não vulgares talentos.

Somos o mais que se pode, inimigos de questões pessoaes, razão porque deixamos de chamar attenção da nobre direção, para o vapor «Iguarassú.» Diz-se geralmente que elle pertence mais ao capitão do que a companhia: seus episodios são de encontro aos interesses geraes da massa social, cumpre remediar os males em quanto he tempo, extirpar o cancro roedor das entranhas da companhia. O facto da retirada combinada dos engenheiros machinistas dos seus vapores, he muito original e depoente, talvez o unico nos annaes das companhias que se tem organisado no imperio. Não somos nós sómente que havemos de voz em grita, bradado contra a irregular marcha da companhia, o desgosto principia a lavrar e a manifestar-se em as provincias limitrophes, aqui: extrahimos o seguinte:

Lê-se no «Liberal Pernambuco,» numero 1,650 de 10 de abril proximo passado. Ceará 3 de abril Hontem chegou o «Iguarassú» que passou o mez de março sem honrar-nos com sua visita. D'esta maneira—mui limitado he o prestimo que elle offerece a esta provincia, e muito cara a sua hospedagem Consta-me que sahira' amanhãa para a Granja, etc. etc.

De resto, agradecemo-lhes a serie dos termos—levianos—mentira—calumnia—falsario—einvejoso—com que nos brindara tão amiudadas vezes o «Accionista».

Só elle tem vontade propria, só elle exprime suas convicções! De ha muito que sois conhecido, pela philaucia que sempre transluz em vossos escriptos, satyricos e injuriosos. Tudo aceitaremos de bom grado, menos o affrontoso epitheto que tão claramente nos daes, de—assalariados! Não: diga o que quizer o «Accionista», a probidade e a honradez não he patrimonio de alguem; ha quem se não venda por dinheiro, que suppõe ser isso infamia, e que antes quer as privações que a falta de meios faz soffrer do que ostentar os dourados andrajos de uma opulencia adquerida.......... sabe Deos como. Nunca especulamos com a credulidade publica montando emprezas, pondo-as depois em leilão.

Protestamos mais esta vez, pela maneira mais solemne e energica, que não he, nem desaffeição, nem odio (e menos ainda inveja) que nutrimos contra a muito honrada direcção da companhia, e seus agentes desde o mais graduado até o ultimo. Que não he resentimento algum de qualquer natureza, que nos leva a esta tarefa, e menos ainda move a nossa penna: tão penoso sacrificio he só e unicamente motivado, pelo ardente desejo que nutrimos a favor desta util empreza, que administrada convenientemente, nem só augmentara' a riqueza publica como tambem a dos seus associados: por tanto o odioso que arteiramente lança sobre nós o «Accionista», não nos cabe, elle entra de ha muito nos planos do nobre advogado.

Descansemos, entretanto vejamos que rumo segue a companhia; paremos, façamos ponto, deixemos que o tempo entre como necessario elemento, que esfrie as paixões e mostre com toda a evidencia qual será o paradeiro de todos os caprichos da companhia, tão preconisados, tão endeosados, pelo seu habilissimo advogado, que só tem sabido substituir suas idéas as expressões empregadas pelos seus adversarios.

No entanto o publico sensato, que se não deixa levar pelos devaneios de escaldadas phantasias espera pelos resultados dos factos, e os factos darão em resultado o mais solemne desmentido as nossas censuras que nos ha feito o «Accionista», por nos atrevermos a delgaçar um pouco, o véo do mysterio com que se acobertavam todos os actos da companhia.

Eis a verdade que necessariamente ha de calar no espirito de todos aquelles que tem observado imparcialmente os factos, todos elles saberão fazer-nos a devida justiça, aquilatando a boa fé do nosso proceder.

Acima de nós, acima do «Accionista», acima da companhia, ou da sua illustre direcção, ha nos paizes da imprensa livre, uma potencia ainda maior, ainda mais respeitavel—a opinião publica—e graças a publicidade, ella sabera castigar, qual dos contendores existe em erro se o «Accionista», ou se

X. Y. Z.

Correspondencia.

Senhores redactores.—Sinto bem dever resposta a um Sr. que devera occupar-se de mim tanto como eu me occupo de sua pessoa; e prescindindo dos principios de sua jurisprudencia que faz luzir um seu communicado inserto no «Diario» de hoje 11, respondo somente á leviandade de S. S., quando se aventura dizer que o desejo de figurar eu em lettra redonda he que poderia levar-me a fazer semelhante annuncio que corre nesse mesmo «Diario». O Sr. Silverio Joaquim Martins suspirava encontrar um ensejo para lançar-me sua cortante thesoura, querendo fazer de mim (sem duvida) algum pedaço de estôpa; devo dizer por tanto a S. S. que nunca pairou em meu proposito, aspiração alguma de tornar me por meio de lettra redonda conhecido de ninguem, por quanto sempre prezei o recolhimento; S. S. talvez tenha maior necessidade de fazer-se apregoado pelas folhas, embora tenha a fortuna de ser mui bem conhecido! Quanto as ponderações que faz acerca de mesquinhos interesses, tambem noto em S. S. adiantar-se como o mais habilidado de outro os herdeiros para tomar a vanguarda a meu annuncio, embora conheça a gana que por demais domina o paladar de S. S., quando pronuncia o nome de quem como eu lhe vota o mais redondo desprezo.

Tenho respondido as prudentes reflexões do Illm. Sr. Martins dos Santos, e desde ja affirmo a S. S. que nem mais uma palavra darei em troca de suas distribes, mesmo para conservar ignorado o nome de —Francisco Serafico de Assis Vasconcellos.
Recife 11 de maio de 1858.

Publicações a pedido.

DIVORCIO BURGOS.

Começa o embargado por lamentar que esta causa não fosse agora nos embargos tratada com a profundeza e largueza que merecia, sentindo ver-se forçado a combater em ambitos tão apertados quando desejava demonstrar que a relação metropolitana por este julgamento alcançara um renome, reputação e celebridade, que não ha hoje contendor que não repouse na mais profunda confiança tendo de receber d'ella justiça.

Por ventura o acanhamento dos embargos podia impedir que o embargado fizesse a sua demonstração? Não foi antes a falta de argumentos solidos com que o embargado podesse justificar o accordão que o embaraçou, apezar de seus conhecimentos largos e profundos de direito canonico, de entrar n'essa demonstração? Bem comprehendemos que a largueza e profundeza que o embargado almejava era que a embargante fallasse as paixões, que tratasse da audacia com que o embargado, seu agente e procurador, escoltados por grande numero de assistentes de galerias, invadiram o respeitavel tribunal ecclesiastico até então nunca assim profanado para acobardarem alguns espiritos fracos, para aterrarem os ministros do altar, subindo a sua lacia ao ponto de ser um dos assentos da relação occupado pelo agente e procurador do embargado em quanto durou a discussão até arrancar-se a decisão, que só afinal declarou-se á favor do atrevido. A embargante conscia da justiça de sua causa, respeitadora da inviolabilidade do tribunal não tratou de profana-lo, não mandou um só agente.

Era d'estas cousas que o embargado queria que a embargante se occupasse para gritar que a relação metropolitana despreza o poder das familias ricas e aristocraticas e da toda a consideração ao filho do barateiro da praça do Livramento de Pernambuco, por que este assim como teve o arrojo de raptar uma donzella pertencente a essa nobre familia para sevicia-la, offende-la e injuria-la todos os dias, veio á Bahia fazer ostentação de sua audacia até no tribunal, escoltado por agentes celebres na arte de excitar provocações odiosas.

Se a nobreza da familia da embargante não consistisse na sua honestidade, nos meios licitos que por seu trabalho obtem para viver com decencia e captar o respeito e a estima dos Pernambucanos, se ella fosse capaz de actos despaticos, não teria o filho do barateiro da praça do Livramento a afouteza de raptar da casa do engenho de seu pai uma virgem educada com todo o recato e carinho, para depois ultraja-la e atormenta-la.

Em qualquer provincia do Brasil um engenho considera-se um castello inviolavel, ainda que seu proprietario não conte uma numerosa série de parentes abastados e dignos da estima publica, principalmente no que respeita ao sanctuario do lar domestico, entretanto a casa do pai da embargante foi invadida pelo embargado para rapta-la. Isto prova o quanto o pai da embargante he avesso a tomar vinganças, quanto he respeitadora das leis esta nobre familia, que o embargado calumnia, levantando que ella domina Pernambuco, e faz os Pernambucanos escravos da gleba, injuriando elle assim com tanta inverosimilhança os dignos descendentes de Camarão, Vidal e Vieira, que tantas provas tem sempre dado de propugnadores da bem entendida liberdade politica e civil.

A embargante não fallou ás paixões, não fez caso do afan que teve o embargado de mandar com a velocidade dos telegraphos para todas as gazetas das provincias do imperio elogiar este accordão na supposição de alcançar celebridade, reputação e renome para o seu agente e procurador, que se ufana de o ter alcançado, tratou com o devido respeito da materia nova em que o accordão fundou-se muito certa da difficuldade em que havia de achar-se o embargado neste terreno da justiça, que para elle tem muitos abrolhos.

A prova he, que nunca tendo se discutido nem ao menos suscitado a questão de desprezarem-se por nullos os depoimentos das testemunhas que juraram perante os parochos que receberam commissão do vigario geral, entendeu o embargado que só podia impugnar os embargos alcunhando-os de ineptos e de materia velha, porque em nove estirados artigos tratou-se desta questão, suscitada pelo accordão e articulou só que elle tinha dado uma applicação falsa e erronea as disposições de direito em que baseou-se.

Assim a materia nova, e nunca discutida nem per «accidens» tocada em todo o curso do processo foi alcunhada de materia velha, e depois de ter-se dito que a embargante estreitou os ambitos da questão mais importante que tem havido na relação metropolitana censurou-se que em nove estirados artigos desenvolvesse ella o primeiro e principal ponto de seus embargos. Não será isto contradicção, nem ao menos incoherencia, ha de sem duvida parecer uma logica desprevenida.

Que o accordão admitte os embargos oppostos pela embargante não resta duvida, senão a algum principiante fascinado pelo interesse da defeza que abraça. Além de ser inteiramente nova a questão da nullidade dos juramentos, o accordão infringio o tit. 2 do regimento do vigario geral, que o autorisa a dar commissão aos parochos para inquirição de testemunhas sem exigir que os commissarios venham prestar juramento perante o chanceller da relação metropolitana. O mesmo accordão deu falsa e erronea applicação ao art. 303 do tit. 3 do chanceller da relação metropolitana e ao tit. 2 § 12 da ord. do liv. 1., pois que estas disposições regem somente os individuos que são providos em empregos para não começarem a servi-los sem primeiro prestarem juramento perante o chanceller.

Os accordãos que infringem as leis são nullos e embargaveis.—Ord. liv. 3 tit. 87, regimento do auditorio ecclesiastico, § 250.

Quando a lei incumbe a qualquer empregado publico fazer as vezes de outro, ou por commissão ou por impedimento deste, não exige que o substituto preste juramento, porque elle he já uma pessoa juramentada, posto que não tenha comprehendido no seu juramento a especie em que vai servir de substituto ou commissario. Assim não comprehendendo o juramento prestado pelos vereadores os actos de jurisdicção contenciosa que elles per accidens podem vir a exercer na falta ou impedimento dos juizes municipaes, todavia quando elles são chamados a substituir estes juizes não prestam juramento, porque o seu primeiro juramento garante a religiosidade com que devem portar-se na substituição, como tem decidido o governo em aviso que foi confirmado por decreto de 4 de novembro de 1857, art. 3.

O parocho ou o letrado já tem prestado juramento aquelle quando collocou-se ou quando teve provisão de encommendado, este quando recebeu o grão.

Embora nos seus juramentos não se tratasse do acto de inquirirem ou presidirem a inquirição de testemunhas em causas do foro contencioso, todavia a obrigação de portar-se religiosamente na commissão está contrahida pelo primeiro juramento da mesma sorte que a de vereador.

Todo mundo sabe que a missão do parocho he espiritual e não contenciosa, assim como a do vereador he economica e não contenciosa, e que a commissão e a substituição he accidental e não he um novo emprego. Suppõe o embargado que o letrado nunca tivesse prestado juramento. Não concebemos letrado que não tenha sido graduado em alguma faculdade nem que recebesse o grao sem prestar juramento.

Aventura tambem o art. 79 do regimento do auditorio não autorisa o vigario geral a dar commissão para fora de sua audiencia, que apenas lhe dá faculdade para chamar um inquiridor que faça em sua presença perguntas ás testemunhas.

Se assim fosse, o accordão não annullaria os depoimentos por falta de juramento prestado pelo vigario commissionado perante o chanceller, e sim decidiria que a nullidade provinha da falta de jurisdicção do vigario geral para dar commissões. Esta explicação he mais uma tentativa do embargado para estabelecer um novo principio de direito canonico em que se diz muito versado ou mais que os outros.

O regimento do vigario geral nos §§ 64 e 79 da-lhe o poder de commetter, dar commissão a qualquer parocho ou letrado para inquirir as testemunhas quando elle o não poder fazer, quando elles não poderem pela distancia de sua morada vir a sua presença, dá-lhe pois a jurisdicção de commissionar sem limitação. Nunca os inquiridores antes da reforma do processo, que deu faculdade ás partes e seus procuradores para perguntarem as testemunhas, faziam as inquirições na presença dos juizes; as causas exigiam que os juizes inquirissem as testemunhas, ou eram taes que os inquiridores nos cartorios dos escrivães faziam as inquirições. O regimento do auditorio nas causas crimes e matrimoniaes e nas de divorcio recommendou que os vigarios geraes inquirissem pessoalmente as testemunhas sempre que o podessem, e no caso de o não poderem fazer, dessem commissão aos vigarios da vara, aos parochos ou aos letrados, sem exigir juramento, por serem pessoas juramentadas.

Diz o embargado—que a jurisprudencia canonica não admitte que o juramento dado para o exercicio de um emprego, sirva para qualquer outro acto a que seja chamado o empregado, e que este principio vigora em todas as legislações do mundo. Isto he de sua lavra de direito canonico, pois não teve uma só decisão da igreja para apontar, nem uma só legislação dessas de todo o mundo que podesse invocar. Veio com o juramento de um juiz municipal de novo nomeado, por ignorar que esses juizes são providos por quatro annos, e dentro do tempo que dura seu emprego substituem juizes de elevada e mais ampla jurisdicção sem novo juramento. Quando são de novo nomeados obtem um emprego da mesma sorte que qualquer individuo que nunca tivesse tido despacho, e por força hão de prestar o juramento de estarem providos como exige a ord. liv. 1. tit. 2. § 12.

Não ha tal principio de jurisprudencia canonica, o que rege o processo he o regimento do auditorio ecclesiastico, tirado todo do processo civil estabelecido pelas ordenações por não ser espiritual a materia de que elle trata, causas criminaes, matrimoniaes e de divorcios que são temporaes, embora sujeita ao juizo ecclesiastico ou mixti fori. Tanto he assim que o accordão citando o regimento no t. do chanceller da relação metropolitana fundou-se igualmente na

ord. liv. 1. t. 2 do chanceller civil que foi a fonte do dito regimento. Estes preceitos porem só vigeram para os provimentos dos novos empregados. As commissões que o vigario geral confere não são empregos, não dependem de juramento, porque são dadas a pessoas juramentadas e regem-se pelo l. 2 do regimento §§ 64 e 79, que não exigem semelhante juramento. Os empregados que por commissão ou por impedimento dos juizes são chamados a exercer algumas funcções destes não prestam juramento nem os juizes municipaes que substituem os de direito, nem os vereadores que substituem os municipaes. Por esta regra he que as commissões e substituições do vigario geral se devem reger e não pela da ord. liv. 1. t. 2 § 12 que só trata dos novos empregos.

Nunca tal juramento exigio-se dos parochos que recebiam commissão de vigario geral; he uma exigencia nova, tanto assim foi sempre entendido o l. 2. do vigario geral §§ 64 e 79, que o embargado nem na primeira e na segunda instancia levantou semelhante duvida contra as testemunhas do embargante, tendo alias alardeado que na primeira instancia a sua defeza foi manejada por um dos mais illustrados advogados do Brasil e na segunda pelo que mais conhece os principios de jurisprudencia canonica e todas as legislações do mundo. Foi por tanto o accordão embargado que primeiro suscitou esta duvida com a erronea e falsa applicação do art. 303 do tit. 3 do chanceller da relação metropolitana ao vigario geral de Pernambuco, postergando o l. 2. do vigario geral do bispado que nos §§ 64 e 79 o autorisa a dar commissão sem exigir juramento perante o chanceller da metropole, que era exigir quasi o impossivel. He pois materia nova que admitte embargos na chancellaria ord. liv. 3 tit. 87.

(Continuar-se-ha.)

UM APPELLO A CARIDADE.

Existe actualmente nesta cidade na rua do Aragão n. 13, uma rapariga donzella de 15 annos pouco mais ou menos de idade, escrava, vinda do interior da provincia para ser vendida, afim de seus senhores poderem remediar uma precisão urgente. Vimo-la e constristamo-nos por não podermos por nós mesmo arrancar ao captiveiro uma moça branca, porque ninguem que a vir, dirá que he parda, por isso e porque na desgraçada condição de escrava, e exposta à venda, pode a sua belleza e innocencia desafiar os torpes desejos de algum comprador: a quem a qualidade de Sr. facilite a deshonra de uma donzella, nos lembramos de invocar a caridade dos pessoas abastadas,

Invocamos pois a philantropia dos Srs. Antonio Marques de Amorim, José Antonio de Araujo, Francisco Xavier de Oliveira e outros moços negociantes desta praça, cujos sentimentos patrioticos e humanitarios nos animam a esperar; que como nós tenham horror a escravidão, afim de que por si e pelos seus amigos contribuam para a liberdade desta misera donzella.

Invocamos ainda a philantropia dos Srs. negociantes estrangeiros. Esse procedimento da parte de pessoas tão qualificadas, será tanto mais sublime e digno de elogios, quanto he essa rapariga, uma pobre desvalida até hoje, e que a não ser o favor especial da Providencia, terá de ser arrojada bem de pressa ao abysmo da deshonra e da prostituição.

As sociedades necessitam de acções destas, e o sentimento moral e a religião particularmente, exige sobretudo para mostrar que ainda vivemos sob o imperio da razão e da justiça, e que o seculo actual não renegou de todas as crenças suaves, e edificantes de caridade e de amor do proximo. Escrevemos sob a impressão destas ideias e segundo os impulsos do coração.

O Catholico.

Commercio.

PRAÇA DO RECIFE, 10 DE MAIO DE 1858. A'S 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres—25 1/4 90 d/v.
Desconto de letras—10, 11 1/2 e 13 0/0 ao anno.
Dito de ditas de 5 mezes—12 0/0 ao anno.
Assucar mascavado—2$460 por arroba.

— Dia 11. —

Cambio sobre Londres—25 1/4 90 d/v.
Cambio sobre o Porto—105 0/0 90 d/v.
Cambio sobre Lisboa—110 0/0 60 d/v.
Assucar mascavado americano bom—2$600 por arroba.
Assucar mascavado americano — 2$600 por arroba.
Assucar mascavado purgado—2$800 por arroba.
Assucar somenos—3$050 por arroba.
Desconto de letras—10 0/0 ao anno.

Fred. Robilliard, presidente.
P. Borges, secretario.

CAMBIOS

Sobre Londres, 25 3/4 d. por 1$ a 90 d v.
" Paris, 380 rs. por fr.
" Lisboa, 105 a 110 por cento de premio.
Desconto de letras, 10 a 12 por cento.

OURO—Onças hespanholas . . .		30$000
Ditas mexicanas	31$000	32$000
Peças de 6$400 . . .	17$000	18$000
Moedas de 9$000 . . .	9$300	
Ditas de 20$ . . .	20$500	
PRATA.—Patacões brasileiros . .	2$080	2$100
Ditos columnarios . .	2$080	2$100
Ditos mexicanos . .	1$800	

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 10. . . .	127:287$950
Idem do dia 11.	11:706$053
	138:994$003

Descarregam hoje 12 de maio.
Barca ingleza—Hermione—ferro e carvão.
Brigue brasileiro—D. Luzia—diversos generos.
Hiate brasileiro—Invencivel—idem.

MOVIMENTO DA ALFANDEGA.

Volumes entrados com fazendas	15
" " com generos	229
Total	244
Volumes sahidos com fazendas	172
" " com generos	221
Total	393

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 10. . . .	37:351$580
Idem do dia 11.	6:421$035
	43:772$615

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 10. . . .	1:559$480
Idem do dia 11.	240$602
	1:800$082

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 11 DE MAIO DE 1858.

Liverpool — Barca ingleza «Tasso», diversos carregadores, 100 saccas algodão, 600 saccos assucar.
Liverpool—Patacho inglez «Giaour», James Crabtree & C., 1 sacca algodão.
Canal—Patacho inglez «Only Son», Southal, Mellors & C., 800 saccos assucar.
Gibraltar—Brigue inglez «Anne Marine», N. O Bieber & C., 1,200 saccos assucar.
Boston—Barca americana «Northood», Henry Forster & C., 606 saccos assucar.
Valparaiso—Barca belga «Brabo», Amorim Irmãos, 1,500 saccos assucar.
Lisboa—Patacho nacional «Constança», diversos carregadores, 700 saccos assucar.
Porto—Galera portugueza «Flor do Porto», diversos carregadores, 30 pipas cachaça, 15 barricas gomma 40 barris e 100 saccos assucar.
Porto—Patacho portuguez «Camões», diversos carregadores, 60 barris e 34 saccos assucar.
Porto—Brigue portuguez «Amalia I», Manoel Joaquim Ramos e Silva, 50 saccos assucar.
Porto—Barca portugueza «Fernandes I», Carvalho & Irmão, 51 cascos mel.
Rio da Prata—Sumaca hespanhola «Esmeralda», Novaes & C., 20 pipas cachaça.

EXPORTAÇÃO'

Ceara', hiate nacional «Novo Olinda», de 85 toneladas, conduzio o seguinte: — 892 volumes mercadorias estrangeiras, 111 ditos ditas nacionaes.
Liverpool—Patacho inglez «Giaour» de 234 toneladas, conduzio o seguinte: 1,400 saccos com 7,000 arrobas de assucar mascavado, 378 saccos com 2,080 arrobas e 19 libras de algodão.
Canal—Escuna sueca «Idun» de 206 toneladas, conduzio o seguinte: 2,100 saccos assucar.
Lisboa—Brigue portuguez «Lais III» de 288 toneladas, conduzio o seguinte: 1,050 saccos com 5,250 arrobas de assucar branco, 1,350 ditos com 6,750 ditas de dito mascavado, 65 cascos mel.
Aracati—Hiate nacional «Exhalação» de 87 toneladas, conduzio o seguinte: 236 volumes mercadorias estrangeiras.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 10. . . .	10:723$109
Idem do dia 11.	1:652$905
	12:376$014

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 10. . . .	21:462$693
Idem do dia 11.	4:004$700
	28:467$393

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 11.

Rio de Janeiro—17 dias, patacho nacional «Anna», de 181 toneladas, capitão Domingos H. Mafra, equipagem 12, carga 400 saccos com farinha de mandioca, e mais generos, a Tasso Irmãos. Pertence a Pernambuco.

Buenos-Ayres—20 dias, patacho inglez «Sapho», Bude 206 toneladas, capitão Edwme Blake, equipagem 10, em lastro: a ordem. Pertence a Plimuth.

Navios sahidos no mesmo dia.

Aracaty—hiate brasileiro «Exhalação», capitão Antonio M. Affonso, carga fazendas e mais generos. Passageiros, Antonio B. da Costa e Antonio José de Oliveira Castro.
Liverpool—patacho inglez «Giaour», capitão A. M. L. Campbell, carga assucar e algodão.
Ilhas do Sal—brigue inglez «Argus», capitão I. Techman; em lastro.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS.
Dia 11 de maio.

Horas.	Atmosphera.	Vento. Direcção.	Vento. Intensidade.	Thermometro. Centigrado	Thermometro. Reaumur.	Thermometro. Fahrenheit	Hygrometro.	Barometro.
6. m.	Cumulus	OSO	Bon.	26,1	20,8	79	77	757,3
9 "	"	SE	Reg.	26,6	21,3	80	80	757,6
12 dia	"	"	"	27,7	22,2	82	85	758,
3 t.	Cirrus	"	"	28,3	22,6	83	84	"
6 "	"	"	"	27,7	22,2	82	83	"

A noite esteve nublada, e deu grandes aguaceiros; e o vento E bastante rondou durante a noite pelo S até ao amanhecer, que veio para o terral.
Observatorio do arsenal de marinha 11 de maio de 1858.
Viegas Junior.

Editaes

João Xavier da Fonseca Capibaribe, fiscal da freguezia de San-José desta cidade

Faço publico, que em virtude da circular que me foi dirigida pela camara municipal desta cidade datada de 5 do corrente, que o prazo de dous annos concedido para o cumprimento do art. 2 das posturas de 20 de novembro de 1855, que determina aos proprietarios de terras devolutas dentro da cidade, ou mui proximo della, a te-las muradas, sob pena de multa de 30$ rs., tem de expirar no dia 16 de julho proximo vindouro. E para que não haja ignorancia, lavrei o presente, que será publicado pelo Diario. Fiscalisação da freguezia de San-José 11 de maio de maio de 1858.—João Xavier da Fonseca Capibaribe.

Declarações

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, em cumprimento do art. 22 do regulamento de 14 de dezembro de 1852, faz publico, que foram aceitas as propostas de Francisco Maciel de Souza, Manoel Ferreira Mello, e Rodrigues & Ribeiro.

O 1.º 1181 pares de sapatos feitos na provincia a 1$760 rs. o par, para diversos batalhões.

O 2.º 300 pares de ditos ditos a 1$760 rs o par.

O 3.º 1 bandeja pequena por 1$000, 3 castiçaes de latão a 1$500, para o assistente do ajudante general na provincia do Ceará, e para o meio batalhão da Parahiba; 6 resmas de papel almaço a 3$209 cada uma, 400 pennas de ganso a razão de 1$600 o cento, 6 duzias de lapis a razão de 320 a duzia.

O conselho previne aos senhores acima mencionados que no dia 14 do corrente as 10 horas do dia deverão recolher os objectos comprados.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 11 de maio de 1858. — José Antonio Pinto, tenente coronel vogal servindo de secretario.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o palacio da presidencia.

Velas estearinas, libras 228; pavios, duzias 12; azeite de côco, canadas 60.

Provimento dos armazens do almoxarifado do arsenal de guerra.

Caixas com folhas de flandres dobradas do marca cruz 6; arame de latão de n. 13, arroba 1; pregos caixaes, milheiros 10; livros em branco de 150 folhas 6; ditos de dito de 50 ditas 8; dito de dito de 200 ditas 1; ditos de dito de 80 ditas 2; papel almaço, resmas 20; dito de peso, ditas 10. Os livros acima pedidos devem ser de papel pautado, e ter cada folha 15 pollegadas de comprimento e 10 de largura.

Quem quizer vender estes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho, ás 10 horas do dia 18 do corrente.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 11 de maio de 1858. — Bento José Lamenha Lins, coronel presidente — José Antonio Pinto, tenente-coronel vogal, servindo de secretario.

Companhia DO Beberibe.

Não tendo tido lugar hoje a reunião em assembléa geral dos Srs. accionistas annunciada, foi marcado novamente o dia 18 do corrente pela uma hora da tarde, para essa reunião no escriptorio da companhia rua do Cabuga' n. 16, afim de eleger-se a nova administração e commissão de exame de contas, bem como decretar-se o pagamento do 20.º dividendo.

São previnidos os Srs. accionistas de que se effectuara' a sessão em assembléa geral com qualquer numero de votos que se reunirem de conformidade com o artigo additivo ao 16.º dos estatutos.

Escriptorio da Companhia do Beberibe 11 de maio de 1858. — Guilherme Sette, secretario.

THEATRO DE SANTA ISABEL

22.ª RECITA DA ASSIGNATURA DA EMPREZA—GERMANO.

QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1858.

Subirá' a' scena o muito moral, excellente, e sempre applaudido drama em 5 actos e 1 prologo, escripto pelo distincto litterato, o Sr. L. A. Bourgain:

PEDRO CEM

QUE

JA TEVE E AGORA NAÕ TEM.

No fim do prologo os Srs. Bianchi e Padovani cantarão o lindo dueto da opera

ATTILA

Terminará o espectaculo com o ultimo acto do drama.

Começara' as 8 horas.

Os bilhetes acham-se a' venda no escriptorio do theatro.

Baile popular DE MÁSCARAS E PHANTASIA NO

PALACETE DA RUA DA PRAIA.

QUINTA-FEIRA 13 DE MAIO.

A pedido haverá baile neste dia com rompa e brilhantismo; os cartões de ingresso estarão a venda no lugar do costume no dia do divertimento, o qual deve terminar as 2 horas.

Avisos Maritimos.

--- A barca portugueza Maria Feliz, sahe impreterivelmente para Lisboa sabbado 15 do corrente, as 4 horas da tarde; roga-se aos senhores carregadores, queiram mandar seus conhecimentos até quarta-feira 12, e quem tiver contas com o mencionado navio haja de apresenta las até o dia 14 ao meio dia, na rua do Brum n.º 22, terceiro andar.

PARA O CEARA', MARANHAO E PARA'

O veleiro brigue escuna Graciosa, capitão e pratico João Jose de Souza, vai seguir com brevidade aos portos indicados para os quaes tem grande parte da sua carga promptaa; para o restante a tratar com os consignatarios Almeida Gomes, Alves & C. escriptorio na rua da Cruz n. 27.

PARA O RIO DE JANEIRO

segue com muita brevidade o brigue Laura, por ter parte de seu carregamento prompto: para o resto e passageiros, podem entender-se com o consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

RIO DE JANEIRO.

Brigue «Liberal»: para o resto da carga, passageiros, etc., trata-se com Caetano Cyriaco da Costa Moreira, na rua da Cadeia do Recife n. 2, primeiro andar.

Companhia Per ambucana.

O vapor nacional Persinunga commandante o segundo tenente J. A. Moreira, sahirá para os portos do sul de sua escala no dia 17 do corrente, recebe carga até o dia 15, a qual deverá ser depositada no armazem da companhia acompanhada dos competentes despachos e conhecimentos que serão entregues no dia 17 pela manhãa.

Para o Rio de Janeiro

O patacho Beberibe, pretende seguir com muita brevidade, para o resto de seu carregamento trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Pretende seguir com muita brevidade o brigue Fluminense, tem parte do seu carregamento prompto, para o resto que lhe falta trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Para o Rio Grande do Sul,

O brigue Adolpho seguirá com brevidade, por já ter parte da carga prompta: os pretendentes para o resto, podem dirigir-se ao escriptorio da rua do Trapiche n. 14, para tratar com Manoel Alves Guerra.

Rio de Janeiro

Segue com muita brevidade o palhabote Piedade; para o resto da carga e passageiros, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., na rua da Cadeia do Recife n. 2, primeiro andar.

--- O brigue portuguez Relampago segue para Lisboa no dia 24 de maio impreterivelmente: para o resto da carga e passageiros, para o que tem aceiados commodos, trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

RIO DE JANEIRO.

A veleira barca nacional Helena, seguirá com brevidade, por ter já engajada grande parte de sua carga; quem nella quizer carregar, dar escravos a frete, ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, trata-se com Braga & Antunes em seu escriptorio, rua da Madre de Deos n. 3, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

Para a Bahia.

Segue a sumaca nacional Hortencia com a maior brevidade, por ter dous terços de sua carga: para o resto, os pretendentes podem dirigir-se a seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Para o Rio de Janeiro.

Segue viagem com a maior brevidade o bem conhecido brigue nacional Tres Amigos, por ter parte da carga prompta; para o resto, ou passageiros, para o que tem excellentes commodos, podem entender-se com seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

— Segue para Lisboa até o dia 15 do corrente o patacho nacional Constança, por ter maior parte do seu carregamento prompto: para o resto trata-se com os seus consignatarios Basto & Lemos, rua do Trapiche n. 17.

Ceara' e Maranhão

O bem conhecido brigue escuna Laura sahirá impreterivelmente no dia 22 do corrente com a carga que tiver a bordo: os pretendentes e passageiros, entendam-se com J. R. da Fonseca Junior, na rua do Vigario n. 23.

RIO DE JANEIRO.

Segue por estes dias o brigue Feliz Destino, por ja ter parte do carregamento, quem no mesmo quizer carregar dirija-se a bordo do mesmo a tratar com o capitão ou no escriptorio de Manoel Gonçalves da Silva, rua da Cadeia do Recife.

Leilões.

Leilão de mobilia.

(SEM RESERVA.)

O agente Borja, em o seu antigo armazem, rua do Collegio n. 15, fara' leilão por conta de uma pessoa que ha pouco retirou-se para a Europa, de uma excellente mobilia de jacaranda' guarda roupas, commodas, optima cama franceza, toiletes, lavatorios com pedra, mesas de jantar, guarda louça, sparadores, mobilia de sala inferior e de quartos e outras obras avulsas de marceneria, candelabros e lanternas de vidro, vasos de porcelana, figuras e mais enfeites de sala, relogios de parede e de cima de mesa, candeeiros inglezes, apparelhos de porcelana para almoço e jantar, ditos ordinarios para o diario de casa, vidros completos para serviço de mesa, utensilios de casa, trens de cosinha e outros muitos objectos, etc.; assim como tambem fara' leilão de uma immensidade de artigos differentes, existentes no dito armazem, inclusive um rico lustre, proprio para sala de dansa, consistorio ou outro qualquer salão; os quaes objectos com os demais acima mencionados, serão definitivamente vendidos sem reserva alguma: sexta-feira, 14 do corrente as 11 horas em ponto da manhãa.

Leilão.

O agente Oliveira fara' leilão, por ordem dos administradores, e consenso dos credores da extincta casa commercial de Deane Youle & C. nesta praça, de todas as dividas activas de conta de livro, e letras pertencentes a mesma em liquidação, e cuja relação existe expressamente para ser examinada com antecipação, no escriptorio dos Srs. Rothe & Bidoulac, rua do Trapiche Novo n. 12, onde tera' lugar dito leilão, quarta feira 19 do corrente ao meio dia em ponto.

LEILÃO

HOJE

PELO AGENTE

Pestana.

O agente Pestana honrado com a confiança do Illm. Sr. Luiz José de Sa' Araujo, que se retira para Europa, fara' leilão hoje pelas 10 horas da manhãa na casa de residencia do mesmo Sr., rua do Brum n. 22, de toda sua mobilia ornatos e mais utencilios de uso, proprios pelo bom estado em que se acham, para decoração de qualquer casa de elegante e apparatoso tratamento, constando

DE

Ricos e bem acabados consolos, sofás, mezas, cadeiras de balanço, ditas de braços, ditas simples, camas, guarda vestidos, marquezas, lavatorios, mesa elastica para jantar, aparador, guarda louça, commodas, carteira e outros muitos objectos das melhores madeiras e mais lindos modelos, que até hoje estão admittidos, um bello piano forte de boa construcção e excellentes vozes, alguns escravos de optima figura, um cofre de ferro, quadros, candelabros, lanternas, castiçaes, tapetes, candieiros, finissimos apparelhos de porcellana dourada e lisa, um cabriolet com coberta e todos os demaes pertences, prata em obras, e uma infinidade de objectos que deixamos de enumerar para não sermos prolixos.

Leilão de batatas

Segunda-feira 17 do corrente.

PELO AGENTE

PESTANA

O agente Pestana fara' leilão segunda-feira 17 do corrente pelas 10 horas da manhãa, a porta do armazem do Sr. Annes defronte da alfandega, por conta de quem pertencer

DE

400 gigos com batatas hollandezas.

Leilão.

Sexta-feira 14 do corrente.

PELO AGENTE

Pestana

O agente Pestana autorisado por uma pessoa que se retirou para fora da provincia fara' leilão sexta-feira 14 do corrente pelas 11 horas da manhãa no segundo andar do sobrado por cima do botequim do Sr. Paiva

DE

uma completa mobilia de jacaranda', contendo sofas, consolos, mesa redonda com tampos de marmore branco, cadeiras de balanço, ditas de braços, ditas simples, marquezas, lavatorios, cadeiras e mesa elastica para jantar, de escolhida madeira de amarello, um rico piano e diversas musicas, tapetes, escarradeiras, lanternas, jarros, relogio de parede, louças finas para jantar e para cha', copos, garrafas, calix, compoteiras de crystal, trens de cosinha etc., etc.

Avisos Diversos.

Engenheida

POEMA DIDACTICO-HEROI-COMICO

pelo

Dr. José Ferrari.

Acaba de chegar da Bahia, a presente obra, cujo principal fim he mostrar a importancia e a influencia que tem, sobre o progresso da sociedade, um engenho de fabricar assucar. Seu autor comparto de sua obra com todas as fabricas que no Brasil existem, e põe patente que nenhuma da' maiores resultados, nem sustenta mais o commercio, do que o engenho de assucar. Acha-se a' venda na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, por 8$000 rs. dous volumes de bella e nitida impressão.

O BUDGET DU BRASIL.

Acaba de chegar de Paris — LE BUDGET DU BRASIL OU RECHERCHES SUR LES RESSOURCES DE CET EMPIRE, DANS LEURS RAPPORTS AVEC LES INTERETS EUROPEENS DU COMMERCE E DE L'EMIGRATION,— pelo conde Augusto Vander Straten-Ponthaz, 3 volumes em 8.º francez, com diversas cartas e retratos das principaes personagens e provincias do imperio. Esta obra he a que mais convém aos senhores academicos do quinto anno da Faculdade de direito, pelo bem que desenvolve todas as questões do direito administrativo. Vende-se na livraria ns. 6 e 8 da Praça da Independencia por 10$000.

Associação Typographica Pernambucana.

Quinta feira 13 do corrente, as 10 horas da manhãa, havera' sessão do conselho director.—Juvencio A. C. Cesar, 1.º secretario interino.

SOCIEDADE CULTIVADORA DAS LETTRAS

Por ordem do Sr. presidente, declaro, que amanhãa (13) haverá sessão, as 9 1/2 horas do dia, na casa n. 3 da rua dos Copiares. Secretaria da sociedade Cultivadora das Lettras, 12 de maio de 1858.
Joaquim Pereira Arrais, 1.º secretario.

—. Sra. Ann Price e 6 filhos retiram-se para Inglaterra.

— Todas as pessoas que tem contas contra o fallecido João Price, sub-empreiteiro da estrada de ferro, são convidadas a mandar as suas contas sem demora, no escriptorio de Sr. Y. Furners, rua do Trapiche n. 12, segundo andar.

Costureira.

Uma senhora de bons costumes, a qual sabe coser com perfeição, offerece-se para trabalhar em casa de alguma modista: quem de seu prestimo se quizer utilisar dirija-se a rua Augusta defronte do n. 19.

50$ DE GRATIFICAÇAO'.

No dia 4 do corrente mez desappareceu do Rio Formoso, e suppõe-se ter vindo com direcção a esta cidade, o escravo crioulo de 19 a 20 annos de idade, cor fula, corpolento, tem bastante e visiveis signaes de bexigas e uma cicatriz sobre a junta do dedo grande de um dos pés, no andar firma-se nas pontas dos mesmos, defeito que lhe ficou das bexigas: recommenda-se sua apprehensão as autoridades policiaes e aos capitães de campo e pessoas do povo, da-se a gratificação de 50$, entregando-o em Rio Formoso a Jose de Souza Barreiro, ou nesta cidade a José Antonio da Cunha & Irmãos, na rua da Madre de Deos n. 34.

--- Frederico José Redjnay, subdito britanico, domiciliado na cidade da Parnahiba provincia de Piauhy, presentemente aboletado em casa de seu amigo Dr. Ribeiro, retira-se para a Europa.

--- Illm. Sr. Dr. Gaspar de M. V. de Drummond.--Desejo que V. S. tenha a complacencia de declarar-me por este jornal, quaes os assumptos sobre que levei ao seu conhecimento, e pelo qual constituio-se V. S. meu advogado, e em que epoca; assim como em que pé se acha dita questão. Isto necessito para com precisão acudir a mordideila de um escorpião venenoso que por de mais me incommoda.

Francisco Serafico Assis Vasconcellos.

--- Precisa-se de uma criada, que engomme perfeitamente, e faça mais alguns serviços; paga-se bem: na rua de S. Rita n. 27, segundo andar.

--- Precisa-se alugar um casa na Boa-Vista, ou em Santo Antonio, sendo nas ruas principaes, e que tenha commodos para familia; na rua das Cruzes n. 2, segundo andar.

--- Offerece-se um rapaz brasileiro para caixeiro de qualquer estabelecimento, menos taberna, dando preferencia a caixaria dos recebedores de assucar, por ter muita pratica; quem precisar appareça na rua do Queimado, loja de Rodrigues Tavares, que achara a qualquer hora com quem fallar.

--- Monteiro & Lopes mudaram sua residencia para a rua da Cadeia n. 30.

--- Belarmino do Rego Barros vai a Europa com sua mulher, e na sua ausencia, deixa por seus bastantes procuradores, em 1 lugar o Sr. Verissimo José Moreira, que fica na gerencia de sua casa; em 2.º lugar seu sogro o Sr. João José de Carvalho Moraes; e em 3.º seu pai o Sr. coronel João Joaquim da Cunha Rego Barros.

ASSUCAR.

A refinaria de assucar crystalisado, e refinado commum, mudou o seu deposito da rua da Cadeia do Recife n. 30, para o caes novo de Apollo.

--- Precisa-se de um portuguez, solteiro, ilhéo, e experiente no serviço de campo, para feitoria de um engenho na freguezia de Tracunhaem, e que não ignore a vida de camponez: a quem convier dirija-se a casa do Sr. José do Rego Pacheco, travessa da rua das Cruzes n. 8, que lhe dirá quem pretende tratar esse negocio e pagará muito bem, conforme a sua actividade.

O Illm. Sr. provedor da sociedade Orthodoxa e Litteraria Amor á Caridade manda convidar os Srs. socios para comparecerem hoje as 4 horas da tarde no palacete da rua da Praia á posse do novo conselho que tem de reger a sociedade no corrente anno, e espera que não faltem.
O escrivão,
M. J. Silveira.

--- Precisa-se de um homem que tenha pratica de enfermaria, para um engenho muito perto desta praça: na rua da Cadeia do Recife n. 36, primeiro andar.

A sociedade Orthodoxa e Litteraria Amor á Caridade agradece cordialmente a todas as pessoas que assistiram a missa e memento que a mesma mandou celebrar pela alma de seu muito charo socio honorario o padre mestre João Capistrano de Mendonça, e particularmente aos Illms. Srs. capitão Francisco Camello Pessoa, presidente da irmandade de N. S. da Conceição dos Militares e tenente Ignacio Antonio Borges, thesoureiro da mesma pelo zelo, promptidão e benignidade que tiveram, prestando-se a todos os pedidos feitos pela sociedade
O provedor,
F B. Quinteiro

--Joaquim da Silva Lopes, declara a quem pretender comprar a Barnardino Francisco de Azevedo Campos, como procurador de Sancha, a casa terrea entre as duas pontes na Capunga defronte do sitio do Sr Dr. Firmo, cuja casa tem portão de ferro, que a dita casa lhe está hypothecada por José Simão e sua mulher D. Thereza de Seixas, feita no anno de 1846 pelo cartorio do escrivão José Alexandre Ferreira, lançada no cartorio do registo das hypothecas pelo escrivão Antonio da Silva Gusmão Junior.

-- Madama Price com sua familia faz publico que retiram-se para fora da provincia

-- Precisa-se de dous caixeiros para fora desta provincia, sendo de 12 a 16 annos de idade e com pratica de negocio: a tratar na rua da Cadeia do Recife loja n. 26.

-- Dá-se dinheiro a juros sobre penhores de ouro: quem precisar dirija-se a rua da Roda n. 34.

-- Dá-se dinheiro a juros razoaveis sobre penhores de ouro ou prata: na rua Augusta n. 48.

-- O bacharel Galdino Ferreira Gomes, mudou sua residencia para a rua da Cadeia desta freguezia segundo andar n. 15.

-- Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: na Boa-Vista rua do Sebo, casa proxima ao sobrado novo.

Ao madamismo de bom gosto.

Acaba de chegar a nova loja de miudezas do aterro da Boa-Vista n. 82, quasi confronte a matriz, os mais ricos enfeites de cabeça que até hoje tem vindo a esta praça, assim como muito lindas gravatinhas para pescoço de senhora, lencinhos de retroz bordados a froco obra muito delicada tambem para senhora tudo chegado pelo ultimo navio francez «Rio Grande», assim como previne a todas as pessoas principalmente da Boa-Vista que nesta loja encontrarão sempre o melhor sortimento de miudezas que se pode encontrar como seja luvas de seda e de pelica de Jouvin para homem e senhora, um rico sortimento de fitas de velludo e de seda largas e estreitas, muito ricas franjas e tranças de seda para vestidos, franjas de bolotas para cortinados, agulhas francezas de todas as qualidades, um grande sortimento de botões para casaveque, de vidro, madreperola e dourados, estampas com vistas de guerras e santos etc., etc. e outras muitas cousas que seria enfadonho mencionar, e que tudo se vende muitissimo barato a dinheiro a vista, dá-se amostras de tudo com penhor.

-- Desappareceu no dia 8 do corrente uma escrava crioula por nome Thereza, he bastante baixa, cheia do corpo, levou vestido de chita escura ja velho e panno da costa usado com listras miudas encarnadas, desconfia-se que anda mesmo aqui pelas ruas desta cidade por ter sido vista no Mundo Novo: roga-se as autoridades e capitães de campo que a aprehendam e a levem á rua da Moeda n. 15, primeiro andar, que se gratifica bem.

— Perdeu-se a metade de um meio bilhete de n. 1656 da loteria da provincia que corre no dia 12 de maio de 1858.

— Precisa-se de um bom forneiro para padaria: a tratar na rua da Cruz n. 32, taberna.

-- Desappareceu na noite de 21 de abril do corrente anno o escravo de nome Florentino, com os signaes seguintes: estatura alta, cor mulata, sem barba, espaduas largas, pés grandes, rosto comprido, olhos castanhos, cabellos pegados, falla grossa, muito regrista, tem falta de 3 dentes na frente, em um dos lados do queixo tem uma fistula, levou chapeo de couro e camisa de riscadinho: quem o pegar leve-o a fundição da Aurora em Santo Amaro, que será genarosamente recompensado.

-- Precisa-se de um criado ou uma criada para uma casa de familia, quer forro quer captivo para serviço tanto interno como externo: a quem servir dirija-se à Capunga Velha à casa da Sra. viuva Lasserre ao pé da do Sr. Bonifacio que achará com quem tratar.

-- Eu abaixo assignado declaro que, tendo minha filha Maria da Annunciação Lira confiado-me a guarda de uma letra aceita pelo Illm. Sr. Dr. Filippe de Souza Leão, da quantia de 1:000$ a vencer em fim de março de 1859 (quantia proveniente da venda de uma parte de um escravo que lhe fez a mesma minha filha, a que por conveniencia deixou em poder do mesmo Sr. Dr.) aconteceu que m'a roubassem de uma gaveta onde eu a conservava com segurança, por isto rogo a qualquer pessoa a quem ella for apresentada não a des-conte: e ao Sr. Dr. Filippe de Souza Leão não apague no dia de seu vencimento a outra pessoa que não seja aquella minha filha.--Catende 30 de abril de 1858.--Manoel Ignacio de Lira.

--- No dia 12 do corrente tem de serem arrematadas 4 moradas de casas terreas na rua dos Pires ns 28, 36, 38 e 44, na praça do juizo municipal da segunda vara, depois da audiencia, por execução de Manoel Joaquim da Rocha contra a viuva e herdeiros do commendador Francisco de Carvalho Paes de Andrade: os licitantes compareçam no pavimento terreo do edificio, onde trabalha o jury.

— Antonio Francisco Gulart, vai a Europa.

--- Jose Francisco Coelho de Goes, Brasileiro adoptivo, vai a cidade do Porto, tratar dos seus negocios.

--- João Raposo dos Santos, Portuguez, retira-se para Ilha de S. Miguel.

-- O abaixo assignado acha-se no exercicio da subdelegacia da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, e suas audiencias continuam a ser nas terças e sextas-feiras as 10 horas do dia, na casa de sua residencia rua da Moeda segundo andar n. .

Guilherme José Pereira,

O Triumpho do S. S. Coração de Maria

Novos registros em formato grande e colorido fino, pelo modelo da imagem que existe na igreja da Senhora da Penha, dos quaes se devem prover todos os devotos do mez Mariano: no aterro da Boa-Vista, loja de miudezas n. 58, unica parte aonde os ha.

-- Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos para taberna: a tratar na rua Direita n. 91.

LOTERIA

Quarta-feira 12 de maio corre a lote ia da provincia, estão a venda no aterro da Boa-Vista loja n.º 56, bilhetes inteiros e meios, os freguezes encontrarão troco para sedulas.

— Precisa-se muito fallar ao Sr. José de Almeida Lima, mestre da barcaça União Constante, por isso se lhe roga o obsequio de comparecer na rua da Concordia casa de Manoel Firmino Ferreira.

Loteria DA provincia.

O abaixo assignado declara que de hoje em diante compra bilhetes de loteria recolhidos com o desconto de 20 por cento seja qual for a quantia: na rua do Collegio n. 21.

P. J. Layme.

— Recebi das Sras. herdeiras do fallecido Norberto Joaquim José Guedes 225$ por saldo de contas durante a minha gestão no estabelecimento das mesmas senhoras, ficando o mesmo estabelecimento dezonerado e sem mais alguma responsabilidade para comigo Recife 10 de maio de 1858.---Manoel Maximiano Guedes.

--- Na rua da Cadeia, defronte da Relação n. 28, alugam-se e vendem-se superiores bichas hamburguezas.

--- Precisa-se de um rapaz para criado: a tratar na rua de Apollo n. 24.

Loteria DA Provincia.

Corre quarta-feira 12 de maio.

P. J. Layme.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux dentista, rua Nova n. 41: na mesma casa tem agua e pós dentrifice.

--- Antonio Leite Pereira Bastos transferio sua residencia para a rua de Apollo n. 16, segundo andar.

-- Na praça da Independencia n. 40, tira-se passaporte e corre-se folha, por preço commodo.

--- Precisa-se de 500$ a juros de 2 0/0 ao mez, dando-se por garantia uma escrava moça: quem quizer fazer semelhante negocio, annuncie sua morada para ser procurado.

--- Victorino de Almeida Rabello, comprou para Domingos José Barbosa, a posse e eutencilios do deposito da rua do Rangel n. 73 ao Sr José Alves da Silva Rego, livre e desembaraçado, mas se alguem se julgar com direito ao mesmo compareça no prazo de tres dias na rua do Sol canto das Flores, frente do porto das Canoas n. 21, taberna, e findo os tres dias perderão todo o direito que possam ter no dito deposito.

--- Arrenda-se o sitio que foi do finado Antonio Lino, na estrada que vai de Santo Amaro para Belém, contendo grande casa de vivenda, curral murado e coberto para gado, com immensos cajueiros, mangueiras, jaqueiras, coqueiros, dendeseiros, algumas laranjeiras, muita terra para plantações e ja com uma pequena planta de capim, pasto para gado, todo cercado e com porto de embarque nos fundos: a tratar com o Sr. Joaquim Maria de Carvalho na rua da Roda n. 23 das 6 as 8 horas da manhãa e das 3 e 1/2 da tarde em diante.

--- Precisa-se de um feitor, preferindo-se das Ilhas, para tratar de um sitio perto da praça; a tratar na rua de Apollo n. 24

Attenção.

Na rua da Penha n. 2 A. fornecem-se comidas para fora com acceio e presteza, pelo barato preço de 25$ mensaes para uma pessoa, sendo almoço de chá ou café, e no jantar seis pratos; na mesma precisa-se alugar uma preta.

-- Na rua do padre Floriano n. 67, compraga-se e paga-se bem um escravo, que seja moço, sadio, sem vicio ou achaque, proprio para o serviço de campo, e se for carreiro melhor, e que tenha bonita figura.

-- Precisa se de um feitor para um engenho distante 10 leguas desta praça, a pessoa que pretender com preferencia se for natural das Ilhas, dirija-se ao pateo do Carmo n. 1.

Olhem olhem freguezes

Uma loja de funileiro e latoeiro na rua Imperial n. 51, quem precisar qualquer obra de folha de flandres ou de metal dirija-se a mesma casa, a fallar com Francisco Teixeira Barbosa, que he barato.

-- Aluga-se por 25$ mensaes ou vende-se por 2:000$, a quem tiver gosto de possuir uma escrava crioula de 20 annos de idade, sadia e a mais perfeita das engommadeiras, costureira e sabendo fazer qualquer serviço que della se exija com delicadeza e perfeição, o motivo da venda se dirá ao comprador: a tratar com José Carneiro da Cunha no seu estabelecimento na rua dos Prazeres da Boa-Vista.

— Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia precisa-se fallar ao Sr. Detan, que morou na rua do Aragão e teve marcineiria.

--- O deposito principal dos mais afamados charutos da Bahia do Sr. Gustavo Laporte, acha-se de hoje em diante em casa de Schaphletlin & C., rua da Cruz n. 38.

— O Sr. Sebastião Affonso do Rego Barros, faça o favor vir a loja da rua do Queimado n. 10.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar para casa de pouca familia: a tratar na rua do Queimado n. 11, loja.

— Toda pergunta tem resposta, antes do dia 20 de maio, o publico ficará sabendo quem he o dono do barril de cachaça apprehendido no presidio de Fernando. Recife 8 de maio de 1858.

AVISO AO COMMERCIO.

O abaixo assignado faz sciente ao publico, que deixou de trabalhar com o Sr. Franco, no serviço de tanoeiro na alfandega desta cidade, desde o dia 5 do corrente. Recife 8 de maio de 1858.—Joaquim dos Santos.

Taberna.

Faz-se negocio com uma boa taberna com poucos fundos, no bairro de S. Antonio, a qual vende muito para a praça, e as freguezias do matto quasi todas a dinheiro. Faz-se este negocio em consequencia do dono ter-se de retirar para o matto: quem pretender annuncie.

--- Precisa-se de um forneiro que seja perito no seu officio; paga-se bem agradando: a tratar na rua do Amorim n. 48, ou em Olinda, padaria do Varadouro.

--- Malachias de Lagos Ferreira Costa transferio a sua residencia para a rua Bella n. 14.

Compras.

-- Precisa-se comprar uma arte ingleza por Jaku', quem a tiver dirija-se a rua dos Quarteis sobrado n. 14, segundo andar, que achará quem a queira.

— Compra-se uma propriedade sita em alguma das principaes ruas d'esta cidade, e que renda pouco mais ou menos 500$000 rs. annuaes, estando o predio em bom estado, e desembaraçado; quem quizer, trate na rua da Cruz, escriptorio n. 49.

— Compra-se effectivamente bronze, latão e cobre velho: no deposito da fundição da Aurora, na rua do Brum, logo na entrada n. 28, e na mesma fundição, em Santo Amaro.

--- Compra-se effectivamente na rua das Flores n. 37, primeiro andar, apolices da divida publica e provincial, acções das companhias, e dá-se dinheiro a juros em grandes e pequenas quantias sobre penhores.

--- Compram-se peças velhas de 16$ por 17$, e patacões mexicanos: na praça da Independencia n. 40.

--- Compram-se 2 escravos que sejam peritos padeiros, paga-se bem agradando: a tratar na rua do Amorim n. 48, ou em Olinda, padaria do Varadouro.

Vendas.

--- Vende-se uma mulata de 22 annos, com uma filha de 7 mezes, excellente engommadeira, costureira e cozinheira, faz todo o serviço de uma casa com perfeição: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 4.

Um alambique barato.

Vende-se na rua Nova n. 38, um alambique que ferve 50 canadas de garapa com carapuça e serpentina, por menos preço que o seu valor, advertindo que he novo e nunca servio.

PARA FORRO DE NAVIO.

Lençoes de cobre de 4, 5, e 6 libras cada um a 760 reis a libra: na rua Nova defronte da Conceição dos militares n 38.

-- Vendem se 2 escravas com habilidades, 1 moleque de 16 annos e 1 negro de meia idade: no pateo de S. Pedro n. 6.

-- Na encadernação da rua das Trincheiras n. 5, acham-se à venda 17 volumes de collecção de leis: quem quizer dirija-se a mesma encadernação.

SEDAS BARATAS.

Adriano & Castro com loja de fazendas finas na rua do Crespo n. 16 esquina.

Sedas de quadros miudos e graudos o covado a	1$200
Sedas em cortes com 3 babados a	40$000
Saias bordadas finissimas a	35$000

-- Vende-se uma vacca de leite com uma cria de 4 mezes, assim como 2 bois de carroça: no sitio fronteiro à igreja dos Afflictos.

--- Vende-se um excellente cabriolet descoberto com arreios: no sitio dos Afflictos confronte à igreja ou na cocheira do Guedes na rua do Cano.

A loja das familias economicas

Esta bem acreditada loja na rua do Crespo n. 14, sobrado amarello, tem continuadamente as melhores fazendas, e as mais baratas para homem, como sejam: cortes de casemiras muito finos a 5$ rs., ditos de meias casemiras de muito gosto a 3$, ditos de brim de linho a 2$500, cortes de colletes de seda de cores a 2$500, ditos merinó bordados a velludo a 5$, ditos de velludo ultimo gosto a 7$, lenços brancos muito finos a 2$500 a duzia, ditos de cercadura de cor a 1$500 a duzia, meias de cores a 1$600 a duzia, ditas cruas 2$500 a duzia, chapeos do Chili muito finos a 10$, ditos pretos francezes ultima moda a 6$, gorros de velludo bordados a ouro a 6$, saccos para viagem (de tapete e velludo) a 6$, ditos de marroquim invernisados a 2$500, palitós de alpaca preta muito finos a 6$, ditos lavrados a 6$, ditos de meias casemiras a 8$, ditos de brim de todas as cores a 3$ rs. Isto he a realidade purificada, e quem duvidar queira dar-se ao trabalho de visitar esta loja abençoada pelas familias.

Feijão preto muito novo.

A 8$000 o sacco; vendem-se na travessa da Madre de Deos, armazem n. 15

--- Vende-se uma porção de metralha que sobrou da obra do açougue da ribeira da freguezia de San José, os pretendentes entendam-se com o fiscal da mesma freguezia.

--- Vende-se um sobrado de dous andares, sito na rua de Hortas n 16, o qual rende mais de 700$ rs. annualmente: a tratar na rua Bella n. 18; e tambem recebe-se alguma casa terrea por troca

Milho e farinha.

Vendem-se saccos com milho e farinha da terra; assim como caixas com doce de goiaba fino: na taberna grande ao lado da Igreja da Soledade.

--- Na rua da União, ultima casa ao lado esquerdo, ha algumas obras de labyrintho, que vender-se-hão por junto a quem convier.

--- Vende se uma escrava moça de bonita figura, e de muito boa conducta; na rua Direita n. 3.

LIMAS CHIMICAS.

PARA CURA DOS CALLOS.

Privilegiadas no imperio do Brasil e no reino da Belgica.

Recommendamos estas limas ás pessoas que soffrem de callos, como o melhor remedio até hoje descoberto, pela facilidade do uso dellas, pela promptidão do curativo e sem sentir-se a menor dôr. Os callos devem ser limados em quanto a lima achar resistencia de um corpo duro e até ficar a pelle limpa e macia.

PREÇO 1$000 CADA UMA

Aviso util

Com um instrumento cortante, quanto mais se cortam os callos, mais elles entranham-se e tornam-se volumosos e mais augmentam as dores; entretanto que, fazendo-se uso da lima, elles ficam logo alliviados, e quanto mais a miudo se fizer uso della, mais se vai diminuindo a influencia dos callos, até que finalmente os callos se aniquilam e acabam por desapparecer totalmente.

VENDEM-SE NO DEPOSITO CENTRAL EM PERNAMBUCO

56 Rua Nova 56

Entre muitos attestados no Rio de Janeiro a que nos referimos citaremos os seguintes:

Do Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco de Paula Candido, illustrado medico e dignissimo presidente da junta central de hygiene publica, professor da escola de medicina da côrte e medico de S. M. o Imperador

Do Illm. Sr. Dr. Thomaz Cochrane, medico inglez distincto, muito conhecido em todo o Brasil, não só pelo seus serviços como medico, mas ainda como chefe de importantissimas emprezas.

Do Illm. Sr. Dr. Antonio Jogand, medico francez, distincto, muito conceituado nesta côrte, e que tem ganho a affeição do publico pelos relevantes serviços prestados indistinctamente ao rico e ao pobre.

Do Illm. Sr. Dr. Maximiano Antonio de Lemos, medico instruido e conceituado pela sua sciencia e amabilidade.

Do Illm. Sr. Dr. Antonio Alves da Silva Pinto, homem notavel pela sua probidade e honradez, altamente conceituado, que tem occupado cargos importantes e merecido os suffragios populares.

Do Illm. Sr. Izidro Antonio dos Passos, abastado negociante desta praça e gozando geral conceito.

Milho.

Em saccos grandes.

Vende Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu armazem da rua do Vigario n. 22.

Na loja ao pé do arco de Santo Antonio, para acabar com certas fazendas, dispõe-se a vender por menos do custo.

Brim de puro linho, a vara	800
Cazenetas de cor para calças, o covado	900
Casemiras de duas larguras, covado	1$900
Panno preto, covado	2$000
Panno de cores fino, covado	2$200
Dito azul, covado	2$400
Meias casemiras, covado	600
Merinó de todas as cores, covado	1$500
Brim de linho de quadros, covado	200
Brim branco trançado, covado	240
Côrtes de collete de fustão muito fino	800
Cambraias finas, a vara 400 rs. e	480
Chitas francezas, o covado	240
Ditas finas, covado a 300 rs. e	320
Riscados monstros finos, covado	220
Côrtes de riscados francezes	3$000
Alpacas pretas a 400, 500, 640 e 800 rs., fina	1$000
Riscados francezes de duas larguras, covado	240
Côrtes de cambraia de barra	2$000
Ditos de babados	3$000
Côrtes de casemiras de cores	2$800
Lãa fina para vestidos, o covado	300
Organdys muito finos, covado	480
Lãa de seda de listras de cor, covado	500
Côrte de panno preto para calças	3$000

— Vende-se uma escrava crioula, com uma cria de idade de um mez, a qual tem todas as habilidades necessarias para bem desempenhar os serviços de uma casa, e tambem póde servir de ama por ter em abundancia bom leite: a tratar no sobrado da rua do Livramento n. 8.

Rialejos.

Vendem-se excellentes rialejos com figuras em movimento, e lindos quadros para sala com musicas e figuras em movimento: na rua da Cruz do Recife, armazem n. 7.

— Vendem-se saccos com milho de superior qualidade, farinha de mandioca, farelo de Lisboa, gomma do Aracaty, sapatos dito, cera e palha de carnauba, tudo por menos que em outra qualquer parte: na rua estreita do Rosario, armazem n. 29.

Obras de ouro.

Vende-se por preço commodo um grande sortimento de obras de ouro, e algumas com brilhantes, chegadas pelo ultimo vapor: na rua da Cruz, no Recife, armazem n. 7.

Pianos.

Vendem-se por preço commodo pianos do mais afamado fabricante: na rua da Cruz, no Recife, armazem n. 7.

Farinha de mandioca

Saccos de um alqueire.

Vende-se no armazem de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua do Vigario n. 22.

Algodão da Bahia, e fio de algodão.

Vende Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, em seu escriptorio, na rua da Cruz n. 1, ou no seu armazem, rua do Vigario n. 22.

Sedas.

Vendem-se muito em conta ricos vestidos de seda os mais modernos que tem vindo a este mercado, não só lavrados com babados, como bordados para casamento, assim como colletes bordados, ditos de velludo, fitas de seda lavradas, cassas finas estampadas, cortes de casimiras finas para calça, grinaldas de flores com ramos artificiaes, gravatas de seda, luvas de pellica de Jouvin, e muitas outras fazendas, e um grande sortimento de perfumarias e objectos de luxo: na rua da Cruz do Recife, armazem n. 7.

— Nabuco & C. com loja na rua Nova n. 2, acabam de receber pelo ultimo navio francez, um lindo sortimento de roupas feitas como sejam, palitóts de casimira de cor, ditos de panno preto fino, ditos de merinó de cordão, ditos de seda, ditos de alpaca etc., calças de casimira preta e de cor, colletes de setim preto e de cor, ditos de seda, ditos de fustão etc., camisas francezas com peito de linho, ditas de peito de fustão branco e de cor, ditas de peito de musselina etc., e outras muitas fazendas de gosto.

— Atraz da matriz da rua Nova n. 2, loja de Nabuco & C., vendem-se peças de palha de seda da India, proprias para casaveques de senhora, lenços da mesma palha, ditos de linho, luvas de seda, lenços de retroz bordados, ligas de seda, meias de seda, gollinhas e manguitos para senhora, basquinas de filó preto guarnecido de velludo, chapeos de sol de seda para senhora, chapeos de seda para baptisado de menina, meias de seda etc. e outras muitas fazendas de gosto.

— Nabuco & C. com loja na rua Nova n. 2, vendem lenços de cambraia de linho bordados para senhora a 15$, 20$ e 25$ cada um, meias de algodão para senhora a 4$ e 5$ a duzia.

— Na rua Nova n. 2 loja de Nabuco & C., vende se borzeguins gaspiado para senhora, ditos para menino, ditos para homem, botins de bezerro para homem, sapatos de lustre, ditos de bezerro, ditos de lustre para rapaz, ditos de bezerro.

— Vende-se na fabrica de vinagre da rua Imperial n. 7, dous tanques de amarello, com os gatos de sicupira, contendo cada um 50 pipas, esses tanques podem servir de deposito de mel.

— Vendem-se coqueiros pequenos para se plantar: na rua das Trincheiras n. 29.

Vinho do Porto.

Superior em caixa de uma e duas duzias.

Vende Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, em seu armazem da rua do Vigario n. 22

— Vende-se na rua da Cadeia do Recife n. 7, loja de Antonio Lopes Pereira de Mello & C., o ja bem conhecido rapé princeza do marylando fabricado na capital do Ceara' por preço commodo: a tratar na mesma.

Vende-se

Na rua do Crespo loja amarella n. 4

DE

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA.

Roupa feita franceza chegada ultimamente de Paris, sendo:

Casacas de panno muito fino, todas forradas de seda, obra feita de encommenda a	35$000
Palitós, sobrecasacas de panno a 20$ e	22$000
Ditos ditos de casemiras de cor e mescladas a	20$000
Ditos de alpaca franceza saccos e sobrecasacados a	10$000
Ditos de bramante branco de puro linho a	4$500
Ditos de bramante de linho pardo a	3$500
Fraques de panno fino, preto e de cores a	30$000
Palitós de seda de cores e de palheta da India a	12$000
Ditos de lã e seda, ponto sarjado a	15$000
Capas e bornous de panno fino a	25$000
Chambres de panninho de cor, todos forrados a	10$000
Camisas com peitos de linho, ponto de agulha duzia a	40$000
Calças de casemiras de cor a	10$000
Coletes de todas as qualidades a	6$000

— Vende-se fumo em folha e charutos de superiores qualidades, chegados recentemente da Bahia, por menos preço do que em outra qualquer parte: na rua da Cruz do Recife n. 13 primeiro andar

— Vende se na rua da Cadeia do Recife n. 54, muito bom doce de caju' sem calda, o melhor que tem apparecido em latas de 10 a 20 libras, unicamente proprio para camentos à vista da qualidade.

Batatas

Vendem-se batatas hollandezas em perfeito estado, sendo em gigos, a 1$500 cada um, e cebolas soltas a 640 o cento: na travessa da Madre de Deos n. 18

Vinho do Porto.

Superior chamiço.

Continu'a a vender-se engarrafado e em barris de oitavo, a preço commodo: no armazem de Barroca & Castro, rua da Cadeia do Recife n. 4

— Vendem-se por commodo preço os seguintes objectos, proprios para aquelles que se applicam aos estudos das sciencias naturaes:

1.° Um microscopio, cuja potencia mostra perfeitamente os globulos do sangue e do leite, completamente preparado, e com varias importantes amostras.

2.° 600 amostras escolhidas de mineralogia e geologia, com uma boa caixa para guarda-las.

3.° Uma boa caixa de reagentes chimicos com os competentes copos para analyses e alguns outros objectos.

4.° Um cosmorama com bellas vistas das principaes cidades da Europa: a tratar na botica de Luiz Pedro das Neves.

Caixas de vidros grandes baratas.

Tem na rua Nova n. 38 avista do tamanho dos vidros e do preço, os freguezes não deixam de comprar, por haver porção e querer-se acabar com elles, e bem assim os melhores diamantes que tem apparecido no mercado cravados em latão.

Relogios.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos e tambem trancellins e cadeias para os mesmos de excellente gosto.

— Vende-se a taberna sita na rua da Cruz n. 41, bem afreguezada: quem pretender dirija-se a mesma rua n. 28, taberna.

— Vende se um boi com uma carroça nova ou só o boi: na Boa-Vista rua do Pires, trata-se com Manoel Joaquim Carneiro Leal.

— Vende-se um resto de farinha boa a 10$ a sacca, ovas do sertão a 2$ o par: na rua do Queimado loja n. 27.

— Vende-se uma casa terrea na rua das Larangeiras n. 31: na rua da Mangueira da Boa-Vista n. 6.

— Na fabrica de chapeos do aterro da Boa-Vista n. 61, vende-se leite puro a razão de pataca a garrafa.

— Vendem-se 8 vaccas de leite e um touro de raça: na casa n. 1 da rua da matriz da Boa-Vista.

Relogios.

Vendem-se relogios de patente inglez em casa de Arkwright Tuckniss & C. rua da Cruz n. 18.

Attenção.

Kissel, relojoeiro francez, vende relogios de ouro e prata, concerta relogios, joias e musica, ja aqui he conhecido ha muitos annos, habita no pateo do Hospital n. 17.

sellins

patente inglez.

São chegados e acham-se a venda os verdadeiros e bem conhecidos sellins inglezes patente: na rua do Trapiche-Novo n. 42, armazem de fazendas de Adamson Howie & C.

Aviso.

Na rua da Cruz n. 51, primeiro andar, sala de barbeiro, vendem-se bichas, tanto aos centos como a retalho, mais barato do que em outra parte, e alugam-se; advertindo que são chegadas no ultimo vapor da Europa.

Mussulinas encarnadas

Na loja de fazendas da rua do Crespo, na esquina que volta para a rua do Collegio, ha um novo sortimento de mussulinas encarnadas de bonitos gostos, e superior qualidade.

— Domingos Alves Matheus tem para vender em seu escriptorio na rua do Apollo n. 25 por preços modicos o seguinte:

Azeite de Palma em cascos.
Jacaranda' superior.
Algodão da Bahia.
Fio de algodão.

A 10$000 O ALQUEIRE MEDIDA VELHA de superior farinha, vende-se a bordo do hiate nacional N. S. d'Ajuda e no escriptorio de seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1, trata-se em porções a vontade do comprador.

Superior farinha do Maranhão.

Domingos Alves Matheus, tem para vender em seu armazem da rua do Vigario, por baixo do escriptorio do Sr. Antonio José de Castro, muito superior farinha do Maranhão em saccos grandes por preço modico.

Farinha

Vende-se farinha nova por preço barato, na rua do Amorim armazem n. 41.

— Vende-se uma escrava de 18 annos, crioula, muito robusta: na rua do Collegio n. 16 terceiro andar.

Farinha.

Vendem-se saccos grandes com farinha de mandioca, chegada no vapor Cruzeiro do Sul a 10$ o sacco: na travessa da Madre de Deos n. 16, armazem de Ferreira & Martins.

— Vende-se farinha de mandioca, gomma e milho, em saccos grandes: no armazem da Companhia Pernambucana, no Forte do Mattos.

Cera de carnauba

Fazem sciente os Srs. Correia & Saraiva, que tem para vender cera de carnauba de superior qualidade, mais barato que em outra qualquer parte: na rua da Cruz n. 30.

Rapé francez.

Continua a estar a venda na rua da Cadeia do Recife loja de fazendas do Cardozo Ayres, aonde existe sempre um deposito do mais moderno.

Vestidos com babados a 7,000

Vendem-se vestidos de cambraia de côr fina, com 3 e 4 ordens de babados, pelo barato preço de 7$ cada côrte: na loja da rua do Queimado n. 10, de Leite, Arthur, & C.

Amazone.

Ricos chapeos de palha escura, fórma amazone, e de abas largas, ricamente enfeitados com plumas, fitas e flores, e bico com vidrilho, tanto para senhoras como para meninas, chegados pelo ultimo vapor inglez da Europa: vendem-se por preço commodo, em casa de J. Falque, rua do Crespo n. 4.

— Vende-se por 1:400$000 uma boa escrava moça, que sabe bem cozinhar o diario de uma casa e fazer os mais arranjos, não tem vicios, o que se afiança, assim como se dirá o motivo da venda, tambem se aluga para alguma casa, caso não se venda: na rua do Amorim n. 48.

relogios de patente

inglezes de ouro, desabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto Cesar de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 56.

Cera de carnauba e sebo refinado.

Domingos R. Andrade & C., com deposito no largo da Assembléa n. 9, fazem scientes aos Srs. fabricantes de velas, e a quem mais interessar possa, que estão resolvidos a vender tanto um como outro artigo por menos preço que em outra qualquer parte, alem do que deixam escolher tanto sacco como barrica no completo sortimento que presentemente tem.

No pateo do Corpo Santo n. 6 escriptorio de Novaes & C.

Vende-se superior vinho do Porto engarrafado, em caixas de 1 e 2 duzias de garrafas, bem como em barris de 4° e 8° a preço commodo.

Attenção.

Vende-se superior farinha de mandioca, e mais barato do que em outra parte: na rua do Queimado, loja de ferragens n. 14.

Farinha

de mandioca, feijão e milho,

desembarcados na presente semana; vende-se no armazem n. 3, defronte do trapiche do Cunha, no Forte do Mattos, a preços muito vantajosos.

— Na travessa da rua do Vigario, loja n. 1, vendem-se e alugam-se as verdadeiras bichas de Hamburgo, a preços commodos, applicam-se com a maior promptidão a qualquer hora que se seja chamado para esse fim, sangra-se, limpam-se, chumbam-se e extrahem-se dentes, tanto na referida loja como em casas das pessoas que necessitarem de alguns destes serviços, para cuja execução possue o proprietario desse estabelecimento os melhores e mais aperfeiçoados ferros.

Oh! que pechincha.

COM TOQUE DE AVARIA

NA LOJA DO PREGUIÇA,

rua do Queimado, esquina do becco do Peixe Frito n. 2, vendem-se cassas francezas muito finas, com pequeno toque de avaria, pelo diminuto preço de 320 a vara, assim como cambraias francezas muito finas, padrões novos e sem avaria, pelo baratissimo preço de 500 rs. a vara, lãazinhas de quadros de lindos padrões, proprias para vestidos de senhora e palitós de menino, pelos diminutos preços de 480, 500 e 600 rs. o covado, e de tudo se darão amostras com penhor.

Jacarandá.

Tem para vender Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu armazem da rua do Vigario n. 22.

— Vendem-se saccos com superior farinha de mandioca, e por preço commodo: na rua do Amorim n. 48, armazem de Paula & Santos.

— Vende-se superior linha de algodão brancas e da cores, em novello, para costura: em casa de Southall, Mellor & C., rua do Torres n. 38:

Cabos sortidos da Russia, Cairo e Manilha.

Lonas da Russia, brins e brinzões.

Cobre e metal para forro com pregos.

Oleo de linhaça e Velas stearinas.

Estanho em barrinhas, Barrilha.

Vinhos finos de Moselle e Joannisberg espumoso, e de Bordeux em quartolas.

C. J. ASTLEY & C.

— Em casa de Henry Brunn & C. rua da Cruz n. 10 vende-se:

Cemento romano.
Cognac em caixas de 1 duzia.
Cadeiras de vime.
Um grande sortimento de tocadores.
Retratos a oléo para sala de jantar.
Espelho com moldura.
Pianos dos melhores fabricados em Hamburgo.

Pianos.

Em casa de Rabe Schmettau & Companhia, rua da Cadeia n. 37, vendem-se elegante pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo

MECANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mecanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; tachas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e bocca de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O,

se executam todas as encommendas com a superioridade ja conhecida com a devida presteza e com commodidade em preço.

AO BARATEIRO

O Preguiça está queimando

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado, esquina do becco do Peixe Frito n. 2, continu'a a fornecer-se ao publico um bello sortimento de fazendas por baratissimos preços, bem como seja grosdenaples preto fino a 1$700 e 1$800, dito muito fino a 2$300 e 2$400 o covado, peças de cambraia lisa fina com 8 varas a 5$000, dita muito fina a 7$500, dita muito fina com 10 varas a 8$000, dita mais baixa a 4$, dita com 8 varas a 2$400, peças de cassas de quadros muito finas com 10 varas e com alguns furos de cupim a 2$800, e a vara a 300 rs., chales de merinó bordados em duas pontas a 8$500, ditos lisos a 5$, ditos de chaly com listras a 6$800, casemira preta muito fina a 2$100, 2$300, 2$600 e 3$ o covado, panno azul proprio para farda de guarda nacional a 2$200 o covado, dito preto fino a 5$500, dito verde escuro a 4$, gravatas pretas e de cores de lindos padrões e superior qualidade a 1$ cada uma, ditas de mola de cores a 1$, ditas pretas muito finas a 1$280 e 1$440, córtes de targelinas com 12 covados proprios para as senhoras dar um passeio até ao Cabo, pelo baratissimo preço de 10$ cada um, lenços brancos com cercadura de côr a 120 cada um, organdys de cordão a 260 o covado, cambraias estampadas a 440 a vara, dita mais fina a 600 rs., chitas francezas de todas as qualidades escuras e claras a 240, 260, 280 e 300 rs. o covado, peças de bretanha de rolo com 10 varas a 2$, mussulina branca fina a 300 rs. o covado, ditas de cores de lindos padrões a 320 e 360 o covado, coburgos, fazenda de cores, muito propria para casaveques de senhora a 600 rs o covado, vestidos de tarlatana de lindos padrões com 12 covados a 4$ cada um, lãazinhas de cores escuras e claras de lindos padrões a 320 e 360 o covado, mantas de filó de linho do melhor gosto possivel a 14$ cada uma, carmelina, fazenda nova, padrões de lãazinha a 280 o covado, chales de lãazinha com lindas barras a 2$ cada um, riscados francezes de novos gostos assetinados a 280, ditos mais finos a 320, córtes de meias casemiras de lindissimos gostos a 2$ cada um, casemiras enfestadas de cores escuras mescladas de superior qualidade a 2$200, córtes de casemira de superior qualidade a 5$, 5$500 e 6$ cada um, brim de puro linho de lindos padrões a 1$400 a vara, ditos pretos proprios para luto a 1$600, córtes de brim de lindos padrões a 2$400 e 2$600 cada um, camisas de meia de lãa de superior qualidade a 2$800 cada uma, córtes de riscado francez de lindos padrões a 3$200 cada um, ricos tapetes para sala a 3$800 cada um, madapolão de todas as qualidades e preços baratos, chitas de lindos gostos de 160 até 240, alpacas pretas de todas as qualidades e por baratissimos preços, gangas mescladas a 520 o covado, riscados de linho de lindos padrões e superior qualidade a 200 rs. o covado, velutinas de todas as cores e superior qualidade a 750 o covado, grosdenaples de lindissimas cores e superior qualidade, pelo baratissimo preço de 1$900 o covado, cambraias de cores de lindissimos gostos e o mais fino que he possivel, pelo diminuto preço de 640 a vara, cassas de cores de lindos padrões e cores fixas, chales de lãa de lindissimas cores e superior qualidade a 2$100 cada um, luvas brancas e de cores escuras de linho proprias para montaria, pelo diminuto preço de 500 rs. o par, e outras muitas fazendas que se deixam de mencionar, e se venderão por baratissimos preços, e se dão amostras com penhor.

— Vende-se uma cama de armação, de oleo, e lastro de palhinha, quasi nova: na rua do Livramento n. 27, primeiro andar.

Attenção

He barato que admira.

Na rua do Queimado n. 37, nova loja de 4 portas, acaba-se de receber pelo ultimo vapor vindo de França, ricos córtes de vestidos de seda com 3 babados para 30$, 50, 60, 70 e 80$000, ditos sem babados a 25$, sahidas de baile a 23$, 24, 25 a 30$000, enfeites para cabeça do melhor gosto que se póde encontrar a 10$ 12 e 14$000 cada um, manguitos bordados de cambraia a 2$300, 3 e 5$ o par, camisinhas bordadas com manguitos e gollinha a 13$, gollinhas bordadas a 1$200, 1$600, 2$200 e 2$500, tiras bordadas a 800, 900 e 1$ a vara, côrtes de barege a 7$, gaze de seda a 700 e a 800 rs. o covado, folar de seda a 800 rs. o covado, grosdenaples mofado a 1$ o covado, dito limpo boa fazenda a 1$800 o covado, dito preto a 1$600, 1$800 a 2$, mantas pretas de filó bordadas a 9 e 12$, chapelinhas para senhora muito boa fazenda a 14$, chales de merinó bordados a 6$, 8 e 11$, ditos de touquim bordados a 20$, côrtes de cambraia de salpicos a 5$600, ditos de seda pretos muito superiores 80$ a 90$, chales de merinó pretos a 4$, lenços de retroz a 2$, chapeos de sol de seda superiores a 10$, ditos a 7$, ditos de pello francezes 7$ a 8$, chapeos de lebre a 6$500, ditos de feltro finos a 5$500, ditos de feltro enfeitados para menino superior fazenda a 5$500, côrtes de casemira bordados a 6$500, ditos lisos a 4$, côrtes de brim de linho a 2$500, ditos a 2$800, ditos de meia casemira a 2$800, camisas francezas brancas de linho a 4$500, ditas de madapolão finas a 2$400, 2$500 e 3$, ditas de cores a 2$500, ditas de mosqueteiro a 4$, musselinas brancas a 320 rs. o covado, ditas de côr a 320, 360 e 400 rs. o covado muito finas, chita franceza muito superior a 280, 320 e 360 o covado, ceroulas de linho muito finas a 3$, guardanapos brancos a 3$ a duzia, luvas de fio de Escocia a 900 rs. o par, muito boa fazenda, flanela branca a 480 o covado, ditas de côres muito finas a 900 rs., gravatas de retroz a 2$, ditas de setim bordadas a 3$, ditas de seda a 600, 800 e 1$ cada uma, côrtes de seda branca com listras azues assetinadas a 20$ o côrte, cambraia de salpicos muito fina a 900 rs. a vara, filó de linho liso a 640 a vara, dito bordado a 1$400 a vara, meias de seda brancas 4$ e 5$, boa fazenda, ditas pretas 4$, lenços de seda para homem a 2$, ganga de côr a 300 e 560 rs., bombazina a 1$400 o covado, panno fino preto a 3$, 3$500, 4$500, 5$500, 7 e 8$, dito cor de café a 3$ o covado, dito azul 3$ a 5$500 o covado, casemiras pretas a 2$200 até 4$ o covado, damasco de lãa de duas larguras a 2$800 o covado, dito estreito a 800 rs., velbutina preta e de cores a 750 o covado, velludo preto a 6$ o covado, brim branco de linho a 1$200, 1$500 e 2$ a vara, gravatas com um annel por 5$500, meias brancas para homem muito finas a 7$, 8 e 10$ a duzia, cassas francezas muito finas a 480, 560 e 600 rs. a vara, collarinhos brancos a 220 cada um, lenços de labyrintho a 1$, palitós de panno, de casemira e de alpaca, pretos e de cores, calças de casemira e colletes de gorgurão de seda, tudo muito bem féito e para diversos preços, sarja preta para forro a 1$200 o covado, côrtes de colletes de casemira bordados a 5$, ditos de gorgurão de seda a 3$800, e muitas mais fazendas que não he possivel aqui fazer menção dellas pelas muitas variedades que se encontram aqui neste estabelecimento: quem quizer venha ver e traga dinheiro, que não vai sem fazenda barata.

Carros.

G. ADOLPHO BOURGEAOI.

Tem uns poucos de carros de 4 rodas grandes e pequenos muito bons, com bons arreios e vende por preço commodo por ter uma viagem a fazer, vende tambem boas parelhas de cavallos e cavallo para cabriolet: na rua Nova n. 61.

— Vende-se um carrinho americano de 4 rodas e coberto, e com um bom cavallo arreiado e proprio do mesmo. quem o quizer ve-lo e contratar, dirija-se a cocheira de Paulinho, na rua da Roda.

—S. STIEBIEL & C., banqueiros e negocianles, estabelecidos ha muitos annos em Londres, teem a satisfacção de participar a seus correspondentes e ao publico, que acabam de fundar casas filiaes nos principaes portos e distritos manufactureiros de França, Alemanha, Belgica e Hollanda, conservando alèm disso suas proprias casas anteriormente estabelecidas nas cidades mais importantes, e portos mais commerciaes da Grã-Bretanha, e estão em posição de offerecer grandes vantajens as pessoas que possam necesitar, assim em Londres como em outro qualquer ponto da Europa, de uma casa para compra ou venda de artigos, bem como para os negocios de transacção de credito a banco de qualquer genero.

As pessoas que não forem conhecidas dos annunciantes deverão acompanhar suas ordens com os fundos necessarios para sua execucção; ficando entendidas que os annunciantes não teem dificuldade em adiantar 75 0|0 sobre os generos recebidos antes de sua venda.

Os preços correntes e mais informações commerciaes, que forem pedidas, serão enviadas gratuitamente, salvo o porte do correio, podendo dirigir-se aos annunciantes.

Batatas.

No armazem do Annes, defronte da alfandege, vendem-se gigos com batatas, pesando arroba e meia, pelo barato preço de 2$ o gigo.

PADARIA E TABERNA A VENDA.

Vende-se a padaria da povoação do Monteiro denominada--Amorim--e a taberna annexa a mesma padaria, cujos estabelecimentos acham-se respectiva e precisamente montados, offerece mais a vantagem de ter as mesmas propriedades uma boa casa de vivenda com sitio plantado de excellentes fruteiras que se aluga conjuntamente as casas dos dous estabelecimentos: quem pretender pode dirigir-se a rua do Amorim n. 43 a tratar com Travassos Junior & C.

— Domingos José da Cunha Lages, primeiro fabricante das bolachinhas de araruta, alliada, soda, regalia, corações, dubelin, carioca, particula, biscoitinho, biscoito de Hamburgo, biscoito, fatias, em seus estabelecimentos na rua da Senzala Nova n. 30, e em continuação da rua da Conceição da Boa Vista, bem como superior pão e bolacha de todas as qualidades, que vende por preço commodo.

BOMBAS.

Vendem-se bombas japy de varios tamanhos, com canos e mais pertences; no aterro da Boa-Vista n. 6.

TACHAS PARA ENGENHO

Da fundição de ferro de D. W. Bowman na rua do Brum, passando o chafariz, continua a haver um completo sortimento de tachas de ferro fundido e batido, de 3 a 8 palmos de bica, as quaes se echam a venda por preço commodo e com promptidão, embarcam-se ou carregam-se em carro sem despezas ao comprador

— Na tanoaria defronte do trapiche do Cunha ha superior farinha de mandioca em saccos grandes, assim como bom milho e feijão, tudo por preço razoavel ou tratar no armazem da rua da Madre de Deos n. 12.

— Vende-se um cabriolet muito forte, coberto e em bom estado: a tratar na botica de Luiz Pedro das Neves.

GRANDE SORTIMENTO DE FAZENDAS PRETAS PROPRIAS PARA A QUARESMA, RECEBIDA EM DIREITURA PELO ULTIMO NAVIO FRANCEZ.

Grosdenaples preto encorpado de	1$700 à 2$800
Dito dito lavrado	2$200 » 2$600
Setim preto verdadeiro macáu	2$800 » 3$800
Sarja preta verdadeira hespanhola	2$000 » 2$400
Veneziana preta e larga, para batinas	» 1$800
Velbutina preta e de côres para casaveques, covado	750
Alpaka preta fina de	600 » 1$500
Mantas de blond, pretas e brancas, bordadas	$
Lós pretos de seda bordados	$
Meias de seda preta de peso, para senhora	$
Luvas de seda preta de todas as qualidades para senhora e homem	$
Pano preto muito fino, prova de limão de	3$000 » 7$500
Cazemira preta setim de	2$000 » 3$500
Côrtes de cazemira preta e de côr, bordados	$
Côrtes de dita preta	» 5$500
Cortes de coletes de dita dita bordados	» 6$000
Chapeos pretos francezes e moderno	» 7$500
Gravatas pretas de setim e gorgorão de varios feitios	$
Chapéos de sol de seda para homem e senhora	$
Manguitos bordados para senhora	$
Tiras bordadas muito finas	$
Golinhas de cambraia bordadas	» 1$600
Palitós de alpaka preta muito fina, forrados	$
Gondotas de alpaka preta e de côres	» 5$000
Palitós de alpaka preta	» 4$000
Ditos de argentina de côres escuras forrados	» 6$000
Ditos de alpaka de côres	» 5$500
Ditos de fustão assetinados, e ganga de côr	» 4$500
Ditos de brim pardo e bretanha de linho	» 4$000
Ricos côrtes de seda branca a pekim, o mais superior possivel	$
Côrtes de vestidos de varias fazendas de seda para meninas	$
Sarja branca lavrada para vestido, covado	» 2$000
Gorgurão de seda branco com ramasem branca, covado	» 1$500
Lindos côrtes de vestidos de seda de côr, côrte	» 30$000
Grosdenaples de côres, e branco superior, covado	2$000
Dito dito com 4 palmos para forro, covado	» 1$600
Belleza da China, fazenda toda de seda	» 1$600
Diana de seda lavrada, covado	» 1$100
Folar de Paris, de seda com vistas matisadas, covado	» 1$100
Setim da Escocia lavrado para vestido, covado	» 1$000
Côrtes de vestidos de cambraia de seda bordados ao lado	$
Cambraias organdis matisado, covado	»
Cassas francezas finas de côr, vara	»
Chitas francezas de cores, covado	»
Ditas ditas, covado	»
Riscado francez de quadros e listas, covados	» $310
Mussulina de côr e branca, covado	» $320
Brilhantinha branca, ramagem larga, covado	» $480
Pulceiras de velludo, froco e fita	$
Popelina de seda com flores matisadas, covado	» 1$100
Barege de seda com quadros e listas covado	» $800
Sedas de quadrinhos e listas, covado	» $950
Gorgurão de seda de flores, de lindos padrões, covado	» $850
Mauritania de seda com 4 1/2 palmos de largura, covado	» 1$500
Frondelina de seda transparente, covado	» $900
Chales de merinó com franja de lãa	» 5$000
Ditos de dito com franja de seda	» 6$000
Ditos de dito dito com dita de seda e listas	» 7$000
Ditos ditos bordados a seda	» 8$500
Ditos dito dito em 2 pontas	» 11$000
Ditos dito dito a velludo	» 15$000
Ditos de seda de cores, superiores	$
Lenços de cambraia finos com labyrynto	» 1$200
Luvas de seda de cores, lisas e bordadas para senhora	$
Gravatas de setim de cor e pretas, compridas	$

Passando o becco da Congregação, do lado direito a quarta loja de tres portas com rotulas brancas, n. 40. Da-se amostras com pinhor

Marroquim

a 1$600 a pelle, e 17$000 a duzia, fazenda sem defeito e boa qualidade: na rua Direita n. 45.

Couro de lustre

marca castello, muito grande a 4$000 a pelle, e 41$000 a duzia: na rua Direita n. 45.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & C. rua do Torres n. 38.

Com toque de avaria.

A dinheiro á vista.

Córtes de musselina larga com 11 covados e barra por 2$ e 2$500 peças de algodãozinho liso largo a 2$, 2$500 e 3$000: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia

Agencia

da fundição, Low-Moor rua da Senzala Nova n. 42.

Neste estabelecimento continu'a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

— Vendem-se muito em conta sapatos do Aracaty, para fixar contas bem como obras de labyrintho, bicos, rendas etc.: na rua da Cadeia do Recife primeiro andar n. 60

Sellins e relogios.

SELLINS e RELOGIOS de patente inglez: a venda no armazem de Rostron Rooker & Companhia, esquina do largo do Corpo Santo numero 48.

— O primeiro tomo das Biographias pelo commendador Antonio Joaquim de Mello, obra interessante, já annunciada por este Diario; vende-se no deposito da rua de S. Francisco n. 6.

Milho, feijao' mulatinho e branco.

Vende-se superior milho, feijão mulatinho e branco, por commodo preço; na rua do Amorim n. 39, armazem de mel, dos Santos Pinto

— Cera de carnauba por preço muito em conta: em casa de Caminha & Filhos, rua da Cadeia do Recife n. 60, primeiro andar.

SSSF

Tasso Irmãos avisam aos seus freguezes, que o ultimo carregamento de farinha de Trieste da marca SSSF raminho se vende unicamente em seus armazens, aonde tambem existe o melhor e mais completo sortimento de farinha de Richmond, Philadelphia, Ohio e Baltimore, tanto extras como superfinas.

Nova agua de malabar

Vende-se esta agua a melhor que tem apparecido para tingir o cabello e suissas de preto: na livraria universal rua do Collegio n. 20, dà-se junto um impresso gratis ensinando a forma de applicar.

Relogios.

Os melhores relogios de ouro, patente inglez, vendem-se por preços razoaveis, no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar

— Vende-se a taberna sita na rua do Pilar n. 131: quem a pretender, dirija-se à mesma.

Livros em branco de Hamburgo.

Um sortimento completo: em casa de Timm Momsen & Vinassa, praça do Corpo Santo n. 13.

Deposito de pianos fortes de Hamburgo.

Em casa de Timm Momsen & Vinassa, praça do Corpo Santo n. 13.

PECHINCHA

A ella antes que se acabe.

Chegou a loja ao pé do arco de S. Antonio, um completo sortimento das mais ricas cambrais que tem vindo ao mercado, padrões inteiramente novos, e cores fixas, que se vendem pelo diminuto preço de 480 a vara.

Na loja das seis portas

EM FRENTE DO LIVRAMENTO.

Para acabar com o resto de fazendas.

Cassas de cores muito largas a 160 o covado, riscado preto a 120, cartões com colchetes a 40 rs, chales de ganga encarnada a 1$, chitas escuras tintas seguras a 160 o covado, aberturas para camisa a 400 rs., chitas róxas com mofo a 120; dão-se amostras, e a loja está aberta das 6 horas da manhãa até as 9 da noite.

Escravos fugidos.

Attenção.

No dia 4 do corrente mez de maio fugio do engenho Cachoeira da comarca de Goianna um mulatinho de nome Anastacio que tem os signaes seguintes: 15 annos de idade, altura baixa, secco do corpo, pernas finas, olhos grandes, cabellos um tanto soltos e avermelhados, pés apalhetados, com signaes ainda frescos de bixos, levou calças de algodãozinho de riscado velho, camisa de madapolão e chapeo de palha e mais uma trouxa com mais roupa; recommenda-se a sua prisão a todas as autoridades policiaes e os capitães de campo dos lugares por onde elle haja de passar e protesta-se recompensar bem a quem o apresentar seguro no supradito engenho Cachoeira ao abaixo assignado que he seu legitimo senhor ou na cidade do Recife ao major Belarmino do Rego Barros.
—Ludgero Cavalcanti da Cunha Vasconcellos.

ESTA' FUGIDO.

Marcolino, mulatinho, parecendo caboclo, de idade 16 annos, cabellos corridos e grossos, olhos pequenos, gagueja quando falla, pés grandes, levou vestido calça de brim de quadrinhos azues e jaqueta de panno preto: será recompensado, quem o pegar e levar a rua do Crespo n. 11, está fugido desde a madrugada de 9 do corrente mez de maio.

— No dia 17 de fevereiro do corrente anno, fugio do engenho Curçahi da comarca de Pao d'Alho, um escravo de nome Antonio Caçange, de idade 38 annos pouco mais ou menos, de altura e grossura regular, cangueiro no andar, não tem barba, tem todos os dentes, he casado e tem marcas de relho nas nadegas, foi escravo dos herdeiros do fallecido Caetano Gonçalves da Cunha; consta que certa pessoa moradora para as partes do sul o tem em seu poder, e desde já protesta-se contra tal procedimento com todo o rigor das leis: quem apprehender dito escravo conduza-o ao referido engenho, ou no Recife na rua da guia n. 64, que será generosamente recompensado.

— No dia 15 de março ausentou-se do engenho Palheta, comarca de Pão d'Alho, a escrava Anna, crioula, idade 30 annos, pouco mais ou menos, baixa, de meio corpo, cabeçuda, pescoço curto e cara ossuda, dentes limados e com principio de podres, andar rebolido, bebe aguardente, e quando bebe fica regrista, anda limpa e com sapato, suppõe-se estar nesta praça por ser encontrada em Cachangá, e depois no sobrado grande: roga-se a qualquer pessoa, capitão de campo, ou mesmo as autoridades policiaes que della derem noticia, leva-la ao mesmo engenho Palheta, ou a rua da Cruz n. 18, segundo andar, à Gustavo Lizeazeno Furtado de Mendonça, que serão generosamente recompensados.

— Do lugar do Ribeiro Grande, freguezia da Bom Jardim, comarca do Limoeiro, desappareceu no dia 7 do corrente mez o escravo crioulo de nome Joaquim, de idade 17 annos, pouco mais ou menos, altura regular, bem preto, olhos vivos, rosto natural, dentes alvos, falla grossa, pernas finas, pés apalhetados, e nunca foi castigado: quem o pegar, dirija-se ao mesmo lugar, a entender se com Manoel da Silva Pinto, e nesta praça com José Carlos de Souza Lobo, prensa de algodão n. 14.

Gratifica-se com 50$ reis.

No dia 12 do mez de março proximo passado fugio da casa do abaixo assignado, o seu escravo Antonio, nação Benguela, idade 40 e tantos annos, alto, magro, falla bastante atropelado, tem a barba toda branca, porem costuma rapa-la, levou calça e camisa de algodão de listras e chapeo de palha de carnauba ordinaria; foi visto no dia em que fugio no engenho Giquiá, e seguia a estrada da Victoria: portanto roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do dito preto, na certeza de que a primeira pessoa que o apprehender e trouxer a rua do Crespo n. 21, receberá a gratificação acima. Este escravo foi do engenho Peres do Sr. tenente-coronel Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque.

Bernardino Maia da Silva.

— Fugiram do engenho Agua-fria, freguezia de S. Lourenço da Matta, os escravos Miguel, alto, secco, quando anda he muito inclinado para a frente, pouca barba, e foi escravo de João Elito do Rego Barros, morador na freguezia da Escada, para onde suppõe-se ter fugido. Severino, cabra, baixo, grossura regular, tem um defeito em um dos dedos da mão, representa a idade de 26 para 28 annos, e tem pouca barba; quer um, quer outro fugiram no mesmo dia: quem os apprehender, leve ao engenho acima dito, que será generosamente recompensado. Consta ao abaixo assignado, senhor de ditos escravos que se acham homiciados em um dos engenhos da freguezia da Escada, e desde ja protesta contra quem os conserva indevidamente em seu poder pelos dias de serviço de ditos escravos.—Manoel Thomaz Albuquerque Maranhão.

PERN. — TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1858.